



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VINHAIS

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Ata da Sessão Ordinária realizada em 2026/06/29

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Vinhais, no Auditório do Centro Cultural Solar dos Condes, às catorze horas e quarenta e cinco minutos, foi declarada aberta a terceira sessão ordinária da Assembleia Municipal. -----

A Mesa ficou assim constituída: -----

PRESIDENTE: José Carlos Taveira; -----

1.ª SECRETÁRIA: Júlia dos Anjos Lousada Ferreira Beato; -----

2.ª SECRETÁRIA: Maria de Lourdes de Freitas.-----

PRESENÇAS: -----

PRESIDENTES DE JUNTAS DE FREGUESIA, ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA: -----

Ramiro António Lopes Gomes, João Carlos Barreira Vila, Cláudia Marlene Mesquita Gonçalves, Lília Andreia de Sá Afonso em representação de Franclim do Nascimento Serafim, Marcos Miguel Ventura Pimentel, Carlos Diniz Mateus Fornos, Sónia de Fátima da Graça Afonso, Armindo António Fernandes Teixeira, André Maximino Fernandes Malheiro, Fernando Jorge Diegues Magalhães, António Abílio Ferreira Barreira, Fernando Manuel Veiga Moraes, José Romeu Vila Diegues, Eduardo André Martins Gonçalves, Zélia de Fátima Libório Pires Diegues e David Michel Pires Rodrigues.-----

PRESIDENTES DE JUNTAS DE FREGUESIA, ELEITOS PELO GRUPO DE CIDADÃOS ELEITORES.-----

Jorge Paulo Gomes da Silva, António Jorge Moraes Fernandes, José Gonçalves Afonso, Maria

Alice Vieira da Silva, Ricardo Miguel Gonçalves Libório e Tiago André Pires da Cruz Moraes.

PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, ELEITO PELA AD – COLIGAÇÃO PSD/CDS:-----

MEMBROS ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA: -----

José Carlos Claro em substituição de Manuel Luís Pinto Castanheira, Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida, Salvador dos Santos Marques, Maria Helena Guedes Ferreira em substituição de Inácio Lourenço Fernandes, José Paulino Castanheira, José Humberto Martins, António Vicente Moraes, Eurico José Barroso Baía em substituição de Mariana Bernardes dos Ramos, Helena Isabel Ventura Pimentel, Luís António Bebião Pires e Iria da Conceição Fernandes Batanete Maldonado. -----

MEMBROS ELEITOS PELO GRUPO DE CIDADÃOS ELEITORES “PELA NOSSA TERRA”: -----

Lucília Cristina Rodrigues Pereira Graça em substituição de Rui Hélder Correia Fernandes, Ricardo Alexandre Fernandes Ferreira, Daniela Sofia Gonçalves Gomes, Augusto António Martins Ferreira, Isabel Patrícia Martins Fernandes, Sandra Edite Jorge Vaz. -----

MEMBROS ELEITOS PELA AD - COLIGAÇÃO PSD/CDS: -----

Carlos Daniel Fernandes da Silva, Maria de Fátima Fernandes Teixeira Rodrigues Vivian, Isabel Teixeira Morgado, Maria do Amparo Gonçalves e Maria Isabel da Silva Afonso. -----

AUSENTES:-----

João Carlos Forte dos Santos, Carlos Manuel Reis, Célio Miguel de Jesus Gonçalves, Sílvio António Costa da Silva, Francisco José Nunes Cunha, Lúcia Cristina Fernandes Rocha. -----

Verificada a existência de quórum, deu-se início à sessão, com a seguinte ordem de trabalhos: --

1 – Período de Antes da Ordem do Dia:-----

2 – Ordem do Dia:-----

2.1 – Ata da reunião anterior;-----

2.2 – Leitura resumida do expediente;-----

- 2.3 – Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara acerca da atividade municipal;-
- 2.4 – Período de intervenções;-----
- 2.5 – Prestação de Contas Consolidadas – Ano de dois mil e vinte e cinco - Município de
Vinhais - Proruris, E.M. – Carnes de Vinhais, E.M. Sa. e Resíduos do Nordeste, EIM
S.A; -----
- 2.6 – Projeto de Alteração ao Regulamento de Incentivo às Famílias;-----
- 2.7 – Projeto de Regulamento Municipal do Serviço de Psicologia do Município;-----
- 2.8 – Projeto de Regulamento do Cemitério Municipal;-----
- 2.9 – Carnes de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carne, EM., Sa: -----
- 2.9.1 – Nomeação do Revisor Oficial de Contas. -----
- 2.10 – Reorganização dos Serviços Municipais: -----
- 2.10.1 – Proposta, Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e Organograma;
- 2.11 – Apoios: -----
- 2.11.1 – Junta de Freguesia de Ervedosa – Feira dos Produtos da Terra. -----
- 3 – Período Reservado ao Público. -----

1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Assembleia concedeu um período de tempo para inscrição dos Senhores Deputados, tendo demonstrado intenção de intervir os seguintes: -----

- Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida; -----
- José Paulino Castanheira; -----
- Lília Andreia de Sá Afonso; -----
- Maria do Amparo Gonçalves; -----
- Isabel Patrícia Martins Fernandes; -----
- Carlos Daniel Fernandes da Silva; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Júlia dos Anjos Lousada Ferreira Beato. -----

Concedida a palavra ao Senhor Deputado Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida, leu uma intervenção do teor seguinte; -----

“Senhor Presidente da Assembleia Municipal e restantes elementos da mesa; -----

Senhor Presidente da Câmara Municipal,-----
Senhoras e Senhores Vereadores, -----
Senhoras e Senhores Deputados Municipais,-----
Senhoras e Senhores Presidentes de Junta e Uniões de Freguesia,-----
Estimado Público. -----
Há quem olhe para um programa de atividades e veja apenas uma sucessão de eventos. -----
Nós olhamos para esse mesmo programa e vemos muito mais do que isso. -----
Vemos um concelho que se mexe. Um concelho que investe nas pessoas, que valoriza as suas tradições, que promove o desporto, que aposta na cultura, que apoia a agricultura e que cria oportunidades para atrair visitantes, dinamizar a economia local e afirmar o nome de Vinhais muito para além das fronteiras do nosso distrito.-----
É precisamente isso que aconteceu ao longo dos últimos meses.-----
Entre maio e junho, Vinhais voltou a demonstrar uma enorme capacidade organizativa e um dinamismo que merece ser reconhecido.-----
No desporto, recebemos os Campeonatos Regionais de Natação, organizámos o Campeonato Norte Jovem de Duetlo, acolhemos o Open Internacional de Pesca à Pluma do Rio Tuela e assistimos ao nascimento do I Trail do Mineiro, na Ervedosa, que juntou cerca de duas centenas de atletas.-----
Realizou-se igualmente o 2.º Trail do Rabaçal, fruto do extraordinário trabalho da Associação de Jovens de Rebordelo, uma associação que já tivemos oportunidade de elogiar nesta Assembleia e que continua a ser um exemplo de dedicação, capacidade organizativa e espírito de missão.----
Mas o desporto, para este executivo, não se resume à competição.-----
É também participação, inclusão e qualidade de vida.-----
Foi isso que vimos na Festa de Encerramento da Ginástica Sénior, que reuniu cerca de 300 participantes e demonstrou que envelhecer com saúde, atividade física e convívio também é uma prioridade das políticas municipais.-----
Ao mesmo tempo, continuámos a preservar aquilo que faz parte da nossa identidade.-----
O Torneio Concelhio de Jogos Tradicionais e a quinta edição do Campeonato de Jogos Tradicionais das Terras de Trás-os-Montes provaram que as nossas tradições não pertencem apenas ao passado. São património vivo, capaz de unir gerações e fortalecer o sentimento de pertença ao nosso território.-----
Mas Vinhais também respirou cultura.-----
A VI Bienal Jorge Lima Barreto voltou a colocar o nosso concelho no mapa cultural nacional, reunindo arte, música, poesia e público em torno da obra de uma das mais relevantes personalidades da cultura portuguesa.-----

Foram dias de conferências, exposições, oficinas, poesia, música e concertos que mostraram que também a partir do interior é possível produzir cultura de qualidade e criar espaços de reflexão e criatividade.-----

Da mesma forma, o aniversário do Centro Cultural de Vinhais voltou a encher a sala, demonstrando que este equipamento é hoje muito mais do que um edifício: é um verdadeiro ponto de encontro da comunidade e um motor da vida cultural do concelho.-----

Também as comemorações do feriado municipal, a 20 de maio, evidenciaram essa aposta na cultura.-----

O espetáculo "Vinhais a Rir", a Feira do Livro, com a presença de escritores de reconhecido mérito nacional, como Pedro Chagas Freitas, as peças de teatro e os diversos espetáculos musicais permitiram oferecer programação diversificada para diferentes públicos, tornando a cultura acessível a todos.-----

Senhor Presidente,-----

Quando apoiamos a agricultura, estamos igualmente a investir no futuro.-----

A 26ª Feira de Produtos da Terra da Ervedosa voltou a promover aquilo que de melhor se produz no nosso concelho.-----

O 34.º Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa valorizou o trabalho dos nossos produtores e contribuiu para preservar uma raça que representa muito mais do que uma atividade económica: representa história, identidade e património.-----

E o mais recente projeto, “Mercado do Agricultor”, desenvolvido em parceria com a PRORURIS e integrado nas feiras quinzenais, constitui um excelente exemplo de como é possível aproximar produtores e consumidores, incentivar os circuitos curtos de comercialização e criar mais rendimento para quem vive e trabalha da terra. Deixo ainda o desafio para a realização deste Mercado ao fim de semana.-----

Mas tudo isto tem um denominador comum.-----

Nenhuma destas iniciativas acontece por acaso.-----

Há planeamento. Há trabalho. Há investimento. Há uma estratégia.-----

Porque cada prova desportiva traz visitantes.-----

Cada evento cultural gera movimento no comércio e na restauração.-----

Cada feira cria oportunidades para os produtores.-----

Cada iniciativa associativa fortalece a nossa comunidade.-----

Cada atividade dirigida aos jovens ou aos seniores melhora a qualidade de vida de quem escolheu viver em Vinhais.-----

É assim que se desenvolve um concelho.-----

Não apenas através das grandes obras, que naturalmente são importantes, mas também através da criação de uma comunidade ativa, participativa e orgulhosa da sua terra.-----

Por isso, queremos deixar uma palavra de reconhecimento.-----

À Câmara Municipal.-----

Às juntas de freguesia.-----

À PRORURIS. -----

Às associações e clubes.-----

Aos produtores.-----

Aos funcionários municipais.-----

E aos muitos voluntários que, quase sempre de forma discreta, tornam possível a realização destas iniciativas.-----

O sucesso de Vinhais constrói-se precisamente assim: com trabalho em equipa.-----

Senhor Presidente,-----

Costuma dizer-se que os territórios do interior têm falta de oportunidades.-----

Nós preferimos demonstrar que têm capacidade.-----

Capacidade para organizar.-----

Capacidade para inovar.-----

Capacidade para preservar o seu património.-----

Capacidade para atrair pessoas.-----

Capacidade para criar qualidade de vida.-----

E, sobretudo, capacidade para acreditar no seu futuro.-----

É esse o caminho que devemos continuar a seguir.-----

Porque um concelho que vive, que participa e que acredita em si próprio é sempre um concelho mais forte.-----

Termino afirmando que nesta Assembleia cabem todos os discursos que são proferidos com respeito, sejam eles de crítica ou de elogio.-----

Limitar o debate porque não se concorda com o seu conteúdo seria, esse sim, um mau sinal para o funcionamento desta Assembleia.-----

Enquanto aqui estivermos, continuaremos a elogiar quando houver motivos para elogiar e a responder sempre que entendermos que as críticas não correspondem à realidade. Enquanto alguns dizem que isto é perder tempo. Nós dizemos que é democracia.” -----

Seguidamente o Senhor Deputado José Paulino Castanheira solicitou a palavra para ler uma intervenção cujo teor é o seguinte: -----

“Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, -----
Senhora e Senhor Secretários da Mesa,-----
Senhor Presidente da Câmara Municipal,-----
Senhora e Senhores Vereadores,-----
Estimados Senhoras e senhores Presidentes de Junta de Freguesia e de Uniões de Freguesia,----
Senhoras e Senhores Deputados Municipais,-----
Caríssimo público,-----
Gostaria de dedicar esta intervenção a um equipamento que constitui um dos maiores motivos de orgulho do nosso concelho: o Parque Biológico de Vinhais.-----
O Parque Biológico de Vinhais é, há muitos anos, um dos mais importantes ativos ambientais, turísticos e educativos do concelho. Ao longo da sua existência afirmou-se como uma das referências nacionais no turismo de natureza, sendo, para milhares de visitantes, a primeira porta de entrada para conhecer Vinhais, a sua paisagem, a sua fauna e flora, a sua gastronomia, os seus produtos endógenos e a hospitalidade das suas gentes.-----
A qualidade deste equipamento não é reconhecida apenas por quem vive no concelho de Vinhais. É reconhecida, acima de tudo, por quem o visita. O Parque Biológico mantém uma classificação de 8,7 na plataforma Booking.com, correspondente à menção de "Fabuloso", atribuída por muitas centenas de hóspedes. Trata-se de uma avaliação livre e independente que constitui um importante indicador da qualidade do serviço prestado e da satisfação de quem escolhe o nosso território para desfrutar da natureza.-----
Mais difícil do que alcançar este nível de reconhecimento é consegui-lo manter ao longo dos anos. Isso só é possível quando existe um compromisso permanente com a melhoria contínua e com a qualidade do serviço prestado.-----
Naturalmente, existem sempre sugestões de melhoria e reclamações pontuais. Mas essas situações devem ser encaradas como oportunidades de evolução, porque a excelência constrói-se precisamente através da capacidade de ouvir, corrigir e melhorar.-----
É igualmente justo reconhecer o investimento que tem vindo a ser realizado neste equipamento. No âmbito da Cogestão do Parque Natural de Montesinho, encontram-se cerca de 500 mil euros de financiamento, entre investimento já executado, contratualizado e aprovado, destinados à manutenção, beneficiação e requalificação dos edifícios e das estruturas existentes, uma vez que este programa de financiamento não permitia a construção de novos equipamentos.-----
Entre as intervenções previstas encontram-se a atualização dos conteúdos do Centro Interpretativo Vida de Lobo, tornando-o mais moderno, interativo e apelativo; a substituição integral da sinalética do Parque, que passará a estar disponível em três idiomas; a criação de uma visita virtual, permitindo que o Parque possa ser conhecido a partir de qualquer parte do mundo

através do seu sítio na Internet; e a produção de um filme promocional que evidenciará toda a riqueza natural, ambiental e turística deste verdadeiro Reino Maravilhoso.-----

Importa ainda referir que, recorrendo aos meios humanos e materiais da PRORURIS e da Câmara Municipal, está a ser criado um espaço destinado ao serviço de pequenos-almoços, proporcionando uma experiência ainda mais completa aos hóspedes e valorizando os produtos endógenos do concelho.-----

Trata-se de um conjunto de investimentos e iniciativas que têm um objetivo muito claro: elevar a qualidade da experiência proporcionada aos hóspedes e visitantes, responder às crescentes exigências de quem nos visita e fazer com que cada estadia se transforme numa experiência memorável, deixando recordações que perdurem muito para além da passagem por Vinhais.-----

É igualmente de destacar o trabalho que a PRORURIS, empresa municipal responsável pela gestão do Parque Biológico, tem vindo recentemente a desenvolver.-----

A implementação dos programas "Vinhais – Visitar e Consumir" e "Vinhais à Mesa" demonstra uma estratégia de promoção turística integrada, envolvendo os alojamentos turísticos, a restauração, o comércio local e os produtores do concelho. Trata-se de uma visão que procura fazer com que cada visitante do Parque conheça também o restante território, prolongue a sua permanência e contribua para dinamizar a economia local.-----

Senhor Presidente,-----

Permita-me terminar com uma palavra de reconhecimento.-----

O Parque Biológico de Vinhais não é apenas um conjunto de edifícios, equipamentos ou infraestruturas. O verdadeiro património do Parque são as pessoas.-----

São as pessoas que acolhem os visitantes, que cuidam dos animais, que preservam este património natural e que, todos os dias, contribuem para que o nome de Vinhais seja projetado além-fronteiras.-----

O prestígio que o Parque Biológico de Vinhais hoje possui foi sendo construído ao longo de muitos anos pelo trabalho, pela dedicação e pelo profissionalismo de todos aqueles que ali trabalharam e continuam a trabalhar.-----

Por isso, penso que é de inteira justiça deixar aqui publicamente uma palavra de reconhecimento e de agradecimento a todos esses trabalhadores.-----

Porque os edifícios podem ser recuperados, os equipamentos podem ser modernizados e os projetos podem ser lançados. Mas são sempre as pessoas que fazem a diferença.-----

E são essas pessoas que ajudaram, e continuam a ajudar, a fazer do Parque Biológico de Vinhais um dos maiores motivos de orgulho do nosso concelho.”-----

De seguida concedida a palavra à Senhora Deputada Lília Andreia de Sá Afonso leu uma

intervenção, cujo teor é o seguinte: -----

“Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, -----

Senhoras e senhores secretários da mesa, -----

Senhor Presidente da Câmara Municipal,-----

Senhora e senhores vereadores, -----

Estimados senhoras e senhores presidentes de Junta de Freguesia e de Uniões de Freguesia, ----

Senhoras e Senhores deputados municipais, caríssimo público, -----

Muito bom dia a todos. -----

Quero aproveitar esta Assembleia Municipal para destacar um projeto que, na minha opinião, representa da melhor forma aquilo que deve ser a missão de qualquer autarquia, trabalhar diariamente para melhorar a qualidade de vida das pessoas. Refiro-me ao projeto “Viver Mais e Melhor em Vinhais”, direcionado para a população sénior do concelho de Vinhais. -----

Este é mais um projeto pensado nas pessoas, um projeto que coloca os nossos munícipes no centro das políticas públicas, promovendo a saúde, o bem-estar, o convívio e um envelhecimento ativo. -----

Atualmente são mais de 300 participantes distribuídos por 18 freguesias do concelho, o que demonstra bem a dimensão desta iniciativa e o esforço realizado para que chegue a praticamente todo o território. A maioria dos participantes beneficia das aulas de ginástica por semana complementadas por uma sessão mensal de hidroginástica.-----

Para além disso, aqueles que necessitam têm ainda acesso e acompanhamento de fisioterapia, reforçando a vertente preventiva e terapêutica deste projeto. Mas reduzir esta iniciativa à prática de exercício físico seria não reconhecer o seu verdadeiro alcance. Este programa combate o isolamento, promove o convívio, cria novas amizades e proporciona momentos de partilha que são essenciais, sobretudo num concelho onde temos muita população sénior dispersa pelo território. -----

Também, por isso, no final de cada período, é organizada uma atividade cultural e recreativa. Este ano, os participantes assistiram uma sessão de cinema no Natal, viveram um emocionante concerto de fadas na Páscoa e encerraram o ano com uma grande festa dedicada aos Santos Populares, onde não faltaram jogos tradicionais, percurso de pedestre, animação e convívio. ----

Tudo isto demonstra que este projeto não cuida apenas do corpo, cuida também da mente, da autoestima e da felicidade das pessoas. Num concelho como o nosso, iniciativas como esta assumem uma importância ainda maior. Promovem hábitos de vida saudáveis, ajudam a prevenir doenças, aumenta a autoestima dos participantes e, acima de tudo, devolve-lhes uma rotina ativa, participativa e socialmente enriquecedora. -----

Senhor Presidente, muitas vezes quando falamos de investimento público, pensamos imediatamente em estradas, edifícios, infraestruturas e outras obras de betão. Naturalmente estas obras são importantes e necessárias, mas permita-me dizê-lo com convicção, nem todas as grandes obras são feitas de betão. Há obras mais silenciosas que não aparecem nas fotografias das inaugurações, mas que transformam verdadeiramente as vidas. Este projeto é um desses exemplos, é uma obra construída com dedicação, proximidade e preocupação genuína pelo bem-estar das pessoas, porque as pessoas devem estar sempre em primeiro. Uma obra que se mede na melhoria da saúde, na redução da solidão, nos sorrisos de quem participa, nas amizades que se criam e na esperança renovada de tantos homens e mulheres do nosso concelho. Por isso, quero deixar uma palavra de reconhecimento e felicitação ao Município de Vinhais por continuar a apostar em projetos desta natureza. Porque mais do que organizar aulas de ginástica, este projeto conseguiu oferecer uma nova forma de viver a muitos dos seus participantes, devolveu-lhes motivação, autoestima, alegria e a vontade de sair de casa, de conviver e de cuidar da sua saúde. E esta é, talvez, a maior obra que o município pode realizar, porque no final os melhores investimentos não são aqueles que ficam gravados no betão, mas aqueles que ficam gravados na vida das pessoas.” -----

Seguidamente solicitou a palavra a Senhora Deputada Maria do Amparo Gonçalves que iniciou por cumprimentar todos os presentes e de seguida questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal se está ou não previsto o corte das árvores localizadas no Adro de São Francisco. Acrescentou que, caso essa intenção exista, questiona se a mesma se fundamenta em motivos de ordem técnica ou se, por outro lado, se trata apenas de uma opção de gestão do espaço.----- A Senhora Deputada enfatizou o valor patrimonial e ecológico daquele conjunto arbóreo, sublinhando que não se trata de meras árvores, mas sim de “monumentos vivos, guardiães da memória da nossa terra”, constituindo um património biológico, histórico e afetivo impossível de substituir. Advertiu que, no caso de virem a ser abatidas, a população não voltará a usufruir, ao longo de muitas décadas, da sombra que atualmente ali acolhe as pessoas nem do perfume singular da sua floração. Alertou para o facto de que existem perdas que são definitivas e que há riquezas que não se medem em dinheiro.----- A concluir a sua intervenção, pediu um esclarecimento sobre se existe uma razão técnica que justifique o corte das referidas árvores centenárias ou se, afinal, a Câmara Municipal não pretende avançar com essa decisão.-----

De seguida, foi concedida a palavra à Senhora Deputada Isabel Patrícia Martins Fernandes que iniciou por cumprimentar todos os presentes e, de seguida, interpelou o Senhor Presidente da

Câmara Municipal relativamente a um conjunto de questões que, para o seu grupo parlamentar, se afiguram de extrema importância para o concelho.-----

Focando-se na temática do castanheiro, referiu que o seu grupo parlamentar tem recebido várias informações por parte da população de diferentes pontos do concelho no que concerne à organização das largadas do parasitoide destinado ao controlo da vespa-da-galha-do-castanheiro. Nesse sentido, questionou o executivo municipal sobre a forma como é feita a definição das localizações e a programação de tais largadas, e com base em que informação técnica e cartográfica é efetuada essa determinação, atendendo ao impacto tremendo que esta praga representa para um dos maiores motores económicos do concelho e à preocupação generalizada dos munícipes.-----

Ainda relativamente à fileira do castanheiro, começou por felicitar o município pelo projeto “Soutos Notáveis”, classificando-o como uma iniciativa muito interessante, diversificada e com o importante objetivo de valorizar aquela cultura. Colocou algumas reservas de índole mais técnica, nomeadamente quanto à seleção do produto *Tusal* para o combate e controlo da doença da tinta no castanheiro. A Deputada explicou que o *Tusal* foi originalmente desenvolvido para o controlo do míldio e da doença da tinta na cultura do tomateiro, pelo que, sob a perspetiva técnico-científica, não é expectável que venha a atuar da mesma forma no castanheiro, questionando a razão da escolha deste produto em detrimento de outras alternativas existentes no mercado com maior eficácia comprovada.-----

Adicionalmente, questionou se, dado o envolvimento de várias entidades, está programado o desenvolvimento de novas formulações do produto adaptadas especificamente ao controlo da doença da tinta no castanheiro. A este propósito, assinalou que decorrem vários trabalhos científicos a nível nacional e europeu, destacando um projeto europeu liderado pelo Professor José Laranjo, da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), que, sem recurso ao *Tusal*, utiliza novos produtos baseados em extratos de plantas e agentes conjugados com produtos químicos, obtendo soluções bastante eficazes no controlo da doença da tinta não só no castanheiro, mas também noutras fagáceas, como o carvalho, a azinheira e o sobreiro, soluções essas que teriam todo o interesse em ser replicadas na região para salvaguarda da principal fonte de rendimento local.-----

Mencionou ainda a existência de um projeto a nível nacional, promovido por uma empresa tecnológica, centrado no desenvolvimento de uma ferramenta baseada na recolha e análise dos fungos existentes nos soutos de cada concelho, com o objetivo de formular tratamentos feitos à medida e alcançar um controlo efetivo em função da composição microbiana de cada solo. Notando que vários municípios integram esta iniciativa e que, do que pôde constatar, o Município de Vinhais não se encontra incluído, questionou o Senhor Presidente sobre se a autarquia foi

contactada para integrar o referido projeto e se, caso venha a sê-lo, terá interesse em colaborar com a referida empresa.-----

Num terceiro ponto, a Senhora Deputada abordou a resposta obtida recentemente pelo município da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e da Junta da Galiza relativamente ao projeto das minas de San Juan. Alertou para a extrema complexidade e perigosidade de uma exploração mineira localizada «à nossa porta» (a escassos 2 km da fronteira nacional), destacando os gravíssimos impactos previsíveis ao nível do ecossistema e da poluição da água, em particular do rio Rabaçal, que abastece inúmeras populações e consumidores.-----

Salientou a elevada toxicidade do volfrâmio para a saúde humana, o seu elevado potencial de bioacumulação no organismo e a marcada propensão para provocar doenças cancerígenas. Sublinhou que esta situação exige uma preocupação extrema e a adoção de medidas eficazes para defender a saúde pública, a qualidade de vida, o ecossistema do concelho e o Parque Natural de Montesinho. -----

A Senhora Deputada repudiou e declarou o seu total repúdio pela posição assumida pela Junta da Galiza ao alegar que não tem de consultar nem questionar o lado português relativamente à proximidade do projeto. Defendeu que o município deve ir muito além de manifestações públicas e de mobilizações da população, propondo concretamente que sejam acionados os mecanismos da Convenção de Espoo e formulada uma queixa direta junto da Comissão Europeia, instrumento que está ao alcance de autarquias e de grupos de cidadãos em defesa do território e da saúde coletiva.-----

Concedida a palavra ao Senhor Deputado Carlos Daniel Fernandes da Silva leu uma intervenção cujo teor é o seguinte: -----

“Cumprimento o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, -----
Senhor Presidente da Câmara,-----
Senhores Vereadores, -----
Senhores Presidente de Junta (dando as boas vindas ao novo Presidente da Junta de Vila Verde),
Senhores Deputados Municipais, Senhores colaboradores,-----
Público aqui presente e que nos segue online.-----

Começamos por destacar o feito inédito e histórico do Agrupamento de Escolas de Vinhais que conquistou no final do mês passado o título de Campeão Nacional de Desporto Escolar por equipas na Natação, felicitando todos os professores, treinadores e atletas envolvidos, pessoalizando no Filipe Pires, que individualmente se sagrou Campeão Nacional dos 50 metros mariposa, toda a persistência e superação que muito nos orgulharam a todos.-----

Felicitamos igualmente a Direção do Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais pela iniciativa de descentralização do dia do Agrupamento e da Criança levada a cabo em Rebordelo no passado dia 1 de junho. Esperando que esta iniciativa inspire o Executivo Municipal a descentralizar algumas reuniões de Câmara tal como tem sido proposto pela coligação AD-PSD/CDS.-----

Sendo uma necessidade face às características do nosso concelho, vemos como positiva a constituição da terceira Equipa de Intervenção Permanente nos Bombeiros Voluntários de Vinhais, devendo contudo ser aprofundada no futuro a cooperação institucional com o Município, devidamente plasmada em protocolo.-----

Recordando mais uma vez esta assembleia que até hoje e desde o início do mandato o executivo municipal não respondeu a qualquer pedido de informação solicitada por qualquer um dos 3 grupos municipais, trazemos hoje a esta Assembleia uma preocupação séria e persistente: a atuação do executivo municipal revela, de forma cada vez mais evidente, uma governação sem rumo estratégico, sem planeamento suficiente e sem a transparência que os cidadãos têm o direito de exigir. O que está em causa não é um erro pontual, nem uma dificuldade momentânea. O que está em causa é um padrão político: decide-se tarde, decide-se caso a caso, responde-se quando a pressão aperta e governa-se muitas vezes sem visão de conjunto.-----

Na execução de obras públicas e projetos municipais, a falta de planeamento é gritante. Há empreitadas adjudicadas há meses que continuam sem arrancar, sem explicações convincentes, sem calendários claros e sem uma prestação de contas adequada — exemplo: **Empreitadas de manutenção de estradas municipais**. Cada atraso tem consequências: adia respostas às populações, aumenta a frustração dos cidadãos, desgasta a confiança nas instituições e pode agravar os custos para o erário público. Não basta anunciar obras. É preciso executá-las, acompanhá-las e responder pelos atrasos.-----

A mesma falta de método verifica-se na atribuição de apoios financeiros. Juntas de freguesia, associações e outras entidades continuam dependentes de decisões avulsas, tomadas sem um regulamento municipal suficientemente claro, objetivo e transversal — exemplo: **Associação de Santo Antão de Romariz ou a Junta de Freguesia da Ervedosa que vem hoje na ordem do dia**. Esta forma de decidir não serve a democracia local. Quando não há critérios transparentes, previsíveis e comparáveis, abre-se espaço à dúvida, à desigualdade de tratamento e à perceção de arbitrariedade. E a gestão dos dinheiros públicos não pode viver de perceções duvidosas; tem de viver de regras claras.-----

Acresce que muitos pedidos de apoio continuam a chegar aos órgãos municipais com fundamentação insuficiente, orçamentos pouco discriminados, despesas agregadas sem clareza e valores repetidos sem justificação técnica robusta — exemplo: **Associação “Ser + Dar +**

Terapeutas Sem Fronteiras (que nem sequer está sediada no concelho, algo que o Sr. Presidente tanto critica). Perguntamos diretamente: é assim que se quer gerir dinheiro público?

É aceitável que decisões financeiras sejam tomadas sem a exigência documental e técnica que se impõe? Para nós, a resposta é clara: não é aceitável.-----

No domínio social, a situação é ainda mais sensível. Os atrasos na análise e decisão de pedidos de apoio social não são apenas falhas administrativas; são falhas políticas com impacto direto na vida de pessoas e famílias vulneráveis, pedidos de apoio social com 6 meses por decidir é indecente. Quem precisa de apoio não pode ficar preso à lentidão dos serviços, à falta de organização ou à ausência de resposta atempada. Uma política social séria mede-se pela capacidade de chegar a tempo, não pela quantidade de boas intenções anunciadas.-----

Também no desenvolvimento económico, agrícola, turístico e territorial assistimos a iniciativas dispersas, sem ligação suficiente entre si e sem avaliação visível dos resultados — exemplo: **Centro Interpretativo Castanha.** Mercados locais, promoção turística, dinamização territorial e valorização dos recursos do concelho não podem ser tratados como ações soltas para apresentar em agenda. Têm de fazer parte de uma estratégia séria, integrada, participada e monitorizada. Sem isso, o concelho fica condenado a medidas pontuais, incapazes de produzir mudança estrutural.-----

Na gestão de recursos humanos, persistem dúvidas que não podem ser desvalorizadas. O recurso a vínculos precários para assegurar necessidades permanentes, a duração de alguns procedimentos concursais, as discrepâncias em classificações e a falta de clareza percebida em certos critérios fragilizam a confiança dos trabalhadores, dos candidatos e da população — exemplos: **o concurso para auxiliar de ação educativa, o procedimento concursal no âmbito da candidatura PIPSE ou os pedidos de Pré-reformas.** Uma autarquia deve ser exemplo de rigor, transparência e justiça. Quando não o é, perde autoridade moral para exigir confiança aos cidadãos.-----

Estas fragilidades repetem-se na gestão patrimonial, na instrução de processos administrativos e na fundamentação jurídica de decisões relevantes. Aquisição de imóveis, apoios excecionais e deliberações de maior complexidade exigem rigor máximo, documentação completa e sustentação jurídica inequívoca — exemplo: **a aquisição do Seminário.** A ligeireza processual não é um detalhe técnico: é um problema político. Porque onde falta rigor, cresce a desconfiança. E onde cresce a desconfiança, enfraquece-se a democracia local.-----

Responsabilização política-----

O executivo não pode escudar-se na situação financeira do Município para justificar a falta de ambição. Se há margem financeira, baixo endividamento e capacidade de autofinanciamento, então a exigência deve ser maior, não menor. Ter recursos disponíveis e não os transformar em

respostas concretas é uma falha política. Ter condições para planear melhor e continuar a governar por impulso é uma escolha política. E essa escolha deve ser aqui claramente questionada.-----

Não confundimos atividade com boa governação. Aprovar apoios não é, por si só, fazer política pública estruturada. Anunciar obras não é, por si só, resolver problemas. Promover iniciativas não é, por si só, desenvolver o concelho. Governar é definir prioridades, cumprir prazos, prestar contas, avaliar resultados e tratar todos com igualdade. E é precisamente isso que tem faltado demasiadas vezes.-----

Por isso, desta Assembleia Municipal, deixamos uma exigência clara ao executivo: mude de atitude. Planeie antes de anunciar. Defina critérios antes de distribuir apoios. Fundamente antes de decidir. Execute antes de prometer. Preste contas antes de pedir confiança. O concelho não precisa de uma gestão fragmentada, reativa e sem rumo definido; precisa de uma governação exigente, transparente e capaz de responder aos problemas reais das populações.-----

Esta é a responsabilidade política que aqui assumimos: fiscalizar, questionar e exigir melhor. Exigir mais rigor na gestão pública. Exigir mais justiça na atribuição dos apoios. Exigir mais respeito pelas freguesias, pelas associações, pelos trabalhadores municipais e pelos cidadãos. Porque o Município não pertence ao executivo. O Município pertence às pessoas. E é perante elas que todos devemos responder.-----

É exatamente por isso Sr. Presidente Prof. Luís Fernandes, qual Luís XXIV, que deixamos para o final da intervenção a questão da acumulação de funções entre o cargo de Presidente da Junta de Freguesia de Vila Verde e o cargo de Presidente do Conselho de Administração da PRORURIS, Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais. Fazemo-lo porque os desenvolvimentos entretanto conhecidos confirmaram que esta não era uma dúvida menor, nem uma preocupação meramente formal, mas sim uma matéria de evidente relevância legal, institucional e política.-----

Desde o primeiro momento, quando esta matéria foi levantada em reunião de Câmara, ficou claro que não estava em causa qualquer apreciação pessoal sobre o visado. Pelo contrário, foi expressamente reconhecida a sua competência e experiência. O que sempre esteve em causa foi saber se a situação estava, ou não, juridicamente salvaguardada e se o Município tinha atuado com a prudência, transparência e rigor que uma matéria desta natureza exigia.-----

Recorde-se que, em ata, ficou registado que o Senhor Presidente da Câmara, perante esta questão concreta, referiu que “a situação estava salvaguardada”. É precisamente esta afirmação que hoje exige explicações políticas claras, porque os factos posteriores vieram demonstrar que, afinal, a situação não estava salvaguardada.-----

Ora, perante os factos conhecidos, há uma pergunta que tem de ser feita de forma clara: quando o Senhor Presidente da Câmara afirmou que a situação se encontrava salvaguardada, disse toda a verdade a este órgão e aos eleitos municipais? Ou, no mínimo, omitiu informação relevante que já existia ou que deveria ter sido conhecida antes de assegurar publicamente que a situação estava acautelada?-----

Sabemos hoje que existiu um parecer da CCDR-Norte que apontava para a incompatibilidade. Sabemos também que foi invocada a existência de pareceres contraditórios. Sabemos ainda que a ANMP veio posteriormente confirmar o entendimento da CCDR-Norte. E sabemos, finalmente, que a consequência prática foi a renúncia ao mandato de Presidente da Junta de Freguesia de Vila Verde. Portanto, a questão não era abstrata, não era irrelevante e não podia ter sido tratada como se estivesse resolvida.-----

Mais: o parecer da CCDR-Norte foi particularmente claro ao afirmar que, “dado que o presidente da junta de freguesia é, por inerência, membro da assembleia municipal, exercendo, como tal, funções no município que é a entidade pública detentora da empresa municipal em questão, não lhe será permitido o exercício de funções remuneradas, seja a que título for, nessa empresa municipal”. Esta não é uma formulação ambígua; é uma conclusão objetiva sobre a incompatibilidade.-----

Também publicamente, perante a comunicação social, o Senhor Presidente da Câmara afirmou: “Temos dois pareceres contraditórios, aguardamos resposta a outros pareceres que pedimos. O que resultar iremos cumprir a lei e, em conjunto com o Miguel Fernandes, encontraremos uma solução”. Ora, perante esta declaração, importa saber em que momento exato o Executivo tomou consciência da incompatibilidade e por que razão essa informação não foi assumida politicamente de forma imediata e transparente perante os órgãos municipais.-----

Há também uma questão que não pode deixar de ser colocada relativamente aos serviços jurídicos do Município. Foi dito que existiam entendimentos divergentes entre juristas da autarquia e que, por essa razão, se entendeu solicitar pareceres externos. Mas então importa perguntar: como é possível que uma matéria desta relevância, com impacto direto na composição de órgãos autárquicos e na administração de uma empresa municipal, não tenha sido previamente esclarecida de forma segura pelos serviços competentes antes da nomeação produzir efeitos políticos e institucionais?-----

Não está em causa desvalorizar o trabalho de ninguém, mas está em causa perceber se houve falha de análise, falha de coordenação, falha de comunicação ou falha política na condução deste processo. Porque quando uma situação chega ao ponto de obrigar à demissão de um eleito de um cargo autárquico, depois de meses de dúvidas, pareceres e alertas, é legítimo perguntar se o Município atuou com a diligência que se impunha.-----

O próprio Dr. Miguel Fernandes veio afirmar: “Fui eu que pedi o esclarecimento da situação e agora que está esclarecida vou apresentar demissão da Junta de Freguesia de Vila Verde mantendo-me como Presidente da Empresa Municipal”. Esta declaração é politicamente relevante, porque confirma que a situação carecia efetivamente de esclarecimento e que esse esclarecimento teve uma consequência direta: a renúncia ao mandato autárquico.-----

E quando se diz que “vamos acatar a decisão com humildade e transparência política”, importa perguntar se essa humildade e essa transparência se limitam à saída do Presidente da Junta, ou se se traduzem também na assunção de responsabilidades por parte de quem conduziu politicamente este processo.-----

Importa ainda retirar daqui uma lição institucional mais ampla. A CCDR-Norte foi clara no seu parecer. E a ANMP acabou por seguir o mesmo entendimento. Por isso, gostaria de saber se, daqui em diante, o Senhor Presidente da Câmara e o Executivo Municipal passarão a atribuir aos pareceres da CCDR-Norte o peso e a relevância que este caso demonstrou que devem ter, ou se esses pareceres continuarão a ser valorizados apenas quando politicamente convenientes e relativizados quando colocam problemas ao Executivo.-----

Face a tudo isto, deixo ao Senhor Presidente da Câmara um conjunto de questões muito concretas:

1. Quando afirmou que a situação estava salvaguardada, em que parecer, informação ou análise jurídica se baseou exatamente?-----
2. À data dessa afirmação, o Senhor Presidente tinha conhecimento do parecer da CCDR-Norte que apontava para a incompatibilidade?-----
3. Se tinha conhecimento, por que razão essa informação não foi transmitida de forma clara aos vereadores e aos membros dos órgãos municipais?-----
4. Se não tinha conhecimento, como explica que uma matéria desta relevância não tivesse sido devidamente acompanhada e comunicada internamente?-----
5. Que avaliação faz o Executivo Municipal da atuação dos serviços jurídicos neste processo?-----
6. Vai ser apurada alguma responsabilidade técnica, administrativa ou política pela forma como este processo foi conduzido?-----
7. Foram ou vão ser avaliados todos os atos, deliberações, remunerações ou decisões praticadas durante o período em que existiu acumulação de funções?-----
8. O Município solicitou ou vai solicitar parecer adicional à DGAL ou a outra entidade competente sobre eventuais efeitos jurídicos decorrentes dessa acumulação?-----
9. Que consequências políticas retira o Senhor Presidente da Câmara deste episódio?-----

10. Considera o Senhor Presidente que esta matéria ficou encerrada com a renúncia do Dr. Miguel Fernandes à Junta de Freguesia, ou reconhece que há ainda responsabilidades institucionais a esclarecer?-----

Senhor Presidente da Câmara, esta Assembleia não pode limitar-se a tomar conhecimento do desfecho. Tem o dever de compreender como se chegou até aqui, que informação existia em cada momento, quem decidiu, com base em quê, e por que razão os alertas feitos pela oposição não foram valorizados desde o início com a seriedade que mereciam.-----

Não se trata de explorar politicamente uma situação pessoal. Trata-se de defender a transparência, a legalidade, a responsabilidade institucional e o respeito devido aos órgãos autárquicos. Quando a oposição pergunta, fiscaliza e alerta, não está a criar problemas: está a cumprir o seu mandato. E quando os factos acabam por confirmar esses alertas, é o Executivo que tem o dever de prestar esclarecimentos, assumir responsabilidades e retirar as devidas consequências políticas.” -----

Seguidamente solicitou a palavra o Senhor Deputado Salvador dos Santos Marques leu uma intervenção cujo teor é o seguinte: -----

“Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, -----

Senhoras e senhores secretários da mesa, -----

Senhor Presidente da Câmara Municipal,-----

Senhora e Senhores Vereadores, -----

Estimados senhoras e senhores presidentes de Junta de Freguesia e de Uniões de Freguesia,-----

Caríssimo público-----

As boas acessibilidades são essenciais para garantir qualidade de vida às populações, promover a coesão territorial e apoiar a atividade económica, sobretudo nas aldeias. -----

Recentemente estive o mesmo dizendo ontem num convívio em Vale das Fontes, onde em conversa com vários habitantes surgiu um tema que desperta alguma expectativa, a beneficiação da estrada que liga Valdas Fontes a São Pedro Velho. -----

Sabemos que esta obra, tal como a estrada que liga Seixas ao Pinheiro e a estrada entre o cruzamento de Celas à aldeia de Negreda, o acesso à aldeia de Dine, já se encontram adjudicadas o que constitui uma boa notícia para as populações abrangidas.-----

Nesse sentido, gostaria apenas de solicitar ao Senhor Presidente da Câmara que esclarecesse esta Assembleia sobre a previsão para o início dos trabalhos e os prazos estimados para a sua execução. É importante que as populações saibam quando poderão ver concretizadas estas intervenções, há muito aguardadas e que representam um investimento significativo na maioria das condições de circulação e de segurança rodoviária. -----

Ficaremos, por isso, a aguardar o esclarecimento do Senhor Presidente relativamente ao calendário previsto para o arranque e a conclusão destas obras.” -----

Seguidamente concedida a palavra à Senhora Deputada Júlia dos Anjos Lousada Ferreira Beato leu uma intervenção do teor seguinte: -----

“Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal,-----

Senhores secretários da mesa.-----

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,-----

Senhoras e Senhores Deputados Municipais,-----

Senhora e Senhores Vereadores,-----

Minhas Senhoras e Meus Senhores-----

Estimado público-----

Feriado Municipal de Vinhais 2026-----

No âmbito das comemorações do Feriado Municipal de Vinhais, assinalado no passado dia 20 de maio venho felicitar o município pelo leque de atividades apresentadas.-----

O Feriado Municipal de Vinhais, celebrado a 20 de maio, constitui uma das datas mais marcantes da identidade do concelho. A sua origem remonta à atribuição da Carta de Foral por D. Afonso III, em 1253, documento que marcou o nascimento administrativo do concelho e definiu os direitos, deveres e organização da comunidade. Ao longo dos séculos, esta data tornou-se um símbolo da história, da autonomia e do percurso coletivo dos vinhaenses. Em 2026, as comemorações assumiram ainda um significado especial ao assinalarem os 50 anos do Poder Local Democrático, reforçando o papel das autarquias no desenvolvimento das comunidades. Sob o lema de valorizar o passado, reconhecer o presente e preparar o futuro, foi preparado um programa diversificado, capaz de envolver a população em momentos de carácter institucional, cultural e de convívio. O programa integrou cerimónias oficiais, homenagens, inaugurações de investimentos municipais, momentos culturais, iniciativas dedicadas ao livro e à leitura, bem como um almoço de confraternização. Durante a manhã realizaram-se as cerimónias protocolares, seguindo-se várias inaugurações de obras e intervenções que refletem o investimento do Município na melhoria da qualidade de vida da população, nomeadamente na requalificação habitacional, na valorização do património e na renovação de espaços públicos. A tarde foi dedicada à cultura e ao conhecimento, destacando-se a Feira do Livro, que voltou a afirmar-se como um espaço privilegiado de promoção da leitura e do encontro entre autores e leitores. Um dos momentos altos foi a palestra do escritor Pedro Chagas Freitas, que proporcionou uma reflexão inspiradora sobre a literatura, a criatividade e o poder das palavras, encerrando simbolicamente a Feira do Livro. O programa incluiu ainda a assinatura de protocolos

com as Juntas e Uniões de Freguesia, reforçando a cooperação institucional. A organização procurou construir um programa equilibrado, articulando diferentes dimensões da vida do concelho. As cerimónias institucionais homenagearam a história e aqueles que contribuíram para o desenvolvimento de Vinhais. As inaugurações demonstraram, no terreno, os resultados do trabalho desenvolvido pelo Município e dos investimentos concretizados. Ao mesmo tempo, a aposta na cultura, através dos espetáculos, da Feira do Livro e da presença de um autor de reconhecido prestígio nacional, permitiu aproximar diferentes públicos e criar oportunidades de aprendizagem, reflexão e participação. O almoço de confraternização reforçou a dimensão humana da celebração, promovendo o encontro entre gerações e fortalecendo o sentimento de pertença à comunidade. Celebrar o Feriado Municipal é, acima de tudo, afirmar a identidade de Vinhais e homenagear a sua história. Mas é também uma oportunidade para mostrar o caminho percorrido e renovar o compromisso com o futuro.-----

As inaugurações simbolizam o investimento contínuo na melhoria das condições de vida da população; os momentos culturais promovem o conhecimento, a educação e o acesso à cultura; a Feira do Livro incentiva hábitos de leitura e pensamento crítico; a palestra de Pedro Chagas Freitas valorizou a importância da literatura enquanto instrumento de crescimento pessoal; e o almoço comunitário reforçou os laços de proximidade e de convivência entre todos. O programa refletiu, assim, uma visão integrada de desenvolvimento: preservar a memória histórica, reconhecer o trabalho realizado, investir nas pessoas e continuar a construir um concelho mais coeso, dinâmico e preparado para os desafios do futuro.-----

Relativamente à Bienal em homenagem a Jorge Lima Barreto, gostaria de expressar os meus sinceros parabéns e profundo agradecimento pelo excelente trabalho desenvolvido na organização da 6.ª Bienal. O evento foi um exemplo notável de preservação cultural e musical para o qual muito contribuiu a Dr.ª Maria do Carmo e o professor Romeu.” -----

Concedida a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal agradeceu todas as intervenções proferidas pelos Senhores Deputados iniciando a sua intervenção com cumprimentos dirigidos ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, às Senhoras Secretárias da Mesa, aos Senhores Vereadores, aos Senhores Presidentes de Junta e de Uniões de Freguesia, aos Senhores Deputados Municipais, aos trabalhadores do município e aos munícipes presentes e assistentes das plataformas digitais, e de seguida prestou esclarecimentos e manifestou a sua posição quanto às intervenções proferidas.-----

Relativamente à intervenção do Senhor Deputado Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida, agradeceu os seus contributos e enalteceu o trabalho desenvolvido na área social, nomeadamente

os Jogos Tradicionais e a Ginástica Sénior, pelo seu forte carácter inclusivo e humano. Destacou eventos marcantes como a Feira dos Produtos da Terra, na Ervedosa, e a Feira Franca da Moimenta, reafirmando o papel honesto, transparente e justo do trabalho desempenhado pelas Juntas de Freguesia.-----

Em resposta ao Senhor Deputado José Paulino Castanheira, reafirmou a importância do Parque Biológico como elemento central da estratégia de desenvolvimento turístico do concelho, sublinhando os dados do Instituto Nacional de Estatística que registam um aumento de cerca de 50% no número de turistas no concelho de Vinhais, ultrapassando os 9.000 hóspedes.-----

Quanto às questões colocadas pela Senhora Deputada Lília Andreia de Sá Afonso, destacou a relevância do projeto de Ginástica Sénior, em articulação com a hidroginástica e a fisioterapia, manifestando a intenção de alargar o programa a mais Freguesias e Uniões de Freguesias de acordo com a disponibilidade técnica dos serviços municipais.-----

A propósito da intervenção da Senhora Deputada Maria do Amparo Gonçalves, esclareceu que não está previsto qualquer corte de árvores no Adro de São Francisco, estando sim agendada uma intervenção de consolidação do muro de suporte para prevenir riscos de derrocada, articulada com a Ordem de São Francisco.-----

Em resposta à Senhora Deputada Isabel Patrícia Martins Fernandes, relativamente ao tratamento do castanheiro, informou que a definição e a frequência das largadas de agentes biológicos resultam exclusivamente de critérios técnicos formulados pela Arbórea e pelo Instituto Politécnico de Bragança (IPB). Destacou a aprovação da candidatura "Soutos Notáveis" no âmbito da Cogestão e explicou que o produto utilizado decorre de concurso público com especificações técnico-científicas do IPB, em colaboração com a empresa Deifil. -----

Sobre a exploração mineira da Gudiña, rejeitou a ideia de inércia municipal, sublinhando que a pronúncia da APA ao Governo Português resultou da intervenção ativa do município e de associações locais, demonstrando discordância com a prorrogação da concessão por 30 anos e anunciando uma reunião com o Presidente da APA para exigir uma atuação firme junto das instâncias competentes. Referiu ainda que a recente falha no abastecimento de água na zona da Lomba se deveu ao arrastamento de lamas provocado por trovoadas e não pela contaminação proveniente das minas.-----

Relativamente à intervenção do Senhor Deputado Carlos Daniel Fernandes da Silva, referiu, quanto às felicitações mencionadas e ao atleta Filipe, que a homenagem devida já fora prestada pelo Município. Sublinhou que os resultados alcançados no desporto não surgem por acaso,

sendo fruto de um trabalho planeado e articulado entre o Município, o Agrupamento de Escolas, o Futebol Clube de Vinhais, os técnicos de natação e de desporto, bem como os pais e as famílias, o que tem valendo várias distinções ao concelho.-----

Quanto à criação da terceira Equipa de Intervenção Permanente (EIP) para os Bombeiros, salientou a sua importância e o respetivo planeamento, que garante melhores condições e maior responsabilidade. Explicou que, embora 50% dos vencimentos sejam suportados pelo Município e 50% pela Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), a gestão e autoridade pertencem a esta última. Referiu que o Município, alinhado com a posição da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), defende a alteração das regras para permitir uma maior flexibilização e articulação com os Municípios e Juntas de Freguesia no desenvolvimento de atividades para a população, visando responder melhor às necessidades locais e sem qualquer intuito de exercício de poder.-----

De seguida rejeitou expressamente as acusações de governação sem rumo ou sem estratégia, reiterando que a prioridade do Executivo é governar para as pessoas. Manifestou total discórdia quanto à qualificação da intervenção social do Município como "não decente", defendendo que o trabalho realizado na área social em cooperação com as instituições e Juntas de Freguesia é transparente, correto e motivo de grande orgulho, tendo valido ao concelho vários reconhecimentos e a aprovação por unanimidade de todas as medidas levadas a reunião do Órgão Executivo.-----

Relativamente ao apoio atribuído para o projeto de ensino estruturado, esclareceu que se destinou a viabilizar a deslocação de duas profissionais do concelho que se disponibilizaram voluntariamente para prestar apoio noutro país. Destacou o caráter pioneiro e marcante deste tipo de ensino no concelho e no distrito, justificando a aprovação do apoio, deliberado por unanimidade, pelo valor estruturante e pelo enobrecimento que traz ao Município.-----

Reiterou ainda o seu total respeito pelas populações, pelas Juntas de Freguesia e pelos trabalhadores do Município, classificando os recursos humanos municipais como essenciais e reafirmando a sua permanente defesa por parte do Executivo.-----

No que concerne à empresa municipal Proruris e à nomeação do Presidente do Conselho de Administração, esclareceu que a assunção de funções se fundamentou, numa primeira fase, num parecer jurídico que atestava a compatibilidade do cargo com o exercício das funções de Presidente de Junta de Freguesia em regime de não permanência. Perante o conhecimento posterior de um segundo parecer com entendimento divergente, o Executivo adotou a postura responsável de solicitar um terceiro parecer jurídico para obter o devido esclarecimento. Assim que este terceiro parecer foi recebido, desencadearam-se de imediato as diligências necessárias para adotar a solução conforme ao entendimento jurídico obtido. Concluiu sublinhando que os

pareceres jurídicos constituem interpretações do direito e não decisões judiciais vinculativas, repudiando qualquer acusação de falta de respeito pela lei ou pela transparência e reafirmando que o Executivo atuou sempre com boa-fé, serenidade e consciência tranquila.-----

Em resposta ao Senhor Deputado Salvador dos Santos Marques, informou que as empreitadas nas estradas municipais, como a ligação de Vale das Fontes a Mirandela, decorrem dentro dos prazos legais de execução. Sobre a ligação Vinhais-Bragança, assinalou o encerramento do prazo do concurso da 2.^a fase e o avanço nos processos de expropriação em Vila Verde, reconhecendo a cooperação do Governo.-----

Por fim, concluiu expressando o seu agradecimento à Senhora Deputada Júlia dos Anjos Lousada Ferreira, pela constante disponibilidade, colaboração e presenças nas várias iniciativas culturais, desportivas e sociais do concelho.-----

Seguidamente solicitou a palavra o Senhor Deputado Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida, em representação da bancada do Partido Socialista, para referir, que pretende apresentar a este plenário uma moção, cujo o tema é “O projeto mineiro de volfrâmio em A Gudiña (Espanha)”, tendo solicitado às restantes bancadas se pretendem associar-se. -----
De seguida foi referido pelas restantes bancadas que se associam à moção apresentada, cujo teor é o seguinte: -----

“Pelo acompanhamento do projeto mineiro de volfrâmio em A Gudiña (Espanha) e pela salvaguarda dos interesses do concelho de Vinhais e de Portugal. -----

A Assembleia Municipal de Vinhais manifesta a sua preocupação relativamente ao projeto de exploração mineira de volfrâmio previsto para o concelho de A Gudiña, na Galiza, Reino de Espanha, dada a sua proximidade à fronteira portuguesa e os potenciais impactos ambientais e socioeconómicos que poderá gerar em território nacional. -----

Sendo um projeto localizado numa zona de sensibilidade ambiental e hidrológica, importa assegurar que qualquer intervenção desta natureza seja precedida de uma rigorosa avaliação dos seus efeitos transfronteiriços, em conformidade com os princípios da cooperação internacional e da prevenção ambiental.-----

É do conhecimento público que existem preocupações quanto à possibilidade de impactos sobre os recursos hídricos, a qualidade ambiental, a biodiversidade e as atividades económicas que dependem destes recursos, nomeadamente a agricultura, a pecuária, o turismo e a qualidade de vida das populações dos concelhos raianos.-----

Acresce que tem sido apontada a inexistência, ou insuficiência, de contacto e de envolvimento das entidades portuguesas no processo de avaliação e acompanhamento deste projeto, situação que suscita legítimas dúvidas quanto ao cumprimento dos mecanismos de cooperação e consulta entre os dois Estados em matérias com potenciais efeitos transfronteiriços.-----

Assim, propõem-se que esta Assembleia Municipal delibere: -----

1. Manifestar a sua preocupação com os potenciais impactos ambientais, económicos e sociais decorrentes da exploração mineira de volfrâmio em A Gudiña.-----
2. Solicitar ao Governo de Portugal, através do Ministério do Ambiente e das entidades competentes, que esclareça se foi formalmente consultado sobre este projeto e quais as diligências realizadas para defender os interesses das populações portuguesas.-----
3. Requerer que sejam promovidos todos os estudos necessários para avaliar os potenciais impactos transfronteiriços, assegurando o cumprimento da legislação europeia e das convenções internacionais aplicáveis.-----
4. Defender que os municípios portugueses potencialmente afetados, nomeadamente Vinhais e os restantes concelhos raianos, sejam envolvidos em todo o processo de informação, consulta e acompanhamento.-----
5. Remeter a presente moção ao Ministério do Ambiente, à Agência Portuguesa do Ambiente, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, à Embaixada de Espanha em Portugal e às entidades espanholas responsáveis pelo processo de licenciamento. -----

A Assembleia Municipal de Vinhais reafirma o seu compromisso com a defesa do território, dos recursos naturais e da qualidade de vida das populações, considerando essencial que qualquer projeto com potenciais impactos além-fronteiras seja conduzido com total transparência, cooperação institucional e respeito pelos direitos das comunidades afetadas.” -----

Após análise e discussão da presente moção, foi aprovada por unanimidade. -----

Seguidamente solicitou a palavra o Senhor Deputado José Paulino Castanheira para manifestar o seu incómodo com as acusações proferidas pelo Deputado Carlos Daniel Fernandes da Silva à governação do Município, repudiando a comparação feita entre o Presidente da Câmara e o rei Luís XIV. Referiu, num tom crítico à agressividade do discurso da oposição, que se o Presidente da Câmara atuasse como o monarca citado, o Deputado Carlos Silva não usufruiria da liberdade

de intervenção que detém, sugerindo ainda uma aproximação desse estilo de discurso ao de outras forças políticas.-----

De seguida o Senhor Deputado Carlos Daniel Fernandes da Silva solicitou a palavra para esclarecer que a menção ao rei Luís XIV constituiu uma mera figura de retórica e rejeitou categoricamente a tentativa de condicionamento, rotulagem ou limitação do seu direito de intervenção e do da sua bancada, da qual é líder eleito. Sublinhou a sua condição de independente, o respeito e a cordialidade com que tem pautado a sua conduta no quadro da liberdade democrática, reafirmando o compromisso de cumprir o seu mandato até ao fim.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal tomou novamente a palavra para desmistificar qualquer intenção persecutória, desejando saúde e o melhor ao Deputado Carlos Daniel Fernandes da Silva. Reafirmou que a sua prioridade e vontade contínuas, enquanto Presidente de todos os munícipes, residem no respeito por todas as opiniões e no trabalho diário para garantir melhores condições de vida, saúde e felicidade a toda a população do concelho. Denominou-se Luís Fernandes de Sandim com muito orgulho.-----

2 - ORDEM DO DIA. -----

2.1 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.-----

No uso da palavra, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal questionou os Senhores Deputados se pretendiam inscrever-se para intervir sobre o ponto em discussão. -----

Uma vez que não se registaram intervenções, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal submeteu a ata a votação, tendo sido dispensada a respetiva leitura. -----

A ata foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista, dos Senhores Deputados do Grupo de Cidadãos Eleitores “Pela Nossa Terra”, e de todos os Senhores Presidentes de Junta e Uniões de Freguesia, e dos Senhores Deputados José Humberto Martins, José Paulino Castanheira, Helena Isabel Ventura Pimentel, Eurico José Barroso Baía, Maria Helena Guedes Ferreira, Lucília Cristina Rodrigues Pereira Graça, Isabel Patrícia Martins Fernandes, Maria de Fátima Fernandes Teixeira Rodrigues Vivian, Maria Isabel da Silva Afonso, que se abstiveram, por não terem estado presentes na sessão em causa. -----

2.2 - LEITURA RESUMIDA DO EXPEDIENTE. -----

Relativamente a este ponto da Ordem de Trabalhos, usou da palavra a 2.ª Secretária da Mesa da

Asssembleia, Maria de Lourdes de Freitas, que deu conhecimento da correspondência recebida desde a última sessão até à presente data, informando que a mesma se encontra disponível para consulta nos serviços de apoio à Assembleia Municipal. -----

2.3 - INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL:-----

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que procedeu à leitura da informação escrita, cujo teor se transcreve: -----

“Exmo. Senhor-----
Presidente da Assembleia Municipal-----
Senhora e Senhores Secretários da Mesa-----
Senhores Vereadores Presentes-----
Senhoras e Senhores Presidentes de Junta e Uniões de Freguesia-----
Senhoras e Senhores Deputados Municipais-----
Minhas Senhoras e Meus Senhores-----

Começo esta minha intervenção escrita, falando de uma área que sei que pela sua importância, por aquilo que ela significa e marca é transversal a todas e todos os senhores deputados municipais, que é a Educação. E faço-o porque estamos no final de mais um ano letivo, de mais um ano de aprendizagem, de mais um ano fundamental, não só para os alunos mas também para os pais, as famílias, os Encarregados de Educação, para toda a Comunidade Educativa. E é em primeiro lugar importante salientar e deixar uma palavra de agradecimento a todos que, direta ou indiretamente, se envolveram neste processo educativo, que é um suporte basilar para o crescimento dos nossos jovens e essencial para o futuro do nosso concelho.-----

Não vou referir aqui, novamente, aquele que tem sido o apoio, a estratégia deste município nesta área sendo exaustivo e até maçador repeti-lo, mas não deixa de ser relevante que, sem estes apoios, a vida das famílias do nosso concelho seria um pouco mais difícil, e é verdade que por vezes olhamos para tudo isto quase como um direito adquirido, e não como uma opção estratégica que continuará a ser potenciada e melhorada, se possível, porque, como puderam verificar aquando das comemorações do Dia do Agrupamento coincidiu com o Dia Mundial da Criança, que este ano foi em Rebordelo, mas que nos próximos anos irá ser noutros locais do Concelho ainda com estabelecimentos de ensino a funcionar, tem havido uma melhoria também ao nível

das infraestruturas Escolares, nas quais as juntas e uniões de freguesias tem sido também uma ajuda fundamental. -----

A Educação continuará a ser, estou certo, uma preocupação de todos, porque ela será sempre o melhor caminho para que os objetivos que os nossos jovens tenham, venham a ser alcançados. É também importante salientar que Vinhais se tem afirmado positivamente na criação de valências, diferenciadoras ao nível do Ensino, como é o caso da Sala de Ensino Estruturado, que é uma referência ao nível do Distrito, isto não só pelos equipamentos ali colocados, mas também, e muito, pela formação, pela capacitação e, sobretudo, pela disponibilidade dos Recursos Humanos que nesta sala trabalham, e que levou já a que famílias tenham vindo para Vinhais, fruto desta oportunidade e desta valência para os seus educandos. É também fruto desta procura que, no próximo ano letivo, será necessária uma nova sala para este tipo de ensino, mas também uma nova sala para o 1.º Ciclo, o que não deixa de ser sempre positivo, apesar de, mais uma vez, estes custos terem que ser assumidos pelo município e não pelo Ministério da Educação, isto pelo menos de imediato. Mas ainda bem que tem que ser.-----

Quando falamos de Educação, não podemos pedir à escola que seja só ela a educar e a formar, este é um papel de todos, principalmente claro, das famílias. Todas e todos têm um papel fundamental no processo educativo.-----

Por falar em famílias, e naquele que é já um encontro familiar do nosso Concelho, um encontro único, vamos ter no próximo Domingo, dia 5 de Julho, o Encontro de Gerações. Não são precisas palavras para descrever a importância deste dia, aquilo que ele marca e o que significa para as pessoas do nosso concelho. Todos sabemos que é um dia diferenciado, único, em que ano após ano toda gostam, todos gostamos de estar. É claro que é também um dia de muito trabalho, de muito suor, de muitas chatices, também, sobretudo para as Juntas e Uniões de Freguesia, porque têm aqui um trabalho importante para ajudar os seus fregueses. É por isso que deixo desde já um agradecimento, um muito obrigado pela disponibilidade, pela colaboração, pela paciência até. Claro que este agradecimento é transversal a todas e a todos que, de uma forma ou de outra, colaboram e ajudam. O Encontro de Gerações marcou, marca e continuará, estou certo, a ser um evento único e diferenciador do nosso concelho, como alguém já referiu, esta é a verdadeira festa do Concelho. Estou certo que é também isto que todos nós queremos, que nós desejamos, para o próximo Domingo.-----

Mas outras atividades, outros projetos têm sido desenvolvidos no sentido de proporcionar melhores condições à nossa população, como é o caso do Projeto de Ginástica Sénior, já

implementado em várias freguesias com uma adesão cada vez maior, como se viu no encontro de final de ano, com cerca de quatrocentos participantes, Projeto este que permite também a estas pessoas poderem ter outras valências, fundamentais na área do lazer e da própria saúde, como o caso da Hidroginástica e de Fisioterapia.-----

Caras e caros deputados municipais, senhoras e senhores Presidentes de Junta, tudo isto poderá parecer como somente mais uma atividade, mais um entretenimento, mas é muito mais do que isso, porque permite uma melhor qualidade de vida às nossas populações, sobretudo a população sénior, que aqui encontra algo diferente.-----

Mas também naquele que tem sido uma preocupação deste executivo em relação às famílias, faz parte da agenda de trabalhos desta reunião, o projeto de alteração ao Regulamento de Incentivo às Famílias, já aprovado por unanimidade em Reunião de Câmara e depois do período de consulta pública, onde passam os apoios ao nível da Natalidade para 2500 Euros por nascimento, além de incorporar todos os outros apoios anuais até que as crianças perfaçam os 6 anos de idade. Sendo um apoio significativo, ele tem ainda a vantagem de alavancar o comércio local, visto que todos estes apoios têm que ser gastos no concelho.-----

Sabemos bem que a natalidade é hoje um drama não só local, mas nacional e até Europeu, e pode esta medida ter uma relevância pouco efetiva na taxa de Natalidade, mas não deixa de ser relevante naqueles que são os vários apoios concedidos pelo município às famílias e que, na nossa opinião, estou certo de todos nesta Assembleia concordam que, é importante no aspeto económico para as pessoas do nosso Concelho. É verdade que cada vez mais a questão da Natalidade terá que ser uma prioridade a nível local, mas também a nível nacional, e talvez a nível Europeu, porque as consequências são, como todos sabem, todos vimos e sentimos, consequências, como dizia há dias o Senhor Presidente da Assembleia da República, dramáticas até. -----

Assim não querendo ser juiz em causa própria é justo referir mais uma vez o papel fundamental que os Municípios Portugueses assumem na vida das pessoas, tendo este apoio também como exemplo.-----

Quando falamos em regulamentos, está também em agenda desta reunião o Regulamento Municipal do Serviço de Psicologia do Município, que tem como objetivo ser mais uma valência numa área também cada vez mais importante e que será também ela transversal ao nível da saúde, enquadrada também em valências já existentes mas também noutras que pretendemos ainda

implementar, no sentido de estar ainda mais preparados para ajudar em situações que sejam ainda mais complicadas e que podem surgir por diversos motivos.-----

Por falar em situações complicadas e uma das quais pode exigir a intervenção destas equipas, são os incêndios. Todos esperamos que não seja este o motivo que leva à necessidade destas equipas, mas infelizmente todos sabemos que este flagelo pode sempre acontecer e, claro, a época que se aproxima é ainda mais perigosa. É verdade que, fruto das alterações climáticas, nunca sabemos quando é a pior altura, mas pelo histórico do nosso concelho, também sabemos que há alturas mais propícias a este fenómeno nos assolar. Se há área em que foi feito um grande investimento por parte do Município, foi na Proteção Civil, não só com a aquisição de maquinaria, como é o caso da Motoniveladora e da Máquina de Rastos, como no caso do Programa Condomínio de Aldeia, que ainda não está concluído, como é caso do Programa Aldeia Segura Pessoas Seguras, programa este referenciado e reconhecido como exemplo pela própria Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e pelo Comando Sub-Regional, que teve oportunidade de pessoalmente acompanhar muitas destas atividades. Estamos a falar de um investimento na ordem dos dois milhões de euros, todos eles financiados, o que não deixa de ser relevante.-----

Com estes programas foi possível instalar também vários reservatórios de água e ainda faltam mais alguns que irão também ser colocados, e também aqui o Concelho de Vinhais se destaca ao nível destes meios tão importantes. É importante também salientar que o município irá receber brevemente, pelo menos é essa a informação dada pelo Senhor Secretário de Estado das Florestas, um trator preparado para as limpezas, trator este que foi referenciado pelo município junto do governo e que será também contemplado com este equipamento.-----

É verdade, todos sabemos, que infelizmente os incêndios são cada vez mais violentos, mais imprevisíveis, e que todas as medidas e todos os meios não conseguem, em muitas situações, de uma forma rápida travá-los, por isso, cada vez mais o foco está, e bem, na proteção das pessoas, porque são elas que, em primeiro lugar, devem ser protegidas.-----

Ao falar nos incêndios, claro que temos de falar na instituição dos Bombeiros, porque são elas e eles que, em primeiro lugar, dão o corpo, dão o melhor, dão até a própria vida para ajudar e para salvar os outros. Tem este executivo, este município tem apoiado de várias formas os Bombeiros de Vinhais, tal como as Juntas de Freguesia, outras instituições, particulares, todos o fazem porque percebem bem a importância desta instituição. Além dos vários apoios que são dados, de um protocolo que irá ser reforçado, foi também aprovado pela Câmara Municipal a constituição

de mais uma equipa EIP (Equipa de Intervenção Permanente) para os Bombeiros Voluntários de Vinhais. Estamos a falar de uma 3.ª equipa, que vai ser constituída por cinco elementos, em que 50% do salário é pago pela ANPC e os outros 50% pelo Município. -----

A constituição e a aprovação de mais uma equipa para os Bombeiros de Vinhais é mais uma valência naquela, que são as várias tarefas dos Bombeiros, mas é também mais uma forma de ajudar na criação de mais cinco postos de trabalho, o que é sempre, na minha modesta opinião, algo de positivo para o nosso Concelho. -----

Com estas três equipas, e em estreita colaboração e parceria com os Bombeiros, será possível também articular e desenvolver melhores serviços em várias áreas no Concelho.-----

Ainda em relação aos incêndios, deixo mais uma vez um pedido a todos, porque todos somos poucos para combater este tipo de tragédias, um apelo de atenção, de prevenção, de informação e de colaboração. -----

Sei que, quando eles acontecem, é difícil mantermo-nos serenos, aguentar de uma forma racional, é normal e é humano, é difícil mas felizmente no concelho, onde têm acontecido, todas as instituições e todas as pessoas têm sido exemplares. Temos de continuar assim, porque será mais fácil para todos combater estes momentos difíceis. Caras e caros deputados não me estou a referir desta forma como um prenúncio de algo negativo, espero, todos esperamos, que não aconteça, mas é verdade que as previsões dos especialistas apontam para a possibilidade de períodos muito críticos, principalmente pela possibilidade de temperaturas altíssimas que, aliadas a ventos muito fortes, poderão trazer fenómenos extremos. Temos que nos preparar para o pior, esperando que aconteça o melhor.-----

Quando falamos no melhor, pensamos também na época que se aproxima, no Verão, uma época diferente para melhor no nosso Concelho, com mais gente, mais alegria, em uma época de festa ou melhor de festas. Quero, por isso, também aqui deixar uma palavra para todas e todos os Vinhaenses que regressam às suas terras, que regressam às suas famílias, às suas origens, no fundo, à sua Casa. E, tal como nós, também eles se sentem verdadeiramente em casa. Sejam, por isso, bem-vindos.-----

Quando falamos em festas, em convívios, que felizmente também já se estão a tornar cada vez mais frequentes no nosso concelho, além de deixar um agradecimento a todos que neles trabalham, quero deixar também vincado o apoio dado pela Câmara Municipal a este nível, criando condições logísticas cada vez melhores para a sua realização, quer com a colocação de tendas, de stands, de rede de sombra, de palcos, de geradores, e refiro isto porque, sobretudo

nesta época de Verão, as solicitações são muitas, o que obriga a que vários trabalhadores do município estejam quase em dedicação exclusiva com estes serviços, mas como atrás já referi, também eles são importantes para a dinamização da vida do nosso Concelho, mas esta dinamização passa também pelos vários eventos que, a nível cultural, desportivo também, acontecem praticamente todas as semanas, enchendo muitas vezes os espaços onde se realizam e atraindo também mais gente ao nosso concelho. Não sou eu que o digo, são os números que o confirmam, aliás o mesmo foi referido aquando do Feriado Municipal, no dia 20 de Maio, pelo Senhor Presidente do Turismo do Porto e Norte, que esteve presente nesse dia tão importante para o Município, em que também é importante referir que foram inauguradas obras que também elas mostram o trabalho que está a ser realizado, como foi o caso dos Arruamentos no Bairro da Ucha, das habitações do 1.º Direito, obras estas totalmente financiadas, e também a recuperação de um edifício histórico e único: a Igreja de São Facundo no cemitério, uma obra que só foi possível realizar depois de muita insistência e de muita resiliência junto da Direção Regional de Cultura, para conseguir autorização para a sua recuperação, conseguindo, mesmo que fossem os técnicos da Direção Regional de Cultura a elaborar o projeto. Como todos os que estiveram presentes nessa inauguração também o Vice-Presidente da CCDDR-N, com a pasta da cultura, referiu, a importância e o significado da recuperação daquela que é a Igreja mais antiga do Distrito, segundo dados históricos.-----

Caras e caros deputados, senhoras e senhores Presidentes de Junta e Uniões de freguesia, o facto de, no Feriado Municipal, no Dia do Município que, como o próprio nome indica, é marcadamente Municipal, é para as entidades Municipais, o facto dizia eu de várias entidades estarem presentes também valida o trabalho que está a ser feito, mas valida ainda mais a importância o nosso concelho e do trabalho das nossas gentes. O trabalho está sempre inacabado, ainda por cima numa autarquia, seja numa Câmara Municipal ou numa Junta de Freguesia, ainda por cima quando vivemos tempos difíceis, imprevisíveis e com várias dificuldades, nomeadamente com um aumento exponencial do custo de vida, o que leva, por exemplo, a vários concursos ficarem desertos, a ter que se aumentar exponencialmente o preço base, criando como percebem dificuldades, porque estamos a falar de obras financiadas, causando ainda mais constrangimentos. Mas, apesar destas dificuldades, várias destas obras encontram-se já em fase de adjudicação, ou mesmo adjudicadas, e outras em reformulação de forma a suprir estas dificuldades.-----

Dentro dos outros assuntos que fazem parte desta Assembleia Municipal, encontram-se pontos que eu diria normais, naquelas que são as competências deste órgão, todos eles também já aprovados em reunião de Câmara, quero e porque faz parte da agenda também este ponto, do

apoio à Junta de Freguesia de Ervedosa, tendo em atenção a Feira dos Produtos da Terra que decorreu ontem e onde muitos estiveram e perceberam também a importância destes eventos, quero eu, e mais uma vez, referenciar a importância das Juntas e das Uniões de Freguesia e na valência destas iniciativas. -----

Todas elas são relevantes e importantes na vida do nosso Concelho, sobretudo na valorização dos nossos produtos, que temos que aproveitar e potenciar mais e melhor.-----

Também foi por este motivo que criamos a iniciativa, em conjunto com a PRORURIS, do "Mercado do Agricultor" nos dias de feira e também aqui peço a colaboração e a ajuda de todos, para que mais pessoas possam participar, possam vender os seus produtos, os nossos produtos são uma das nossas maiores riquezas, e este é também um passo para a sua divulgação e comercialização. Outras medidas pretendemos implementar, mas importa também e perdoem-me a expressão, alimentar esta iniciativa. Também aqui o município ajuda, apoia, sem custos para os produtores, e importa por isso valorizar esta iniciativa. O sector primário será para nós sempre uma prioridade, outras iniciativas serão apresentadas e implementadas brevemente neste sector, melhorando-o e potenciando-o ainda mais.-----

Porque nos aproximamos de um período que, para muitos, é de férias, é verdade, para outros de muito trabalho, quero terminar esta minha intervenção por desejar a todos umas boas férias, também bom trabalho, ou melhor bons trabalhos, um Verão com alegria e com saúde, principalmente porque a época de Verão é sempre diferente, porque, como dizia o poeta, "traz mais cor, mais luz, mais vida", e que isto esteja também todos os dias refletido nas pessoas do nosso Concelho.-----

Muito obrigado!-----

Quanto à situação financeira é a seguinte: -----

- Dotações Orçamentais – 6.373.800,36€-----

- Dotações não Orçamentais – 581.200,90€” -----

2.4 – PERÍODO DE INTERVENÇÕES.-----

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal questionou os Senhores Deputados se pretendiam usar da palavra, tendo-se inscrito para intervir o Senhor Deputado Carlos Daniel Fernandes da Silva.-----

No uso da palavra, iniciou a sua intervenção apresentando cumprimentos e agradecimentos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal pelas felicitações formuladas e pela clarificação prestada relativamente às competências do órgão deliberativo, sublinhando que no âmbito da Assembleia Municipal apenas se devem tratar matérias relativas ao governo local. Relativamente às questões operacionais e políticas do concelho, declarou total concordância e solidariedade com as preocupações expressas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no âmbito da prevenção de incêndios rurais, reforçando a importância do estado de vigilância contínuo por parte de todos os intervenientes durante o período de verão.-----

Alertou para a necessidade urgente de dar seguimento, com a devida antecedência, ao processo de aquisição de geradores destinados aos lares, centros de dia e Juntas de Freguesia do concelho, recordando que esta proposta havia sido apresentada em sessão anterior pela coligação AD - COLIGAÇÃO PSD/CDS e sustentando que o procedimento deve ser acionado atempadamente, seja via Comunidade Intermunicipal (CIM), CCDR-Norte ou por financiamento direto do Município, evitando constrangimentos burocráticos durante o período de inverno.-----

Congratulou a realização da Feira de Produtos da Terra na Ervedosa, onde foi abordada a adjudicação da estrada municipal nas Falgueiras, contudo, manifestou preocupação pelo facto de existirem cerca de 800.000,00€ em obras adjudicadas há quase um ano sem o devido início de trabalhos ou formalização de contratos. Alertou que esses atrasos na execução poderão acarretar um encargo acrescido de 15% a 20%, correspondente a cerca de 150.000,00€, em relação aos custos inicialmente previstos devido ao aumento geral de custos de construção. Concluiu a sua intervenção citando uma frase do escritor Pedro Chagas Freitas “A política é uma amostra do mundo. Há jogos, traições, pressões, gente que diz o quer. O problema é que não são eles que pagam a conta”.-----

Em resposta, no uso da palavra, o Senhor Presidente da Câmara Municipal agradeceu as felicitações e quanto à citação do escritor Pedro Chagas Freitas, invocou que a saúde e a dimensão humana se sobrepõem às divergências políticas. Relativamente aos geradores, esclareceu que a matéria não foi esquecida, encontrando-se enquadrada no programa PTRR e em fase de articulação direta entre a CIM, a CCDR-Norte e o Governo, aguardando-se a definição dos respetivos procedimentos concursais para dotar as instituições e locais estratégicos com estes equipamentos.-----

No que respeita à execução de obras e à rede viária municipal, esclareceu que todos os processos de adjudicação passaram pela Reunião de Câmara e cumpriram os trâmites legais normais. Justificou que os prazos de execução foram afetados por fatores alheios à Autarquia, nomeadamente condições climatéricas desfavoráveis e o elevado volume de obras em curso no

país decorrente do encerramento dos quadros comunitários e da execução do PRR, o que gerou constrangimentos de capacidade nas empresas empreiteiras. Informou que a intervenção na aldeia das Falgueiras e outras obras avançarão no terreno muito em breve, no decurso dos meses de julho e agosto. Destacou a relevância do levantamento das estradas municipais promovido pela CIM, que abrange a manutenção da rede viária, cujo encargo financeiro para o Município é muito elevado, bem como o estudo de ligações intermunicipais fundamentais, tais como as ligações Macedo de Cavaleiros-Vinhais até à fronteira e Vinhais-Chaves. Salientou o anúncio efetuado pelo Governo quanto ao financiamento de estradas municipais através do Banco Europeu de Investimento, medida que permitirá reforçar a capacidade financeira dos municípios.

Por fim, relativamente aos equipamentos operacionais, esclareceu que a atribuição de um trator de desmatção ao Município decorre de um programa governamental, informando que a máquina principal já se encontra atribuída, estando o processo a aguardar a conclusão dos concursos públicos para a aquisição dos braços operacionais necessários para a respetiva entrega formal ao Município. Concluiu expressando o seu agradecimento às entidades que têm colaborado com o concelho.-----

2.5 – PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS – ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – MUNICÍPIO DE VINHAIS - PRORURIS, E.M. – CARNES DE VINHAIS, E.M. SA. E RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM S.A. -----

Presente ao Órgão Deliberativo a consolidação de contas entre o Município de Vinhais e as Empresas Municipais, Proruris - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, E.M., Carnes de Vinhais - Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, EM, S.A. e a Empresa Intermunicipal - Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., à data de trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, tendo sido aprovadas na reunião do Órgão Executivo, realizada no dia dezoito de junho do corrente ano. -----

De seguida solicitou a palavra a Senhora Deputada Isabel Teixeira Morgado para ler uma intervenção do seguinte teor: -----

“Cumprimento o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, -----
Senhora e Senhor Secretários da Mesa, -----
Senhor Presidente da Câmara Municipal,-----

Senhora e Senhores Vereadores,-----

Senhoras e Senhores Presidentes de Junta e de Uniões de Freguesia,-----

Senhoras e Senhores Deputados Municipais,-----

Minhas Senhoras e Meus Senhores,-----

A consolidação de contas para além de ser obrigatória é o que nos permite avaliar a verdadeira situação económica, financeira e patrimonial do Município e das suas entidades participadas, como se fosse uma entidade só, isto é, um grupo.-----

Já tivemos oportunidade de analisar aqui na última Assembleia as contas individuais da Câmara Municipal de Vinhais, da Proruris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM e da Carne de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carne, EM, sendo que nesta consolidação de contas acresce a participação na Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., de que a Câmara de Vinhais detém 5,93%. -----

Em resumo estas contas consolidadas mostram um resultado líquido negativo de 1,2 Milhões de euros e a Certificação Legal destas Contas indica mais uma vez uma reserva devido à inexistência de inventariação e valorização de bens do domínio público anteriores a 2003, situação que continua a limitar a transparência e a fiabilidade da informação patrimonial apresentada. -----

Com a análise das contas consolidadas as nossas preocupações não se alteram, pois mantem-se o mesmo conjunto de problemas estruturantes e particularmente preocupantes: -----

- Na Câmara Municipal o que nos continua a preocupar são as opções de investimento que são essencialmente em despesas correntes e não em despesas de capital, que mesmo assim tem uma fraca taxa de execução, e a ausência de uma estratégia consistente de médio e longo prazo, quer para a Câmara Municipal quer para as Empresas Municipais. -----

- No caso da Proruris há uma forte dependência das receitas desta entidade de subsídios à exploração atribuídos pela Câmara. -----

- Ainda mais preocupante é a situação da Carne de Vinhais, que para além do agravamento dos seus prejuízos, da forte dependência dos subsídios municipais, em 2025 viu o seu capital próprio tornou-se negativo. -----

- No que respeita à Resíduos do Nordeste, tratando-se de uma empresa intermunicipal de relevante interesse público, com intervenção essencial na gestão e valorização dos resíduos produzidos na região, apesar da pequena participação da Câmara, entendemos que deve ser acompanhada com atenção, designadamente quanto à eficiência da sua atividade, à sua evolução económica e ao impacto que tem no quadro financeiro do Município.-----

Assim, com uma gestão excessivamente centrada na atividade corrente, sem a correspondente concretização de investimentos estruturantes e sem a definição de um modelo sustentável para as empresas municipais, continuando estas a depender significativamente do apoio financeiro do

Município, a apreciação da Coligação AD – PSD/CDS às Contas Consolidadas relativas ao exercício de 2025 é desfavorável.” -----

No uso da palavra, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, agradeceu a intervenção da Senhora Deputada Isabel Teixeira Morgado, aproveitando para prestar esclarecimentos adicionais sobre os pontos por ela focados. Relativamente à questão do inventário e avaliação do património municipal, confirmou a veracidade do levantamento efetuado, informando o órgão deliberativo de que os trabalhos respeitantes à avaliação patrimonial já se encontram em curso no Município.-----

Quanto à apreciação global da situação financeira da autarquia, o Senhor Presidente observou que as considerações agora apresentadas retomavam, o debate tido aquando da prestação de contas. Nesse sentido, reiterou a posição do Executivo já exposta detalhadamente na sessão anterior da Assembleia Municipal quanto ao diagnóstico e às perspetivas financeiras do Município.-----

Por fim, no que concerne às empresas municipais, fez uma distinção clara entre a situação da Proruris e a da empresa Carnes de Vinhais. Sem ocultar as conhecidas dificuldades financeiras que afetam esta última, o Senhor Presidente destacou e revalidou o seu valor acrescentado, o seu potencial e a sua efetiva necessidade e relevância estratégica para o desenvolvimento do concelho.-----

Após análise dos documentos em causa foram colocados à apreciação do órgão, tendo sido deliberado, por maioria, com os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista, de todos os Senhores Presidentes da Junta e Uniões de Freguesia, dos Senhores Deputados do Grupo de Cidadãos Eleitores “Pela Nossa Terra”, e com 5 (cinco) votos desfavoráveis dos Senhores Deputados da bancada da AD - Coligação PSD/CDS, apreciar os referidos documentos, nos termos do n.º 2, do art.º 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

2.6 – PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE INCENTIVO ÀS FAMÍLIAS.-----

Presente ao Órgão Deliberativo o Projeto de Regulamento de Alteração ao Regulamento de Incentivo às Famílias, tendo sido aprovado por unanimidade em reunião do Órgão Executivo realizada no dia vinte de abril de dois mil e vinte e seis, submetido a consulta pública para efeitos de recolha de sugestões, pelo período de trinta dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do

Código do Procedimento Administrativo. -----

Decorrido o período de consulta pública não foram apresentadas sugestões, pelo que foi previamente enviado a todos os Senhores Deputados, cujo teor é o seguinte: -----

“Na sequência da proposta apresentada por V. Ex.^a relativa à alteração do Regulamento Municipal de Incentivo às Famílias, nomeadamente no que respeita ao aumento do valor do apoio atribuído por nascimento, passando de 1.000,00€ para 2.500,00€, para crianças nascidas a partir de 1 de janeiro de 2026. -----

Cumprir informar e propor o seguinte:-----

A atualização do montante do incentivo por nascimento constitui uma medida de reforço das políticas de apoio às famílias, promovendo a natalidade e contribuindo para a fixação da população no concelho.-----

Considerando que se encontra em curso a revisão do Regulamento, entende-se oportuno proceder a alguns ajustamentos que visam reforçar a clareza, equidade e adequação das normas, designadamente:-----

Propõe-se a inclusão, no elenco de documentos obrigatórios a apresentar com a candidatura, da certidão de residência fiscal emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).-----

A apresentação deste documento permitirá comprovar, de forma objetiva e atualizada, a residência fiscal do requerente no concelho, assegurando maior rigor na atribuição do apoio e evitando situações de eventual desconformidade com os critérios de elegibilidade.-----

Acresce ainda informar que, no n.º 1 do artigo 4.º, que refere “O/A requerente do direito ao incentivo deve residir e estar recenseado no Município de Vinhais, no mínimo, há 1 (um) ano, salvo nos casos de progenitores com regulação de responsabilidades parentais”, se considera adequada a eliminação da expressão “salvo nos casos de progenitores com regulação de responsabilidades parentais”.-----

Com efeito, a intenção subjacente à referida exceção seria a de salvaguardar situações de famílias monoparentais que se fixem recentemente no concelho. Contudo, a regulação das responsabilidades parentais não é obrigatória em todas as situações de monoparentalidade e a manutenção desta exceção poderá ainda originar situações de desigualdade de tratamento entre agregados familiares, pelo que a redação atual pode gerar interpretações ambíguas e não assegura, de forma clara, o objetivo pretendido.-----

Assim, entende-se que a norma, tal como se encontra redigida, carece de clareza e pode originar desigualdades na sua aplicação.-----

Propõe-se a introdução de uma norma que estabeleça a obrigatoriedade de a criança se encontrar inscrita e a frequentar estabelecimento de ensino localizado no concelho de Vinhais, dos 3 anos até à conclusão do 1.º ciclo do ensino básico, bem como a obrigatoriedade de apresentação dos respetivos comprovativos de inscrição/matricula durante esse período.-----

Esta medida visa reforçar a ligação das famílias ao concelho, promovendo a frequência das crianças nos estabelecimentos de ensino locais, contribuindo para a sustentabilidade da rede escolar e incentivando a fixação da população, em alinhamento com os objetivos subjacentes ao presente Regulamento.-----

Propõe-se igualmente que o montante do incentivo por nascimento, no valor de **2.500,00€**, possa ser utilizado pelo agregado familiar durante os **primeiros dois anos de vida da criança**, podendo ainda ser considerado para efeitos de comparticipação de despesas realizadas em momento anterior ao nascimento, designadamente com a aquisição de bens essenciais ao enxoval do bebé, desde que devidamente comprovadas.-----

Esta solução permite maior flexibilidade na gestão do apoio, assegurando a sua adequação às necessidades reais das famílias, quer na fase pré-natal, quer nos primeiros anos de vida da criança.-----

Informa-se, ainda, que a presente proposta constitui a 2.ª alteração ao Regulamento Municipal de Incentivo às Famílias.-----

Introduzindo as alterações propostas na presente informação os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º 6.º e 11.º passam a ter a seguinte redação:-----

Artigo 2.º

[...]

- 1- [...]-----
- 2- O incentivo à natalidade efetua-se através de um apoio no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), por cada nascimento a partir de 1 de janeiro de 2026.-----
- 3- [...]-----
- 4- [...]-----

Artigo 3.º

[...]

- 1 - [...]-----
 - a) Aos bebés nascidos ou legalmente adotados, a partir do dia 1 de janeiro de 2026, para o Incentivo à Natalidade;-----
 - b) A crianças que residam ou venham residir para o concelho de Vinhais, até ao término do ano civil em que a criança perfaça os 6 anos de idade, para o apoio para a fixação/manutenção de residência no Concelho de Vinhais. -----

2 - [...] -----

Artigo 4.º

[...]

1 - O / A requerente do direito ao incentivo deve residir e estar recenseado no Município de Vinhais, no mínimo, há 1 (um) ano;-----

2 - [...] -----

3 - [...] -----

4 - A criança deverá manter a sua residência no concelho de Vinhais, ficando igualmente estabelecida a obrigatoriedade de matrícula/inscrição, dos 3 anos até à conclusão do 1.º ciclo do ensino básico, em estabelecimento de ensino situados no Concelho de Vinhais. -----

Artigo 5.º

[...]

1- Por cada nascimento é atribuído um apoio, no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), e ainda um apoio anual no valor de € 300 (trezentos euros), por cada ano de idade, até ao término do ano civil em que a criança perfaça os 6 anos de idade. -----

2 - [...] -----

3 - O incentivo à natalidade efetua-se através de um apoio no valor de € 2.500,00 (dois, mil e quinhentos euros), por cada nascimento a partir de 1 de janeiro de 2026, podendo o respetivo montante ser utilizado durante os primeiros dois anos de vida da criança, podendo ainda ser considerado para efeitos de comparticipação de despesas realizadas em momento anterior ao nascimento, designadamente com a aquisição de bens essenciais ao enxoval do bebé, desde que devidamente comprovadas.-----

4 - Poderão eventualmente ser aceites outras despesas não mencionadas, desde que fique devidamente comprovado que se destinam ao bebé/criança e se revelem indispensáveis ao seu bem-estar ou saúde. -----

5 - O incentivo será reembolsado mediante apresentação dos documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de identificação fiscal de um dos progenitores/responsáveis pelo bebé ou o NIF do bebé/criança), devidamente discriminada. -----

6 - Os documentos originais comprovativos da realização da despesa deverão ser devidamente discriminados e fazer referência apenas aos bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento do bebé/criança, sob pena de a mesma não ser aceite pelos serviços. -----

7 - O reembolso do incentivo será pago até 90 (noventa) dias, após entrega de comprovativo das despesas efetuadas, até perfazer o valor e a condição previstos no número 1. -----

8 - O apoio para a fixação/manutenção de residência no Concelho de Vinhais no valor de € 300

(trezentos) anuais, no caso de não ser dependido na totalidade não transita para o ano civil seguinte. -----

9 - No caso de o(a) requerente e o(a) bebé/criança deixarem de residir no concelho de Vinhais durante os 6 anos de idade e não permanecer até ao final do 1.º ciclo de estudos, em escolas do concelho de Vinhais, o requerente tem que devolver metade do valor recebido, salvo apresentação de motivo justificativo que seja aceite pelos serviços, designadamente por motivos não imputáveis ao requerente (razões profissionais ou de saúde).-----

10 - Em caso de morte do (a) bebé/criança, o/a requerente ou requerentes têm a obrigação de, no prazo de 30 (trinta) dias, comunicar a ocorrência aos serviços de ação social do Município, cessando imediatamente o apoio. -----

Artigo 6.º

[...]

- 1- [...] -----
- a) [...] -----
 - b) [...] -----
 - c) [...] -----
 - d) [...] -----
 - e) [...] -----
 - f) Certidão do Domicílio Fiscal emitida pelo Autoridade Tributária (AT) da criança e do requerente;-----
 - g) Comprovativo de inscrição/matricula em estabelecimento de ensino situados no Concelho de Vinhais dos 3 anos até ao final do 1º ciclo de estudos. -----

Artigo 11.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República. -----

Face ao exposto, propõe-se que, salvo melhor opinião de V. Ex.^a, para além da alteração do valor do incentivo por nascimento, sejam igualmente consideradas as alterações acima identificadas, no sentido de melhorar a eficácia e a adequação do Regulamento Municipal de Incentivo às Famílias.” -----

De seguida solicitou a palavra o Senhor Deputado Carlos Daniel Fernandes da Silva para manifestar o acolhimento favorável e o apoio da sua bancada a todas as iniciativas tendentes a incentivar a fixação de famílias no concelho, reconhecendo que, no contexto atual, todos os

apoios prestados são importantes, independentemente das limitações orçamentais existentes. No entanto, e considerando que os trabalhos decorriam no mês de junho, solicitou um esclarecimento quanto aos critérios subjacentes à fixação dos efeitos retroativos da medida a janeiro. Nesse sentido, questionou o Executivo Municipal se a referida retroatividade assentava em fundamentação técnica e lógica ou se correspondia unicamente a uma decisão de natureza política ou percetiva, de forma a acautelar eventuais sentimentos de injustiça ou prejuízo por parte dos munícipes.-----

Seguidamente solicitou a palavra o Senhor Deputado Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida, para ler uma intervenção do teor seguinte: -----

“Renovo cumprimento-----

Esta decisão de aumentar o valor do apoio para 2500€ demonstra sensibilidade perante a realidade que as famílias vivem atualmente. Todos sabemos que o nascimento de um filho representa uma enorme alegria, mas também um acréscimo significativo de despesas. Num contexto de aumento do custo de vida, este reforço constitui um apoio concreto às famílias, sobretudo às mais jovens.-----

Mas esta medida tem ainda outra virtude.-----

O apoio será atribuído mediante a apresentação de despesas realizadas no comércio local, criando um efeito duplamente positivo: por um lado, ajuda as famílias; por outro, dinamiza a economia do concelho, apoia os nossos comerciantes e contribui para manter a riqueza a circular dentro do território.-----

Trata-se de uma medida inteligente, que alia uma política social a uma política de desenvolvimento económico.-----

Por isso, queremos felicitar o Executivo Municipal por esta iniciativa, que representa um investimento nas famílias, um incentivo à natalidade e, simultaneamente, um importante contributo para o fortalecimento da economia local.-----

Apoiar quem escolhe viver, trabalhar e constituir família em Vinhais é investir no futuro do nosso concelho.-----

Deixamos ainda o desafio ao Executivo para que, no futuro, possa ser ponderada a diferenciação do apoio em função do número de filhos, designadamente no caso do segundo ou terceiro filho. A Bancada do Partido Socialista votará favoravelmente esta proposta.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal usou da palavra para agradecer as intervenções dos Senhores Deputados sobre a matéria, destacando o consenso e o apoio transversal manifestados

em relação à proposta. Registou com agrado as sugestões apresentadas relativamente à diferenciação positiva, reconhecendo a sua pertinência para equacionar no futuro, em função das disponibilidades do Município.-----

Relativamente à questão formulada pelo Senhor Deputado Carlos Daniel Fernandes da Silva quanto à retroatividade da medida, esclareceu que a fundamentação técnica para a fixação dos seus efeitos a janeiro assentou na prática e no precedente já adotado pelo Município noutros programas de apoio. A título exemplificativo, recordou que a medida inicial de fixação de famílias, no valor de mil euros, também fora aprovada mais tarde no decorrer do ano, com efeitos retroativos ao início do respetivo ano. Concluiu reafirmando que a opção não decorreu de razões de ordem sentimental, mas sim do cumprimento de um critério de coerência e uniformização com a conduta habitualmente seguida pela autarquia na concessão de apoios sociais.-----

Após a sua análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Alteração ao Regulamento de Incentivo às Famílias, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

2.7 – PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE PSICOLOGIA DO MUNICÍPIO.-----

Presente ao Órgão Deliberativo o Projeto de Regulamento Municipal do Serviço de Psicologia do Município, tendo sido aprovado em reunião do Órgão Executivo realizada no dia dois de março de dois mil e vinte e seis, submetido a consulta pública para efeitos de recolha de sugestões, pelo período de trinta dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Decorrido o período de consulta pública não foram apresentadas sugestões, pelo que foi previamente enviado a todos os Senhores Deputados, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando que: -----

- O artigo 64.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa consagra o direito de todos à proteção da saúde, bem como o dever de a defender e promover;-----
- Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete aos municípios colaborar na prestação de

serviços e apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, em articulação com a Administração Central e com as Instituições Particulares de Solidariedade Social, nos termos definidos em regulamento municipal;-----

- No âmbito do processo de descentralização de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais na área da ação social, previsto no artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, cabe aos órgãos municipais participar em programas de promoção da saúde pública, comunitária, de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo;-----

- A realidade demográfica e territorial do Município de Vinhais, marcada por fenómenos de envelhecimento populacional, isolamento social e assimetrias no acesso a serviços especializados, reforça-se a necessidade de respostas locais estruturadas na área da saúde mental;-----

- O Município de Vinhais pretende, neste enquadramento, reforçar uma política de proximidade com os seus munícipes, procurando dar resposta às necessidades identificadas, em articulação com os diversos agentes com intervenção no território;-----

- A Psicologia, enquanto ciência dedicada ao estudo do comportamento humano e dos processos mentais, visa a promoção da saúde e do bem-estar físico, psicológico e social, contribuindo para o desenvolvimento de competências pessoais e para o ajustamento emocional dos indivíduos, facilitando uma vida mais saudável e funcional;-----

- O atual contexto económico, social e emocional tem originado um aumento de situações que exigem intervenção psicológica especializada, tornando necessária a criação de um serviço municipal nesta área;-----

- A intervenção psicológica assume um papel essencial não apenas na resposta a situações de crise, mas também na prevenção, promoção da saúde mental e fortalecimento das competências individuais e comunitárias;-----

- A criação do Serviço Municipal de Psicologia visa igualmente promover uma intervenção articulada com as estruturas de saúde, educação, ação social e demais entidades locais, potenciando respostas integradas e eficazes;-----

- No exercício das suas atribuições e no prosseguimento das suas políticas de desenvolvimento social, saúde e educação, o Município de Vinhais entende ser pertinente a criação do Serviço Municipal de Psicologia, destinado a assegurar acompanhamento adequado aos munícipes em situação de vulnerabilidade psicológica, emocional e social, ajustado às diferentes faixas etárias, problemáticas específicas e características individuais, numa atuação integrada nos termos do presente regulamento.-----

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugados com os artigos 23.º, n.º 1 e 2, 25.º, n.º 1, alínea g), e 33.º, n.º 1, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, é elaborado o presente Regulamento Municipal do Serviço de Psicologia.-----

O projeto de regulamento é submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias, para efeitos de recolha de contributos, apreciação e discussão, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.-----

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e Finalidade

1. O presente regulamento visa regulamentar a organização e funcionamento do Serviço de Psicologia Municipal (SPM), que surge como resposta às necessidades e problemas do foro mental, procurando funcionar numa perspetiva preventiva e de apoio, nas diferentes vertentes da sua atividade, complementando assim outras respostas de natureza similar. -----
2. O SPM é um espaço de atendimento, aconselhamento, avaliação, acompanhamento e encaminhamento psicológico dirigido à comunidade, capaz de oferecer serviços gratuitos fundamentais que privilegiem a saúde mental, a cidadania, as capacidades e as competências individuais, sociais e comunitárias, promovendo desse modo a qualidade de vida dos munícipes.-
3. O SPM tem como finalidades: -----
 - a. Promover e contribuir para o bem-estar social, físico e emocional, adaptação e ajustamento psicológico dos munícipes de modo a gerar uma maior qualidade de vida;-
 - b. Colmatar a escassez de respostas e necessidades no concelho no âmbito da Psicologia;
 - c. Encaminhar, quando necessário, situações que necessitem de acompanhamento específico e especializado para as instituições adequadas; -----
 - d. Realizar avaliações e prestar o devido apoio psicológico, tendo em conta a problemática; -----
 - e. Promover a adoção de estilos de vida saudáveis e reduzir os riscos psicossociais;-----
 - f. Construir processos de mudança comportamental, cognitiva, psicossocial e emocional;-----
 - g. Intervir em situações de crise, emergência ou catástrofe;-----
 - h. Colmatar necessidades emergentes em áreas como a doença mental, a pobreza, a exclusão social, situações de risco/perigo, violência e isolamento.-----

Artigo 2.º

População Alvo / Destinatários

1. O SPM presta um serviço gratuito de apoio psicológico à população residente no concelho de Vinhais que se encontre em situação de vulnerabilidade emocional ou social, em situação de risco, crise ou sofrimento psicológico clinicamente relevante e/ou urgência de intervenção, sempre que tal se revele necessária e adequada, mediante avaliação técnica.-----
2. A intervenção do SPM compreende ações de natureza preventiva, psicossocial, comunitária e, quando clinicamente indicado, psicoterapia, podendo assumir caráter pontual, de curta ou média duração, de acordo com a situação concreta e os recursos disponíveis.-----
3. Constituem-se destinatários prioritários da intervenção do SPM, designadamente:-----
 - a) Crianças e jovens e respetivos agregados familiares, referenciados no âmbito de processos de promoção e proteção, em articulação com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Vinhais, sem prejuízo das competências próprias desta entidade;-----
 - b) Pessoas afetadas por situações de crise psicológica, emergência social, acidente grave ou catástrofe, no âmbito da resposta municipal e em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil e demais entidades competentes;-----
 - c) Crianças e jovens encaminhados pelo Agrupamento de Escolas do concelho, no âmbito da promoção do bem-estar emocional, da prevenção e da intervenção psicológica, sem prejuízo das competências dos serviços de psicologia e orientação existentes;-----
 - d) Cidadãos residentes no concelho referenciados pelo:-----
 - i. Serviço de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal de Vinhais;-----
 - ii. Serviços sociais das instituições/entidades do concelho;-----
 - iii. Entidades protocoladas com a Câmara Municipal de Vinhais para este efeito. -----
 - e) Sêniores em situação de vulnerabilidade social;-----
 - f) Outras situações que, mediante avaliação técnica fundamentada, se enquadrem nos objetivos do SPM.-----
4. A atuação junto dos cidadãos que não cumpram os requisitos descritos no ponto 3 é condicionada à avaliação prévia de cada caso. -----
5. A intervenção psicoterapêutica é assegurada exclusivamente por técnico legalmente habilitado e inscrito na respetiva ordem profissional, obedecendo aos princípios éticos, deontológicos e legais aplicáveis.-----
6. Sempre que se verifique a necessidade de acompanhamento clínico especializado, de intervenção de longa duração ou de resposta fora do âmbito das competências ou da capacidade do SPM, é assegurado o respetivo encaminhamento para as entidades competentes.-----

Capítulo II – Organização e Funcionamento

Artigo 3.º

Integração e Composição

1. O SPM integra a Unidade de Desenvolvimento e Cooperação Social (Setor de Promoção Social e Saúde) do Município de Vinhais e é constituído por Técnico Superior legalmente habilitado e com cédula profissional da Ordem dos Psicólogos Portugueses ativa. -----

Artigo 4.º

Áreas de Atuação

1. O SPM desenvolve a sua intervenção nas seguintes áreas:-----
 - a) **Atendimento, avaliação e acompanhamento psicológico**, quando clinicamente indicado, de natureza individual, mediante relação de escuta ativa e empática, visando a promoção da autonomia, do autoconhecimento e do desenvolvimento de competências pessoais e de resolução de problemas;-----
 - b) **Intervenção psicológica em situações de crise, emergência ou catástrofe**, assegurando a prestação de primeiros cuidados psicológicos e apoio imediato, no âmbito da resposta municipal e em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil e demais entidades competentes;-----
 - c) **Promoção do ajustamento psicológico de pais, crianças e jovens**, através da implementação de ações, programas ou projetos orientados para o desenvolvimento de competências parentais, o fortalecimento das relações familiares e a prevenção de situações de risco psicossocial;-----
 - d) **Colaboração com a comunidade educativa e demais entidades com intervenção no território**, através do desenvolvimento de ações específicas de apoio psicológico, prevenção e promoção do bem-estar emocional, em articulação com as estratégias definidas para crianças e jovens sinalizados, sem prejuízo das competências próprias dos serviços existentes;-----
 - e) **Desenvolvimento, implementação, acompanhamento e avaliação de programas e ações de prevenção e promoção da saúde psicológica**, dirigidos aos diversos grupos da comunidade, visando a redução de fatores de risco e o reforço de fatores de proteção;-----
 - f) **Referenciação e encaminhamento para respostas especializadas**, sempre que, mediante avaliação técnica fundamentada, se conclua pela necessidade de intervenção clínica diferenciada, acompanhamento especializado ou resposta fora do âmbito das competências ou da capacidade do SMP.-----
2. As áreas de atuação referidas no número anterior não têm caráter taxativo, podendo o SPM intervir noutras situações que se enquadrem nos seus objetivos e nas competências legalmente atribuídas ao Município, mediante avaliação técnica fundamentada.-----

Artigo 5.º

Avaliação psicológica, plano de intervenção e duração do acompanhamento

1. A intervenção do SPM de inicia-se sempre mediante **avaliação psicológica prévia**, realizada por psicólogo legalmente habilitado, com o objetivo de identificar as necessidades do destinatário, o enquadramento da situação no âmbito de atuação do SPM e a adequação da intervenção proposta.-----
2. Na sequência da avaliação psicológica é definido um **plano de intervenção individual**, fundamentado técnica e clinicamente, do qual constam, designadamente:-----
 - a) Os objetivos da intervenção psicológica;-----
 - b) A modalidade de intervenção a adotar, nomeadamente apoio psicológico, psicoterapia individual ou em grupo, intervenção em crise ou outra considerada adequada;-----
 - c) A estimativa da duração do acompanhamento e a periodicidade das sessões;
 - d) A necessidade de articulação, referenciação ou encaminhamento para outras entidades.-
3. A prestação de **psicoterapia** no âmbito do SPM ocorre quando, na sequência da avaliação psicológica, se conclua pela sua **indicação clínica**, assumindo caráter preferencialmente de **curta ou média duração**, em função da natureza da problemática, da evolução do acompanhamento e dos recursos disponíveis.-----
4. A continuidade, reformulação ou cessação da intervenção psicológica ou psicoterapêutica é objeto de **reavaliação periódica**, com base em critérios técnicos e na evolução do destinatário.-
5. Sempre que se verifique que a situação apresentada:-----
 - a) Excede o âmbito das competências municipais;-----
 - b) Requer acompanhamento clínico especializado, intervenção de longa duração ou cuidados de saúde diferenciados;-----
 - c) Carece de resposta que não possa ser assegurada pelo Serviço Municipal de Psicologia;-é assegurado o respetivo **encaminhamento para as entidades legalmente competentes**, em articulação com o destinatário e, quando aplicável, com as entidades de referência.-----
6. A intervenção do SPM cessa quando se verifique a prossecução dos objetivos definidos no plano de intervenção, a necessidade de encaminhamento para outra resposta ou por outros motivos devidamente fundamentados do ponto de vista técnico.-----

Artigo 6.º

Local e Horário de Funcionamento

1. O atendimento do SPM funciona nas instalações da Câmara Municipal de Vinhais.-----
2. O SPM funciona em horário laboral, no período das 09h00 às 12:30h e das 13h30 às 17h00, encontrando-se encerrado aos sábados, domingos e feriados;-----

3. Casos excecionais de horário alternativo, em situações de prestação de apoio em situações de emergência e crise; -----
4. A marcação dos atendimentos é da responsabilidade do técnico do SPM e depende da disponibilidade e agenda dos mesmos. -----

Artigo 7.º

Acesso

1. A solicitação de intervenção ao SPM é feita através do preenchimento de um formulário, disponível no próprio serviço e no site do município (www.cm-vinhais.pt) ou através de encaminhamento/sinalização pelas entidades devidamente competentes para o efeito.-----
2. O formulário pode ser preenchido pelo/a próprio/a ou pelo/a seu/sua representante legal, se for o caso.-----
3. Todos os pedidos devem ser apresentados junto do gabinete ou remetidos por endereço eletrónico para geral@cm-vinhais.pt ou telefonicamente para os contactos da Autarquia;-----
4. A referenciação efetuada com base em carência socioeconómica, está sujeita à avaliação das condições económicas do agregado familiar do requerente pelos respetivos serviços. Para efeito da avaliação das condições económicas, considera-se que o rendimento “per capita” mensal do agregado familiar deverá ser inferior ao IAS. -----
5. Incumbe ao técnico superior do SPM proceder ao contacto com o/a requerente do apoio e efetuar o agendamento. -----

Artigo 8.º

Funcionamento da Intervenção

1. A primeira sessão, após formalização do pedido, tem uma duração aproximada de 60 (sessenta) minutos.-----
2. Após a avaliação das necessidades, efetuada na primeira consulta, decidir-se-á a eventual necessidade de um contínuo acompanhamento psicológico, de acordo com o consentimento da pessoa ou do seu/sua representante legal.-----
3. Sempre que se verifique a necessidade de uma intervenção mais especializada, que o serviço não possa providenciar, desenvolver-se-ão os trâmites necessários ao encaminhamento para outras valências mais adequadas.-----
4. As seguintes sessões de acompanhamento/intervenção psicológica têm uma duração aproximada de 45 (quarenta e cinco) minutos;-----
5. As sessões referidas no n.º 1 e n.º 4 do presente artigo, poderão ter uma duração variável, de acordo com a especificidade da situação;-----
6. O número total de sessões a realizar, no decorrer do processo de acompanhamento, varia de acordo com as características e problemáticas de cada caso.-----

Artigo 9.º

Tramitação Procedimental

1. Aquando da entrega do requerimento de pedido, o mesmo será avaliado e analisada a pertinência do acompanhamento no SPM.-----
2. De seguida, após a análise do pedido, o requerente será contactado pelo SPM para o contacto disponibilizado para o efeito, com a finalidade de iniciar o acompanhamento e/ou encaminhamento para a estrutura adequada ou a comunicação de inadequação do pedido no âmbito da ação do SPM e consequente improcedência do mesmo;-----
3. Quando o acesso ao apoio e ao encaminhamento psicológico for feito através de encaminhamento institucional, o técnico do SPM agendará uma entrevista com a entidade sinalizadora a fim de registar informações do caso a trabalhar e do trabalho que a entidade se encontra a desenvolver com o mesmo.-----
4. Tratando-se de menores, haverá a necessidade indispensável de consentimento para a intervenção por parte de quem detém a responsabilidade parental ou guarda do menor, assim como o compromisso de assegurar que o menor terá acesso às sessões agendadas pelo SPM.-----
5. De modo a garantir um trabalho de largo espectro e aprofundado, poderá haver lugar e necessidade a entrevista e recolha de informações adicionais das entidades encaminhadoras e familiares/tutores/professores significantes, sendo imperioso no caso de menores;-----
6. Na avaliação e intervenção é obrigatório o consentimento informado assinado por parte do beneficiário do pedido ou do seu representante legal, de acordo com o n.º1 do Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses;-----
7. O processo de avaliação iniciado, decorrerá de acordo com os procedimentos técnicos e científicos definidos e aceites no âmbito da Psicologia;-----
8. Concluída a avaliação é delineado o plano de intervenção para o qual se obtém o consentimento do indivíduo/família para dar início ao mesmo.-----
9. É da responsabilidade do SPM, no âmbito da sua intervenção, manter o sigilo de toda a informação que diga diretamente respeito do beneficiário, conforme o disposto no n.º 2 do Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses. -----
10. O SPM, por sua iniciativa, poderá terminar um acompanhamento em curso nas seguintes situações:-----
 - a. No decurso de avaliação que determine não estarem reunidas as condições adequadas para responder às necessidades específicas do beneficiário;-----
 - b. Na sequência de existência de razões claramente justificáveis ou que se prendam com situações que coloquem em risco a obediência rigoroso dos Princípios éticos no exercício da Psicologia;-----

Artigo 10.º

Ausência e Faltas

1. As sessões de intervenção deverão ser agendadas, sempre que possível, com uma antecedência mínima de uma semana, de acordo com a disponibilidade do técnico e do beneficiário.-----
2. No caso de indisponibilidade do técnico ou do beneficiário, a sessão será desmarcada, sempre que possível, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.-----
3. Para efeitos do disposto no número anterior, o técnico deverá notificar o beneficiário ou o seu representante legal e vice-versa, agendando-se assim uma nova marcação.-----
4. Se o beneficiário faltar três vezes, seguidas ou interpoladas, sem aviso prévio ou justificação posterior, o SPM poderá proceder à cessação do processo de apoio psicológico, devendo para o efeito, comunicar o mesmo por escrito ao beneficiário.-----
5. O beneficiário pode a qualquer momento desistir do processo terapêutico devendo informar o SPM da sua intenção, sob pena de não poder voltar a solicitar o mesmo apoio em momento posterior. -----

Artigo 11.º

Obrigatoriedade de Sigilo

1. Os profissionais que integram o SPM estão sujeitos ao dever de sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha das atividades exercidas, mesmo após o termo das suas funções.----

Capítulo III – Disposições Finais

Artigo 12.º

Proteção de Dados Pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do funcionamento do Serviço de Psicologia Municipal são necessários, única e exclusivamente, para dar cumprimento ao disposto no artigo 102º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 17º do Decreto-lei n.º 135/99, de 22 de abril e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado.-----
2. O tratamento dos dados referidos no número anterior respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais e será realizado com base nas seguintes condições:-----
 - a. Responsável pelo tratamento – Município de Vinhais;-----
 - b. Responsável pela proteção de dados – Encarregado da proteção de dados do Município;-----
 - c. Finalidade do tratamento – Os dados pessoais solicitados neste regulamento destinam-se ao cumprimento das finalidades nele constante;-----
 - d. Conservação dos dados pessoais - Prazo definido na legislação aplicável ao pedido;-----

- e. Direitos dos titulares dos dados pessoais – Ao requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado em caso de violação de segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais recolhidos. -----

Artigo 13.º

Regulamentação do Exercício

O exercício das funções do Psicólogo do SPM rege-se pelo Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pelo Regulamento n.º 258/2011 de 20 de abril, na sua atual redação. -----

Artigo 14.º

Casos Omissos e Interpretação

Os casos omissos e divergências na interpretação das disposições do presente regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal, com base em informação técnica fundamentada. -----

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação em Diário da República.”-----

Seguidamente solicitou a palavra o Senhor Deputado Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida, para ler uma intervenção do teor seguinte: -----

“Renovo cumprimentos, -----

Relativamente ao Projeto do Regulamento Municipal do Serviço de Psicologia do Município de Vinhais-----

Consideramos tratar-se de uma medida relevante e necessária, que reforça a resposta do Município na área da saúde mental e no apoio a situações de vulnerabilidade.-----

Valorizamos particularmente a aposta na proximidade e no acesso gratuito a cuidados psicológicos, num concelho onde estas respostas são muitas vezes limitadas.-----

Ainda assim, sublinhamos que este serviço deve ser entendido como complementar ao Serviço Nacional de Saúde, e evitando duplicação de respostas, situação omissa no regulamento, mas que poderá ser enquadrada no artigo 14º no âmbito dos casos omissos.-----

Com esta nota de prudência, mas com reconhecimento da sua importância, o nosso voto é favorável.-----

Após a sua análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o

Regulamento Municipal do Serviço de Psicologia do Município, nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

2.8 – PROJETO DE REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.-----

Presente ao Órgão Deliberativo o Projeto de Regulamento do Cemitério Municipal, tendo sido aprovado em reunião do Órgão Executivo realizada no dia doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, submetido a consulta pública para efeitos de recolha de sugestões, pelo período de trinta dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi apresentada uma alteração, tendo sido aprovada na reunião do Órgão Executivo realizada no dia onze de maio de dois mil e vinte e seis, pelo que foi previamente enviado a todos os Senhores Deputados, cujo teor é o seguinte: -----

“Considerando as alterações introduzidas no [Decreto-Lei n.º 411/98](#), de 30 de dezembro, pelo [Decreto-Lei n.º 5/2000](#), de 29 de janeiro, pelo [Decreto-Lei n.º 138/2000](#), de 13 de julho, pela [Lei n.º 30/2006](#), de 11 de julho, pelo [Decreto-Lei n.º 109/2010](#), de 14 de outubro e pela [Lei n.º 14/2016](#), de 9 de junho, bem como a adequação aos procedimentos dos serviços, trazida pela construção da parte nova do Cemitério Municipal, bem como pela prática administrativa decorrente da aplicação das normas regulamentares, torna-se necessário elaborar o Regulamento do Cemitério Municipal, reformulando-se as normas subjacentes e procedendo-se à disciplina de novas situações. -----

Ademais, constatou-se que foram profundas as alterações consignadas pelo Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, que revogou na sua totalidade vários diplomas legais atinentes ao "direito mortuário".-----

Ao proceder à reformulação do “direito mortuário” português que se encontra disperso por vários diplomas legais e desatualizado ao nível da terminologia utilizada e da natural evolução dos fenómenos nele tratados, trouxe importantes alterações legais.-----

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º e artigo 241.º ambos da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à [Lei n.º 75/2013](#), de 12 de setembro, na sua redação atual, é elaborado o presente Regulamento do Cemitério Municipal de Vinhais.-----

Neste sentido, e dando assim cumprimento ao consagrado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara

Municipal, será submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias, para recolha de sugestões, através de publicação no Diário da República e na Internet no sítio institucional do Município.-----

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define o regime regulamentar aplicável ao Cemitério Municipal de Vinhais.-----

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:-----

- 1) Autoridade de polícia: a Guarda Nacional Republicana;-----
- 2) Autoridade de saúde: o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;-----
- 3) Autoridade judiciária: o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos atos processuais que cabem na sua competência;-----
- 4) Remoção: o levantamento do cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder à sua inumação ou cremação - nos casos previstos no n.º 1 do artigo 5.º do [Decreto-Lei n.º 411/98](#), de 30 de dezembro, na sua atual redação;-----
- 5) Inumação: a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia;--
- 6) Exumação: a abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;-----
- 7) Trasladação: o transporte dos restos mortais de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;-----
- 8) Cremação: a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;-----
- 9) Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição de matéria orgânica;-----
- 10) Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;-----
- 11) Viatura e recipientes apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;-----

- 12) Período neonatal precoce: as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;-----
- 13) Depósito: colocação de urnas contendo restos mortais em ossários e jazigos;-----
- 14) Ossário: construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;-----
- 15) Restos mortais: cadáver, ossada e cinzas;-----
- 16) Talhão: área contínua destinada a sepulturas unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções.-----
- 17) Consumpção: desaparecimento dos tecidos moles do cadáver;-----
- 18) Jazigo: construção (composta por unidades de compartimentos) municipal ou particular, destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente cadáveres.-----

Artigo 3.º

Legitimidade

- 1 - Têm legitimidade para requerer a prática de atos previstos neste Regulamento, sucessivamente:-----
- a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;-----
- b) O cônjuge sobrevivente;-----
- c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;-----
- d) Qualquer herdeiro;-----
- e) Qualquer familiar;-----
- f) Qualquer pessoa ou entidade.-----
- 2 - Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.-----
- 3 - O requerimento para a prática desses atos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos do número anterior.-----

Artigo 4.º

Âmbito

- 1 - O Cemitério Municipal destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área do Município de Vinhais, exceto se o óbito tiver ocorrido em freguesias deste, que disponham de cemitério próprio.-----
- 2 - Poderão ainda ser inumados no Cemitério Municipal, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares que sejam aplicadas à situação, os cadáveres dos seguintes indivíduos:-----

- a) Falecidos em freguesias do Município quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo Presidente da Junta de Freguesia respetiva, não seja possível a inumação nos respetivos cemitérios da freguesia;-----
- b) Falecidos fora da área do Município que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;-----
- c) Falecidos fora da área do Município, mas que tivessem à data da morte o seu domicílio habitual na área deste;-----
- d) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, em face de circunstâncias que se reputem ponderosas e mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro.-----

CAPÍTULO II

Da organização e funcionamento dos serviços

SECÇÃO I

Do funcionamento

Artigo 5.º

Horário de funcionamento

- 1 - O cemitério municipal funciona todos os dias, incluindo domingos e feriados, das 09h00 às 17h00, podendo tal horário ser alterado por deliberação da Câmara Municipal, a ser devidamente publicitado.-----
- 2 - Para efeitos de inumação de restos mortais, o corpo terá que dar entrada até 30 minutos antes do seu encerramento.-----
- 3 - Os cadáveres que derem entrada fora do horário estabelecido, ficarão em depósito, aguardando a inumação ou cremação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal ou do vereador no uso de competência delegada, poderão ser imediatamente inumados.-----

SECÇÃO II

Dos serviços

Artigo 6.º

Serviço de receção e inumação de cadáveres

Os serviços municipais de receção e inumação de cadáveres são dirigidos pelo funcionário que estiver ao serviço no respetivo cemitério ao qual compete cumprir, fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Câmara Municipal e das ordens dos seus superiores relacionadas com aqueles serviços.-----

Artigo 7.º

Serviços de registo e expediente geral

Os serviços de registo e expediente geral estarão a cargo dos competentes serviços administrativos da Câmara Municipal da Vinhais, onde existirão, para o efeito, livros de registo e suporte informático para assentamento de inumações, exumações, trasladações e concessões de terrenos e quaisquer outros atos considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.--

CAPÍTULO III

Do transporte

Artigo 8.º

Regime aplicável

Ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém-nascidos, são aplicáveis as regras constantes dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua atual redação.-----

CAPÍTULO IV

Das inumações

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 9.º

Locais de inumação

1 - As inumações são efetuadas em sepulturas temporárias e perpétuas, talhões privativos, jazigos e ossários particulares ou municipais e em locais de consumpção aeróbia de cadáveres.-----

2 - Excecionalmente e mediante autorização da Câmara Municipal da Vinhais, poderá ser permitido:-----

a) A inumação em locais especiais ou reservados a pessoas de determinadas categorias, nomeadamente de certa nacionalidade, confissão ou regra religiosa; -----

b) A inumação em capelas privativas, situadas fora dos aglomerados populacionais e tradicionalmente destinadas ao depósito do cadáver ou ossadas dos familiares dos respetivos concessionários.-----

3 - Poderão ser concedidos talhões privativos a comunidades religiosas com "praxis" mortuárias específicas, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, e acompanhado dos estudos necessários e suficientes à boa compreensão da organização do espaço e das construções nele previsto, bem como garantias de manutenção e limpeza.-----

Artigo 10.º

Inumações fora de cemitério público

1 - Nas situações constantes do n.º 2 do artigo anterior, o pedido de autorização é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento, por qualquer das pessoas referidas no artigo 3.º, dele devendo constar designadamente:-----

a) Identificação do requerente;-----

b) Identificação exata do local onde se pretende inumar ou depositar ossadas;-----

c) Fundamentação adequada da pretensão, nomeadamente ao nível da escolha do local.-----

2 - A inumação fora de cemitério público é acompanhada por um responsável adstrito aos serviços dos cemitérios municipais.-----

Artigo 11.º

Modos de inumação

1 - Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões de madeira ou de zinco.-----

2 - Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados para o que serão soldados, perante o funcionário responsável.-----

3 - Sem prejuízo do número anterior, a pedido dos interessados e quando a disponibilidade dos serviços o permitir, pode a soldagem do caixão efetuar-se com a presença de um representante do Presidente da Câmara Municipal.-----

4 - Antes do definitivo encerramento, deve ser depositada na urna, pela entidade responsável pelo funeral, materiais que acelerem a decomposição do cadáver e colocados dois ou mais filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior, consoante se trate de inumação em sepultura ou em jazigo.-----

Artigo 12.º

Prazos de inumação

1 - Nenhum cadáver pode ser inumado ou encerrado em caixão de zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito.-----

2 - Nenhum cadáver pode ser encerrado em câmara frigorífica antes de decorridas seis horas após a constatação de sinais de certeza de morte.-----

3 - Quando não haja lugar à realização de autópsia médico-legal e houver perigo para a saúde pública, a autoridade de saúde poderá ordenar, por escrito, que se proceda à inumação, encerramento em caixão de zinco ou colocação do cadáver em câmara frigorífica, antes de decorrido o prazo previsto no n.º 1.-----

4 - Um cadáver deve ser inumado dentro dos prazos máximos:-----

a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 3.º do presente regulamento;-----

b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;-----

- c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica;-----
- d) Em vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, a contar do momento em que for entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 3.º do presente Regulamento;-----
- e) Decorridos trinta dias sobre a data da verificação do óbito, se não foi possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 3.º deste Regulamento.-----

Artigo 13.º

Condições para inumação

Nenhum cadáver poderá ser inumado, encerrado em caixão de zinco sem que, para além de respeitados os prazos referidos no artigo anterior, previamente tenha sido lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito ou emitido o boletim de óbito, nos termos do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua atual redação.-----

Artigo 14.º

Autorização de inumação

1 - A inumação de um cadáver no cemitério municipal depende de autorização da Câmara Municipal, a requerimento das pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 3.º do presente Regulamento.-----

2 - O requerimento a que se refere o número anterior obedece ao modelo previsto no Anexo I do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua atual redação, devendo ser instruído com os seguintes documentos:-----

- a) Assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito;-----
- b) Autorização da autoridade de saúde, nos casos em que haja necessidade de inumação antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito;-----
- c) Os documentos que titulam a concessão de uso privativo da parcela do domínio público, quando os restos mortais se destinem a ser inumados em jazigo particular ou sepultura perpétua.-----

Artigo 15.º

Tramitação

1 - O requerimento e os documentos referidos no artigo anterior são apresentados nos serviços municipais, por quem estiver encarregado da realização do funeral, previamente à inumação, salvo se a mesma ocorrer no fim de semana em que será no dia útil seguinte.-----

2 - Cumpridas estas obrigações e pagas as taxas que forem devidas, os competentes serviços municipais emitem documento comprovativo do seu recebimento pelo Município.-----

3 - Não se efetuará a inumação sem que, aos serviços de recepção afetos aos cemitérios municipais, seja apresentado o documento referido no número anterior, pelo encarregado do funeral.-----

4 - O documento referido no número anterior será registado no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data (hora, dia, mês, ano) de entrada do cadáver ou ossadas no cemitério.-----

Artigo 16.º

Remoção de campas

1 - Quando, para efeitos de inumação ou exumação a realizar em sepulturas com campa, se torne necessário remover essa mesma campa, poderá tal trabalho ser executado à responsabilidade do concessionário.-----

2 - Caso os concessionários pretendam que esse serviço seja executado pela Câmara Municipal, o mesmo está sujeito ao pagamento da taxa prevista, não assumindo a Câmara Municipal responsabilidade por qualquer dano causado na campa.-----

Artigo 17.º

Recolocação de campas

A campa removida nos moldes definidos pelo artigo anterior deverá ser recolocada à responsabilidade dos concessionários da mesma no prazo máximo de 30 dias a contar da inumação ou da exumação aí realizada, sob pena de, decorrido tal prazo, os materiais encontrados reverterem a favor da Câmara Municipal que poderá dar-lhes o destino que entender.-----

Artigo 18.º

Insuficiência da documentação

1 - Os cadáveres deverão ser acompanhados de documentação comprovativa do cumprimento das formalidades legais.-----

2 - Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esteja devidamente regularizada.-----

3 - Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito, ou em qualquer momento em que se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver, sem que tenha sido apresentada documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais para que tomem as providências adequadas.-----

SECÇÃO II

Das inumações em sepulturas

Artigo 19.º

Sepultura comum não identificada

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, salvo:-----

a) Em situação de calamidade pública;-----

b) Tratando-se de fetos mortos abandonados ou peças anatómicas.-----

Artigo 20.º

Classificação

As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:-----

a) São temporárias as sepulturas para inumação por três anos, findos os quais, poderá proceder-se à exumação.-----

b) São perpétuas aquelas, cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida pela Câmara Municipal, mediante requerimento deferido aos interessados.-----

Artigo 21.º

Dimensões

As sepulturas terão, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões, consoante sejam:-----

a) Para adultos, 2,00 metros de comprimento, 0,70 metros de largura e 1,50 metros de profundidade;-----

b) Para crianças, 1,00 metros de comprimento, 0,65 metros de largura e 1,00 metros de profundidade.-----

Artigo 22.º

Organização do espaço

1 - As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões ou secções, tanto quanto possível retangulares, com área para um máximo de 2 corpos.-----

2 - Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre sepulturas e entre estas e os lados dos talhões ser inferiores a 0,40 metros, mantendo-se, para cada sepultura, acesso com o mínimo de 0,60 metros de largura.-----

Artigo 23.º

Inumação de crianças

Além de talhões privativos que se considerem justificados, podem estabelecer-se secções para a inumação de crianças separadas dos locais que se destinam aos adultos.-----

Artigo 24.º

Sepulturas temporárias

É proibida a inumação nas sepulturas temporárias em caixões de zinco ou de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.-----

Artigo 25.º

Sepulturas perpétuas

1 - Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira ou de zinco.-----

2 - Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos, desde que nas inumações anteriores se tenha utilizado caixão próprio para inumação temporária e se verifique estar o corpo reduzido a ossada.-----

3 - As ossadas provenientes da exumação referida no número anterior deste artigo poderão ser depositadas na própria sepultura a profundidade superior à prescrita no artigo 21.º deste Regulamento, ou removidas para ossário.-----

4 - Com caixões de zinco poderão efetuar-se dois enterramentos quando anteriormente se enterrou a profundidade que exceda os limites fixados no artigo 21.º do presente Regulamento. -

5 - Os restos mortais cremados serão equiparados às ossadas quanto à possibilidade do seu ingresso em sepultura perpétua.-----

SECÇÃO III

Das inumações em jazigos

Artigo 26.º

Espécies de jazigos

1 - Os jazigos podem ser de três espécies:-----

a) Subterrâneos, aproveitando apenas o subsolo;-----

b) Capelas, constituídos somente por edificações acima do solo;-----

c) Mistos, dos dois tipos previstos nas alíneas anteriores, conjuntamente.-----

2 - Os jazigos ossários essencialmente destinados ao depósito de ossadas, poderão ter dimensões inferiores às dos jazigos normais.-----

Artigo 27.º

Inumação em jazigo

1 - Para a inumação em jazigo o cadáver deve ser encerrado em caixão de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0,4 milímetros e devem ser colocados, no seu interior, os dispositivos descritos no n.º 4 do artigo 11.º-----

2 - Nos jazigos particulares poderão ser depositados cadáveres, ossadas e restos mortais cremados ou incinerados, contando que devidamente acondicionados.-----

Artigo 28.º

Deteriorações

1 - Quando um caixão depositado em jazigo sofra rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para o efeito, o prazo julgado conveniente.-----

2 - Em caso de urgência, ou quando não se efetue a reparação prevista no número anterior dentro do prazo estabelecido, a Câmara Municipal efetua-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.-----

3 - Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do Presidente da Câmara Municipal, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado para optarem por uma das referidas soluções.-----

CAPÍTULO V

Das exumações

Artigo 29.º

Prazos

1 - Salvo em cumprimento de mandato da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura só é permitida decorridos três anos sobre a inumação. -----

2 - Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto, sem a qual não poderá proceder-se a nova inumação. ----

Artigo 30.º

Aviso aos interessados

1 - Decorrido o prazo estabelecido no n.º 1 do artigo anterior, poderá proceder-se à exumação. -

2 - Em sepulturas temporárias, a exumação é decidida pela Câmara Municipal para o qual, um mês antes de terminar o período legal de inumação, os serviços administrativos notificam os interessados, se conhecidos, através de carta registada com aviso de receção e afixando editais, convidando os interessados a requerer no prazo de trinta dias a exumação ou conservação de ossadas e, uma vez recebido o requerimento, a comparecer no cemitério no dia e hora que vier a ser fixado para esse fim. -----

3 - No caso de sepulturas perpétuas, a exumação tem lugar mediante requerimento a apresentar pelos interessados à Câmara Municipal da Vinhais, devendo estes comparecer no cemitério no dia e da hora fixados para esse fim. -----

4 - Verificada a oportunidade de exumação, pelo decurso do prazo fixado no número anterior, sem que o(s) interessado(s) tenha(m) promovido alguma diligência no sentido da sua exumação, esta, se praticável, será levada a efeito pelos serviços, considerando-se abandonada a ossada existente. -----

5 - Às ossadas abandonadas nos termos no número anterior será dado o destino adequado, incluindo a cremação noutra unidade cemiterial, colocação temporária em ossário municipal,

inumação em local próprio, ou quando não houver inconveniente, inumá-las nas próprias sepulturas, mas a profundidades superiores às indicadas no artigo 21.º do presente Regulamento.

Artigo 31.º

Exumação de ossadas em caixões inumados em jazigos

1 - A exumação das ossadas em caixão inumado em jazigo, só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumação das partes moles do cadáver. -----

2 - A consumpção a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pelos serviços do cemitério.-----

3 - As ossadas exumadas de caixão que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados se tenha removido para sepultura nos termos do artigo 28.º do presente Regulamento, serão depositadas no jazigo originário ou em local acordado com o serviço do cemitério.-----

CAPÍTULO VI

Das trasladações

Artigo 32.º

Competência

1 - A trasladação é solicitada ao Presidente da Câmara Municipal, pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 3.º deste regulamento, através de requerimento cujo modelo consta do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro. -----

2 - Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.-----

3 - Se a trasladação consistir na mudança para cemitério diferente, deverão os competentes serviços municipais remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo à entidade responsável pela administração do cemitério para o qual vão ser trasladados os restos mortais, cabendo a esta o deferimento da pretensão.-----

4 - Para cumprimento do estipulado no número anterior, poderão ser usados quaisquer meios previstos na lei, designadamente a notificação postal ou a comunicação via email. -----

Artigo 33.º

Verificação

1 - Após o deferimento do requerimento, a solicitar a trasladação, são os serviços obrigados a verificar, através de sondagem na sepultura, os fenómenos de destruição da matéria orgânica. -----

2 - O requerente ou representante legal, devem estar presentes na realização da sondagem.-----

Artigo 34.º

Condições da trasladação

- 1 - A transladação de cadáver é efetuada em caixa de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 milímetros. -----
- 2 - A transladação de ossadas é efetuada em caixa de zinco com espessura mínima de 0,4 milímetros ou em caixão de madeira.-----
- 3 - Quando a transladação se efetuar para fora do cemitério terá que ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.-----

Artigo 35.º

Registo e comunicações

- 1 - Nos livros de registo do cemitério, far-se-ão os averbamentos correspondentes às transladações efetuadas.-----
- 2 - Quando a transladação se efetuar para fora do cemitério, os serviços do cemitério devem igualmente proceder à comunicação para os efeitos previstos na alínea a) do artigo 71.º do Código do Registo Civil.-----

CAPÍTULO VII

Da concessão de terrenos

SECÇÃO I

Das formalidades

Artigo 36.º

Concessão

- 1 - Os terrenos dos cemitérios podem ser, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, objeto de concessões de uso privativo para instalação de sepulturas perpétuas e para a construção de jazigos particulares. -----
- 2 - Os terrenos poderão também ser concedidos em hasta pública nos termos e condições especiais que o Presidente da Câmara Municipal vier a fixar.-----
- 3 - As concessões de terrenos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa em conformidade com as leis e os regulamentos.-----

Artigo 37.º

Pedido

O pedido para concessão de terrenos é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e dele deve constar a identificação e qualidade do requerente, fundamentação da pretensão, identificação do cadáver, cemitério, número de talhão e sepultura e, quando se destinar a jazigo, a área pretendida.

Artigo 38.º

Decisão da concessão

Decidida a concessão, os serviços da Câmara Municipal notificam o requerente para proceder ao pagamento da respetiva taxa, no prazo de 30 dias a contar daquela notificação, sob pena de se considerar caducada a deliberação tomada. -----

Artigo 39.º

Alvará de concessão

1 - A concessão de terrenos é titulada por alvará a emitir aquando do pagamento da taxa de concessão, prevista no Regulamento de Taxas e Outras Receitas. -----

2 - Do alvará constarão designadamente os elementos de identificação e morada do concessionário, morada, referências do jazigo ou sepultura perpétua, nele devendo mencionar, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais.-----

SECÇÃO II

Dos direitos e deveres dos concessionários

Artigo 40.º

Prazos de realização de obras

1 - Sem prejuízo do estabelecido no número seguinte, a construção de jazigos particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas, deverão concluir-se nos prazos fixados. -----

2 - Poderá o Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador no uso de competência delegada prorrogar estes prazos em casos devidamente justificados.-----

3 - Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou as suas prorrogações, caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para o Município todos os materiais encontrados na obra, sem direito a qualquer indemnização ao interessado ou ser alegado, por parte deste, o direito de retenção.-----

Artigo 41.º

Autorizações

1 - As inumações, exumações e trasladações a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas serão feitas mediante exibição do respetivo título ou alvará e de autorização expressa do concessionário ou de quem legalmente o representar, cujo bilhete de identidade ou cartão de cidadão deve ser exibido. -----

2 - Sendo vários os concessionários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver na posse do título ou alvará, tratando-se de familiares até ao sexto grau bastando autorização de qualquer deles quando se trate de inumação de cônjuge, ascendente ou descendente do concessionário.-----

3 - Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de qualquer autorização.-----

4 - Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem caráter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua.-----

Artigo 42.º

Trasladação de restos mortais

1 - O concessionário de jazigo particular pode promover a transladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida transladação. -

2 - A transladação a que alude este artigo só poderá efetuar-se para outro jazigo ou para ossário municipal.-----

3 - Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.-----

Artigo 43.º

Obrigações do concessionário de jazigo ou sepultura perpétua

1 - O concessionário de jazigo ou sepultura perpétua que, a pedido de interessado legítimo, não faculte a respetiva abertura para efeitos de transladações de restos mortais inumados no mesmo será notificado a fazê-lo em dia e hora certa, sob pena de os serviços promoverem a abertura do jazigo.-----

2 - Nas situações previstas na última parte do número anterior, será lavrado auto do que ocorreu, assinado pelo funcionário que presida ao ato e por duas testemunhas. -----

3 - O concessionário é também obrigado a permitir manifestações de saudade aos restos mortais depositados no seu jazigo.-----

CAPÍTULO VIII

Transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas

Artigo 44.º

Transmissão

As transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento das taxas que forem devidas. -----

Artigo 45.º

Transmissão por morte

1 - As transmissões por morte das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas a favor da família do instituidor ou concessionário são livremente admitidas, nos termos gerais de direito. -

2 - As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário, só serão, porém, permitidas, desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou

sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.-----

Artigo 46.º

Transmissão por ato entre vivos

1 - As transmissões por atos entre vivos das concessões de jazigos ou sepulturas perpétuas serão livremente admitidas quando neles não existam corpos ou ossadas. -----

2 - Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser efetuada nos seguintes termos:-----

a) Tendo-se procedido à trasladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de caráter perpétuo, a transmissão pode fazer-se livremente;-----

b) Não se tendo efetuado aquela trasladação e não sendo a transmissão a favor do cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos instituidores ou concessionários não deseje optar, e o adquirente assumo o compromisso referido no número dois do artigo anterior.-----

3 - As transmissões previstas nos números anteriores, só serão admitidas quando sejam passados mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver adquirido por ato entre vivos.-----

Artigo 47.º

Autorização

1 - Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependem de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal. -----

2 - Pela transmissão serão devidas à Câmara Municipal as taxas de concessão de terrenos que estiverem em vigor relativas à área do jazigo ou sepultura perpétua.-----

Artigo 48.º

Averbamento

O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores, será aposto no alvará que será entregue ao requerente. -----

Artigo 49.º

Abandono de jazigo ou sepultura

1 - Os jazigos ou sepulturas que vierem à posse do Município nomeadamente, por caducidade da concessão, abandono e declaração de prescrição e que pelo seu valor arquitetónico ou estado de conservação se considere de manter e preservar, conforme parecer de Comissão constituída nos termos do número seguinte, poderão ser mantidos na posse da Câmara Municipal ou poderão ser concessionados em hasta pública, nos termos e condições especiais que resolver fixar, podendo ainda impor-se aos arrematantes a construção de um subterrâneo ou sub-piso para receber os restos mortais que neles se encontrem depositados.-----

2 - A Comissão será constituída por três membros e designada pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador no uso de competência delegada e deverá conter obrigatoriamente um ou mais elementos da área da arqueologia. -----

CAPÍTULO IX

Sepulturas e jazigos abandonados

Artigo 50.º

Conceito

1 - Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor do Município, os jazigos e sepulturas perpétuas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de sessenta dias depois de citados por meio de éditos publicados num jornal da região e afixados nos lugares de estilo. -----

2 - Nos éditos constarão os números dos jazigos e das sepulturas perpétuas, a data das inumações dos cadáveres ou ossadas que no mesmo se encontrem depositados e a identificação do ou dos últimos concessionários inscritos que constem dos registos.-----

3 - O prazo referido neste artigo conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de alteração ou conservação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos concessionários, ou de situações suscetíveis de interromperem a prescrição nos termos da lei civil.-----

4 - Simultaneamente com a citação dos interessados colocar-se-á na construção funerária placa indicativa do abandono.-----

Artigo 51.º

Declaração de prescrição

1 - Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no artigo anterior, sem que o concessionário ou o seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Câmara Municipal deliberar a prescrição do jazigo ou sepultura, declarando-se caducada a concessão, à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo. -----

2 - A declaração de caducidade importa a apropriação pelo Município do jazigo ou sepultura.---

Artigo 52.º

Realização de obras

1 - Quando um jazigo se encontrar em mau estado de conservação, confirmado pela Comissão definida no n.º 2 do artigo 49.º, desse facto será dado conhecimento aos interessados por meio de carta registada com aviso de receção, fixando-se-lhes prazos para procederem às obras necessárias em conformidade com as especificações técnicas decididas pela Comissão. -----

2 - Na falta de comparência do(s) concessionário(s), será publicado anúncio num jornal da região, dando conta do estado dos jazigos e identificando, pelos nomes e datas de inumação, os corpos nele depositados, bem como o nome do(s) último(s) concessionário(s) que figure(m) nos registos.-----

3 - Se houver perigo eminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o Presidente da Câmara Municipal ordenar a demolição do jazigo ou a realização das obras de conservação necessárias, o que se comunicará aos interessados pelas formas previstas neste artigo, ficando a cargo destes a responsabilidade pelo pagamento das respetivas despesas.-----

4 - Decorrido um ano sobre a demolição de um jazigo sem que os concessionários tenham utilizado o terreno, fazendo nova edificação, constitui tal facto fundamentação suficiente para ser declarada a prescrição da concessão.-----

Artigo 53.º

Restos mortais não reclamados

Os restos mortais existentes em jazigos a demolir ou declarados perdidos, quando dele sejam retirados, inumar-se-ão em sepulturas a indicar pelo Presidente da Câmara Municipal, caso não sejam reclamados no prazo que para o efeito for estabelecido. -----

CAPÍTULO X

Construções funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 54.º

Licenciamento

1 - O pedido de licença para construção, reconstrução, ampliação e alteração de jazigos deverá ser formulado pelo concessionário em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, instruído com projeto de edificação, em duplicado, elaborado por técnico com habilitações legalmente reconhecidas para o efeito. -----

2 - Será dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afetem a estrutura da obra inicial, desde que possam ser definidas em simples descrição integrada no próprio requerimento.-----

3 - Estão isentas de licença as obras de simples limpeza e conservação, desde que não impliquem alteração do aspeto inicial dos jazigos e sepulturas.-----

4 - O concessionário da licença para obras particulares de construção, alteração ou reconstrução de jazigos fica obrigado a:-----

a) Deixar limpo o local da obra após as fundações e a conclusão dos trabalhos;-----

- b) Não praticar durante a execução das obras, quaisquer atos por si ou por pessoal sob sua direção e responsabilidade que causem dano de qualquer natureza ao Município ou a particulares;-----
- c) A respeitar a integridade das campas vizinhas durante o decorrer da obra.-----

Artigo 55.º

Projeto

- 1 - Do projeto referido no artigo anterior constarão os elementos seguintes: -----
- a) Plantas, cortes e alçados, devidamente cotados, à escala mínima de 1:20;-----
- b) Memória descritiva da obra, em que se especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;-----
- c) Termo de responsabilidade do técnico autor do projeto;-----
- d) Calendarização da obra.-----
- 2 - Na elaboração e apreciação dos projetos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias exigida pelo fim a que se destinam.-----
- 3 - As paredes exteriores dos jazigos só poderão ser construídas com materiais nobres, não sendo permitida a utilização de rebocos, azulejos, pinturas, ou quaisquer outros materiais de construção suscetíveis de degradação com o passar do tempo.-----

Artigo 56.º

Requisitos dos jazigos

- 1 - Os jazigos, municipais ou particulares, serão compartimentados em células com as dimensões mínimas: 2,00 metros de comprimento, 0,80 metros de largura e 0,60 metros de altura. -----
- 2 - Nos jazigos não haverá mais do que cinco células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo também dispor-se em subterrâneos.-----
- 3 - Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a impedir as infiltrações de água e a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação.-----
- 4 - Os intervalos laterais entre jazigos a construir terão um mínimo de 0,40 metros.-----

Artigo 57.º

Jazigos de capela

- 1 - Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 1,50 metros de frente e 2,30 metros de fundo. -----
- 2 - Tratando-se de um jazigo destinado apenas à inumação de ossadas, poderá ter o mínimo de 1 metro de frente e 2 metros de fundo.-----

3 - No cemitério municipal novo os locais para edificação são, exclusivamente, os definidos, para o efeito, no respetivo projeto devendo ser respeitados os afastamentos e alinhamentos previstos no mesmo.-----

Artigo 58.º

Requisitos das campas

1 - As sepulturas perpétuas poderão ser revestidas em cantaria de granito ou mármore com as medidas máximas de 1,00 metros de largura, 2,00 metros de comprimento e espessura de 0,20 metros. -----

2 - As sepulturas perpétuas não poderão ter elementos verticais que excedam as seguintes dimensões: 1,00 metros de altura, 0,08 metros de espessura e 0,80 metros de largura.-----

Artigo 59.º

Obras de conservação

1 - Nas construções funerárias devem efetuar-se obras de conservação, pelo menos de 8 em 8 anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham.-----

2 - Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, e nos termos do artigo 54.º os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para a execução destas.-----

3 - Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo referido no número anterior, pode o Presidente da Câmara Municipal ordenar diretamente a execução das obras a expensas dos interessados. -----

4 - Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas. -----

5 - Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá o Presidente da Câmara Municipal prorrogar o prazo a que aludem o n.º 1 e 2 deste artigo. -----

Artigo 60.º

Desconhecimento da morada

Sempre que o concessionário do jazigo ou sepultura perpétua não tiver indicado ao Município a sua morada atual será irrelevante a invocação da falta ou desconhecimento do aviso a que se refere o n.º 2 do artigo anterior. -----

Artigo 61.º

Casos omissos

Em tudo o que neste capítulo não se encontre especialmente regulado aplicar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município da Vinhais. -----

SECÇÃO II

Dos sinais funerários e do embelezamento dos jazigos e sepulturas

Artigo 62.º

Sinais funerários

1 - Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como a inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados. -----

2 - Não serão consentidos epitáfios em que se exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a suscetibilidade pública, ou que, pela sua redação, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados. -----

Artigo 63.º

Embelezamento

É permitido embelezar as construções funerárias com revestimentos adequados, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas, ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local. -----

Artigo 64.º

Autorização prévia

A realização de quaisquer trabalhos nos cemitérios, por particulares, fica sujeita a prévia autorização e à orientação e fiscalização dos respetivos serviços. -----

CAPÍTULO XI

Da mudança de localização de cemitério

Artigo 65.º

Regime legal

A mudança de um cemitério para terreno diferente daquele onde está instalado que implique a transferência, total ou parcial, dos cadáveres, ossadas, fetos mortos e peças anatómicas que aí estejam inumados e das cinzas que aí estejam guardadas é da competência da Câmara Municipal.

Artigo 66.º

Transferência do cemitério

No caso de transferência do cemitério para outro local, os direitos e deveres dos concessionários são automaticamente transferidos para o novo local, suportando o Município os encargos com o transporte dos restos inumados e sepulturas e jazigos concessionados. -----

CAPÍTULO XII

Disposições gerais

Artigo 67.º

Entrada de viaturas particulares

1 - No cemitério é proibida a entrada de viaturas particulares. -----

2 - Ressalva-se do disposto no número anterior, a entrada das seguintes viaturas após autorização dos serviços do cemitério:-----

- a) Viaturas apropriadas e exclusivamente destinadas ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas ou peças anatómicas;-----
- b) Viaturas da autarquia e que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no cemitério;-----
- c) Viaturas ligeiras de natureza particular, transportando pessoas que, dada a sua incapacidade física, tenham dificuldade em se deslocar a pé. -----

Artigo 68.º

Proibições no recinto do cemitério

No recinto do cemitério é designadamente proibido: -----

- a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;-----
- b) Entrar acompanhado de quaisquer animais, exceto cães-guia;-----
- c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separam as sepulturas;-----
- d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;-----
- e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;-----
- f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários ou quaisquer outros objetos;-----
- g) Colocar argamassa ou materiais impermeabilizantes nos espaços de acesso às sepulturas;--
- h) Deitar para o chão papéis, aparas de plantas, detritos ou outros materiais que possam conspurcar o local;-----
- i) Realizar manifestações de carácter político;-----
- j) Utilizar aparelhos áudio, exceto com auriculares;-----
- k) A permanência de crianças, quando não acompanhadas.-----

Artigo 69.º

Retirada de objetos

Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos ou sepulturas não poderão daí ser retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário nem sair do cemitério sem autorização dos serviços. -----

Artigo 70.º

Realização de cerimónias

1 - Dentro do espaço do cemitério, carecem de autorização do Presidente da Câmara Municipal, designadamente: -----

- a) Missas campais e outras cerimónias similares;-----
- b) Salvas de tiros nas exéquias fúnebres militares;-----

- c) Atuações musicais;-----
- d) Intervenções teatrais, coreográficas e cinematográficas;-----
- e) Reportagens relacionadas com a atividade cemiterial.-----

2 - O pedido de autorização a que se refere o número anterior deve, sempre que possível e salvo motivos ponderosos, ser feito com 24 horas de antecedência.-----

Artigo 71.º

Incineração de objetos

1 - Não podem sair do cemitério, aí devendo ser queimados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas. -----

2 - Se no cemitério não existirem meios adequados a esse fim, serão tais urnas ou caixões queimados noutra cemitério que possua aqueles meios.-----

Artigo 72.º

Abertura de caixão de metal

1 - É proibida a abertura de caixão de zinco, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judicial, para efeitos de colocação em sepultura de cadáver não inumado ou para cremação de cadáver ou ossadas. -----

2 - A abertura de caixão de chumbo utilizado em inumação efetuada antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro é proibida, salvo nas situações decorrentes do cumprimento de mandado da autoridade judicial ou então para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas.-----

CAPÍTULO XIII

Fiscalização e sanções

Artigo 73.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do presente regulamento cabe à Câmara Municipal de Vinhais, através dos seus competentes órgãos, trabalhadores que exercem funções públicas e agentes, bem como às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.-----

Artigo 74.º

Competência

1 - A competência para determinar a instrução do processo de contraordenação e para aplicar a respetiva coima e eventuais sanções acessórias, pertence ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos vereadores. -----

2 - A tramitação processual obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/1982, de 27 de outubro, na sua atual redação. -----

Artigo 75.º

Contraordenações e coimas

1 - A violação das normas contidas no presente Regulamento está sujeita ao regime contraordenacional previsto no Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

2 - Constitui contraordenação o disposto no artigo 25.º do [Decreto-Lei n.º 411/98](#), de 30 de dezembro, na sua atual redação.-----

3 - Constitui ainda contraordenação punível com coima mínima de 500 euros e máxima de 7000 euros caso o agente seja pessoa singular e coima mínima de 1000 euros e máxima de 15000 euros caso o agente seja pessoa coletiva:-----

a) A não execução das obras dentro dos prazos fixados nos termos do artigo 54.º;-----

b) O incumprimento dos requisitos previstos nos artigos 58.º a 61.º do presente Regulamento;---

c) O uso de sinais funerários que não se coadunem com o previsto no artigo 65.º do presente Regulamento;-----

d) O uso de elementos de embelezamento que possam afetar a dignidade do local;-----

e) O incumprimento do disposto no artigo 71.º do presente Regulamento;-----

f) A realização das cerimónias previstas no artigo 70.º, sem a autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal.-----

4 - Os titulares de jazigos, sepulturas ou ossários ficam sujeitos a contraordenação punível com coima mínima de 500 euros e máxima de 7000 euros, caso o agente seja pessoa singular, e coima mínima de 1000 euros e máxima de 15000 euros, caso o agente seja pessoa coletiva:-----

a) Quando efetuem ou tenham efetuado, sem licença, qualquer obra, da mesma carecida, ou que esteja em desconformidade com o respetivo projeto aprovado;-----

b) Quando não cumpram qualquer intimação relativa às obras particulares executadas ou em execução;-----

c) Quando tenham aplicado materiais de má qualidade ou usado de processos defeituosos de construção;-----

d) Quando, sem justificação aceite, se verifique que executam, com demora notória, obra de que estão incumbidos;-----

e) Quando mantiverem os arruamentos ou acessos peçados de materiais, terras, ferramentas, ou quaisquer outros pertences, que impeçam a livre passagem de pessoas e viaturas.-----

5 - As infrações ao presente Regulamento para as quais não tenham sido previstas penalidades especiais, serão punidas com a coima mínima de 500 euros e máxima de 7000 euros caso o agente seja pessoa singular e coima mínima de 1000 euros e máxima de 15000 euros caso o agente seja pessoa coletiva.-----

6 - A negligência e a tentativa são puníveis.-----

Artigo 76.º

Sanções acessórias

1 - Em função da gravidade da infração e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com a coima, as seguintes sanções acessórias:-----

- a) Perda de objetos pertencentes ao agente;-----
- b) Interdição do exercício de profissões ou atividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;-----
- c) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;-----
- d) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.-----

2 - É dada publicidade à decisão que aplicar uma coima a uma agência funerária.-----

CAPÍTULO XIV

Disposições complementares, transitórias e finais

Artigo 77.º

Legislação aplicável

1 - Em tudo quanto for omissa neste Regulamento são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes ao Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério, ou regime legal que lhes vier a suceder.-----

2 - Em matéria de procedimento contraordenacional são aplicáveis, para além das normas especiais previstas no presente Regulamento, as constantes do regime geral das contraordenações e coimas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/1982, de 27 de outubro que institui o ilícito de mera ordenação social e respetivo processo.-----

Artigo 78.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.-----

Artigo 79.º

Início de vigência

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil, contado da sua publicação na 2.ª série do Diário da República.-----

Artigo 80.º

Contagem de prazos

Os prazos previstos no presente Regulamento são contados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.”-----

Seguidamente solicitou a palavra o Senhor Deputado Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida, que leu uma intervenção do teor seguinte: -----

“Renovo cumprimentos -----

Ao introduzir ajustamentos que visam assegurar os direitos das pessoas carenciadas, o Município dá um sinal importante de sensibilidade e de justiça social, garantindo que, num momento particularmente difícil para as famílias, ninguém fica excluído por motivos económicos. -----

Por isso, saudamos o Executivo Municipal por trazer esta proposta, que consideramos justa, necessária e socialmente responsável.-----

A Bancada do Partido Socialista votará favoravelmente esta alteração regulamentar.” -----

Após a sua análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Cemitério Municipal , nos termos da alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

2.9 – CARNES DE VINHAIS – SOCIEDADE DE ABATE E TRANSFORMAÇÃO DE CARNE, EM., SA. -----

2.9.1 – NOMEAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS. -----

Presente ao Órgão Deliberativo a proposta aprovada, por unanimidade, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia dezoito de junho do corrente ano, visando a designação da sociedade Fernando Peixinho, José Lima & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., para o exercício das funções de Fiscal Único da Empresa Municipal Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M. Sa., para o triénio de dois mil e vinte e seis a dois mil e vinte e oito. -----

Após análise do assunto, foi deliberado, por unanimidade, concordar com a designação da empresa Fernando Peixinho, José Lima & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Ld.^a para fiscal único da Empresa Municipal Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M. Sa nos termos do n.º 3, do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31

de agosto, na sua atual redação, para o período de dois mil e vinte e seis até dezembro de dois mil e vinte e oito. -----

2.10 – REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS: -----

2.10.1 – PROPOSTA, REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E ORGANOGRAMA.-----

Presente ao Órgão Deliberativo a Proposta, Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e Organograma, aprovada por maioria, em reunião do Órgão Executivo realizada no dia dezoito de junho do corrente ano, cujo teor é o seguinte:-----

“PROPOSTA

REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

1. A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, veio determinar a obrigatoriedade de os municípios aprovarem a adequação das suas estruturas orgânicas às regras e critérios nela estabelecidos visando a simplificação e diminuição das estruturas e níveis decisórios e a existência de modelos flexíveis de funcionamento, apelando a uma racionalização dos serviços e à fixação de metodologias de trabalho transversais, potenciando uma maior e melhor comunicação, espírito de colaboração e partilha de entre serviços. -----
2. O referido diploma legal tem vindo a ser objeto de várias modificações, consubstanciadas, especialmente, na concessão de uma maior autonomia aos municípios no que respeita à elaboração do modelo organizacional que considerem mais adequado, de modo a lograrem o cumprimento eficaz e eficiente do leque de atribuições que lhes estão legalmente cometidas, bem como na possibilidade de os órgãos municipais definirem todas e quaisquer condições sobre provimento e nomeação de cargos dirigentes ou equiparados na Administração Local. -----
3. Por seu turno, e através do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, posteriormente atualizado por via da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, o Governo instituiu um enquadramento jurídico regulador do funcionamento dos serviços autárquicos, no sentido de alcançar a sua melhor adaptação à atual realidade, resultante da evolução registada em décadas recentes, mormente, no sentido geral de uma maior autonomia administrativa e de um esforço de competências das Autarquias Locais. -----
4. A estrutura e o funcionamento dos Serviços Municipais, assentes no diploma legal antes enunciado, orientam-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na

afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.---

5. Com efeito, a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para a ano de 2019, veio, por intermédio do seu artigo 344.º, alterar a previsão constante do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, permitindo às câmaras municipais propor aos respetivos órgãos deliberativos a reestruturação dos seus serviços, nomeadamente na sequência de transferência de novas competências, nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e dos diplomas sectoriais a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Lei, tendo em conta os recursos humanos e financeiros necessários à prossecução de novas competências. -----

6. Neste enquadramento, torna-se premente conformar e adaptar a estrutura municipal num quadro de maior operacionalidade dos serviços autárquicos, dotando-a das ferramentas necessárias à prossecução dos valores da democracia local participativa, através da responsabilidade perante os cidadãos, bem como, do desenvolvimento económico sustentável, da coesão social e justiça distributiva, da humanização e dignificação das condições de vida, da responsabilidade ambiental, do cosmopolitismo e contemporaneidade cultural, da transparência e da prestação permanente de contas, em integral respeito pelos princípios que norteiam a atividade administrativa municipal. -----

7. Sequencialmente, revela-se imprescindível imprimir uma nova dinâmica organizacional, assente numa lógica de trabalho em rede, no sentido de uniformizar e racionalizar os procedimentos nas diversas áreas de atuação municipal, pelo que importa consolidar o modelo de gestão organizacional do Município de Vinhais, em função de uma nova capacidade de prestação de serviços à comunidade.-----

8. A nova estrutura organizacional, alicerçada em parâmetros de gestão e funcionamento rigorosos, conduzirá, por certo, em termos preventivos, a uma melhor racionalização e otimização e originará, por consequência, maximização de respostas às solicitações dos munícipes, no âmbito das atribuições e competências atribuídas, por lei, ao Município.----- 9. Partindo destas premissas, a Organização Interna dos Serviços Municipais assenta, ao abrigo do disposto no artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, no Modelo de Estrutura Mista.-----

Considerando que:-----

- Compete à Assembleia Municipal aprovar, nos termos da lei, a reorganização dos serviços municipais em conformidade com a alínea m) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

- Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do art.º 6.º do RJOSAL aprovar o modelo de estrutura orgânica (hierárquico, matricial ou misto, conforme dispõe o n.º 1 e 2 do art.º 9.º do aludido diploma);-----
- Compete à Assembleia Municipal aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares (direções municipais e departamento municipais) em conformidade com a alínea b) do art.º 6.º do RJOSAL;-----
- A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 2 do art.º 4.º Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são aprovados pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal;-----
- Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (unidades orgânicas lideradas por dirigentes titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior), nos termos da alínea c) do art.º 6.º do RJOSAL, estando cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as aludidas unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do RJOSAL;-----
- Compete à Assembleia Municipal definir o número máximo total de subunidades orgânicas (serviços liderados por pessoal com funções de coordenação, designadamente coordenador técnico) nos termos das alíneas d) do art.º 6.º, competindo ao Presidente da Câmara Municipal a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas, dentro daquele limite, em conformidade com o disposto no art.º 8.º do RJOSAL;-----
- Compete à Assembleia Municipal nos termos da alínea e) do art.º 6.º do RJOSAL definir o número máximo de equipas multidisciplinares, quando seja exclusivamente adotado o tipo de estrutura matricial ou misto, bem como definir o estatuto remuneratório dos chefes de equipa.-----

Face aos considerandos enunciados, proponho: -----

A. Que a Câmara Municipal aprove e delibere a presente proposta, nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 6.º a 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, bem como no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, todos os diplomas enunciados na redação atual, e submeter à Assembleia Municipal para aprovação a seguinte moldura organizacional:-----

1. Modelo de estrutura orgânica – Estrutura mista-----
2. Estrutura flexível:-----

- 2.1 N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 13 (treze), lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior:-----
- 2.2. Unidades Orgânicas Flexíveis dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º grau (Divisões Municipais) — 3 (três)-----
- 2.3. Unidades Orgânicas flexíveis dirigidas por dirigentes intermédios de 3.º grau (Unidades) — 10 (dez) -----
- 2.4 N.º máximo de subunidades orgânicas 6 (seis).-----
- 2.5. N.º máximo de equipas multidisciplinares: 1 (uma), estatuto remuneratório equiparado a titular de cargos de direção intermédia de 2.º grau com despesas de representação.-----
3. Quesitos a que alude o n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto relativo aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau:-----
- 3.1.** Designação: Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau designam-se Chefes de Unidade;-----
- 3.2.** Competências: -----
- a) Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção;-----
- b) Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se, supletivamente, as competências do pessoal dirigente previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, bem como as constantes no regulamento de organização dos serviços municipais do Município de Vinhais.-----
- 3.3.** Área de recrutamento: Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal nos termos legais aplicáveis, de entre trabalhadores em funções públicas com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controle.-----
- 3.4.** Requisitos do recrutamento:-----
- a) Formação académica: licenciatura adequada às atribuições da unidade orgânica que venham a liderar;-----
- b) Experiência profissional: detentor de, pelo menos, 2 anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover, na carreira de técnico superior. -----
- 3.5.** Remuneração: 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.-----
- Entrada em vigor:-----

A presente moldura organizacional entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.-----

Revogação:-----

Sem prejuízo do parágrafo anterior, com a entrada em vigor da atual estrutura, fica revogada a estrutura e organização dos Serviços Municipais anterior.-----

B. Que a Câmara Municipal aprove e delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau sejam abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais.-----

C. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, por parte dos Órgãos Executivo e Deliberativo, dever-se-á promover à efetiva consolidação do novo modelo organizacional municipal, sendo certo que se torna imperiosa a aprovação, por parte do Órgão Executivo Municipal, do respetivo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, contendo o mesmo, no seu objeto, de forma sumária, todas as matérias atinentes à criação das unidades flexíveis, dentro dos limites estatuídos pela Assembleia Municipal, com a descrição, individual e concreta, das diversas competências funcionais que lhe são adstritas, anexo à presente proposta (Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura Flexível dos Serviços Municipais, sob a forma de Anexo I; Regulamento das competências e do procedimento de recrutamento de Dirigentes intermédios de 3.º grau do Município de Vinhais, sob a forma de Anexo II; Organograma, sob a forma de Anexo III); -----

D. Com a reestruturação, ora preconizada, importa a reapreciação do mapa de pessoal do Município, tendo em vista a avaliação da sua adequação, considerando a nova organização dos serviços e a necessidade de recursos humanos que a mesma possa representar;-----

E. Por último, com a aprovação da presente proposta pelos Órgãos Municipais competentes, apenas deverá ser promovida a publicitação da estrutura que venha a ser aprovada, no Diário da República, por força do disposto no n.º 6, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na atual redação, e em vista a que a mesma ganhe plena eficácia, em simultâneo com a publicação, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, contendo todas as alterações, ora, preconizadas, por forma a que ambas as estruturas entrem em vigor em simultâneo, sob pena de perturbar o normal funcionamento dos serviços.”-----

“REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Nota Justificativa

A presente reorganização dos serviços municipais e do respetivo mapa de pessoal reflete a visão e as políticas de gestão e organização do executivo, tendo em vista garantir a concretização de princípios fundamentais como o da prossecução do interesse público, do dever da decisão célere e da colaboração da administração com os particulares, isto é, do município para com os seus munícipes e da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado.-----

Ao abrigo do regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o Município de Vinhais procede à adequação da estrutura orgânica dos seus serviços, visando uma cultura orientada para a eficiência, desburocratização, modernização e qualidade, no âmbito de uma administração aberta e participativa com racionalização e otimização dos meios humanos e materiais disponíveis.-----

A reestruturação que agora se preconiza prevê a alteração de alguns serviços e estruturas já existentes, permitindo enfatizar determinadas áreas que se consideram fundamentais da atividade municipal, tendo em conta, nomeadamente, o atual contexto socioeconómico.-----

Neste novo enquadramento organizacional mantêm-se o equilíbrio na distribuição de funções, a concentração de meios em funções de suporte, com recurso crescente a novas tecnologias, e a focalização em áreas de expansão ou de interesse estratégico do município, a pensar na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos deste concelho.-----

A organização dos Serviços do Município de Vinhais tem ainda subjacente o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e as regras contidas na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, todos na sua atual redação, que estabelece o novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais.—

Assim, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com as disposições contidas nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, é aprovado o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Vinhais.-----

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do estabelecido na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, devidamente conjugado com a alínea m) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todos na sua redação atual, sem prejuízo das demais disposições legais genéricas identificadas no Preâmbulo.-----

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1. O presente Regulamento define os objetivos, a organização e os níveis de atuação dos serviços da Câmara Municipal de Vinhais, bem como os princípios que os regem e estabelece os níveis de direção e de hierarquia que articulam aqueles serviços municipais dentro da Câmara, bem como o respetivo funcionamento.-----

2. O presente Regulamento aplica-se a todos os serviços da Câmara Municipal de Vinhais.-----

Artigo 3.º

Princípios Gerais

1. A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo e no diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente os do rigor e seriedade da gestão e o da transparência.-----

2. No exercício da sua atividade, os Serviços Municipais regem-se pelos seguintes princípios gerais:-----

2.1. Sentido de serviço à população e aos cidadãos, consubstanciado no absoluto respeito pelas decisões dos órgãos autárquicos democraticamente eleitos e na consideração dos interesses legítimos dos munícipes, como referência fundamental;-----

2.2. Respeito absoluto pela legalidade, pela igualdade de tratamento de todos os cidadãos e pelos direitos e interesses legalmente protegidos destes;-----

2.3. Transparência, diálogo e participação, consubstanciados ao nível da gestão e dos procedimentos, em relação aos munícipes e trabalhadores municipais, por permanente atitude de aproximação e interação com a população e por uma comunicação contínua, informativa e pedagógica entre o município e a comunidade;-----

2.4. Racionalidade de gestão e sensibilidade social, pela associação constante e equilibrada dos critérios técnicos, económicos e financeiros exigentes e modernos, com critérios sociais inultrapassáveis, como a justiça, a equidade e a solidariedade;-----

2.5. Qualidade e inovação, correspondendo à necessidade da contínua introdução de soluções inovadoras, sob o ponto de vista técnico, organizacional e metodológico, que permitam a racionalização, a desburocratização e o aumento da produtividade, que conduzam à sucessiva elevação da qualidade dos serviços prestados à população e aos cidadãos.-----

Artigo 4.º

Princípios Deontológicos

Os trabalhadores municipais devem pautar a sua atividade profissional pelos princípios deontológicos enunciados na Carta Ética para a Administração Pública.-----

Artigo 5.º

Objetivos

No desempenho das suas atribuições, os Serviços Municipais devem prosseguir os seguintes objetivos:-----

- a) Realizar de forma plena, oportuna e eficiente as ações e tarefas definidas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento socioeconómico do município, designadamente as constantes dos planos de investimento e planos de atividades;-----
- b) Promover a obtenção de índices crescentes de melhoria na prestação de serviços às populações, respondendo de forma eficaz às suas necessidades e aspirações;-----
- c) Gerir com eficiência, de acordo com uma gestão racionalizada e moderna, os recursos disponíveis, tendo em vista a obtenção do seu máximo aproveitamento;-----
- d) Promover a participação organizada dos cidadãos e dos agentes socioeconómicos do município, nos processos de tomada de decisão;-----
- e) Promover a dignificação e valorização profissional e cívica dos trabalhadores e dos colaboradores municipais;-----
- f) Desburocratizar e modernizar os serviços técnico-administrativos e acelerar os processos de decisão;-----
- g) Assegurar, mutuamente, a colaboração que em cada caso se mostre necessária ou que lhes seja superiormente determinada, desenvolvendo a sua atividade, tendo em atenção os princípios da polivalência e multidisciplinaridade, em compatibilização constante entre as ações a que cada qual compete executar.-----

Artigo 6.º

Superintendência, Coordenação e Desconcentração

1. A superintendência e coordenação dos Serviços Municipais competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na legislação em vigor, sem prejuízo da faculdade de delegação de competências.-----
2. Os cargos dirigentes e de chefia são assegurados, nas situações de falta, ausência ou impedimento dos respetivos titulares, nos termos da lei.-----

Artigo 7.º

Modelo

A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura mista constituída por unidades orgânicas flexíveis e por subunidades orgânicas, e por uma equipa multidisciplinar, organizadas da seguinte forma: -----

1. Estrutura Flexível: composta por unidades orgânicas flexíveis, designadas Divisões Municipais e dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º grau (chefe de divisão municipal) ou Unidades Municipais e dirigidas por dirigentes intermédios de 3.º grau (chefe de unidade municipal) constituindo uma componente flexível da organização dos serviços municipais, que visa assegurar a sua permanente adequação às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, cujas competências, de âmbito operativo e instrumental, integradas, numa mesma área funcional, se traduzem fundamentalmente em unidades técnicas de organização e execução definidas pela Câmara Municipal. -----
2. Subunidades Orgânicas: no âmbito das unidades orgânicas, quando se trate predominantemente de funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, que podem ser criadas por despacho do Presidente da Câmara, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico.-----
3. Gabinetes: unidades orgânicas de apoio a órgãos municipais, de natureza técnica e administrativa.-----
4. Estrutura Matricial: composta por 1 (uma) Equipa Multidisciplinar.-----

Artigo 8.º

Organização dos Serviços

1. A organização dos serviços obedece ao Modelo de Estrutura Mista, constituída por unidades orgânicas flexíveis/subunidades orgânicas e por uma equipa multidisciplinar, prevendo-se ainda gabinetes de apoio direto ao Presidente da Câmara, que, por determinação legal e/ou funcional, devam dele depender hierarquicamente e de forma direta.-----
2. Os serviços municipais organizam-se internamente de acordo com o seguinte modelo:-----
 - a) Hierarquizada composta por 3 (três) unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º grau (Divisões Municipais), 10 (dez) unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por dirigentes intermédios de 3.º grau (Unidades Municipais), 6 (seis) subunidades orgânicas e 9 (nove) Gabinetes, e -----
 - b) Matricial composta por uma Equipa Multidisciplinar.-----
3. As Divisões são unidades orgânicas flexíveis operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação do município, cabendo-lhes coadjuvar o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores na organização e superintendência de atividades no âmbito da gestão municipal, criados em razão da relação de proximidade ou complementaridade de funções e tarefas e da importância do setor de atividade sob sua responsabilidade, sendo lideradas por dirigentes intermédios de 2.º grau.-----

4. As Unidades são unidades orgânicas flexíveis operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação do município, sendo lideradas por dirigentes intermédios de 3.º grau.-----
5. Os Gabinetes são unidades de apoio e assessoria aos órgãos municipais.-----
6. As Subunidades Orgânicas integram-se no âmbito das unidades orgânicas e são coordenadas por um coordenador técnico.-----

Artigo 9.º

Serviços enquadrados por legislação específica

São serviços enquadrados por legislação específica, os seguintes gabinetes:-----

- a) O Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação; -----
- b) O Gabinete de Proteção Civil e Florestal;-----
- c) O Gabinete Médico Veterinário Municipal.-----

Artigo 10.º

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competência

O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais é constituído pelos seguintes anexos: -

- a) Anexo I — Define a Estrutura Flexível dos Serviços Municipais e as competências das respetivas Unidades Orgânicas e Gabinetes; -----
- b) Anexo II — Regulamento das competências e do procedimento de recrutamento de Dirigentes intermédios de 3.º grau do Município de Vinhais;-----
- c) Anexo III — Organograma dos Serviços Municipais, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que faz parte integrante do presente Regulamento.-----

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões do presente Regulamento, face às disposições legais que regem estas matérias.-----

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, ficando revogadas todas as disposições regulamentares anteriores sobre esta matéria.-----

ANEXO I

Estrutura flexível dos serviços municipais, atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas e gabinetes

Artigo 1.º

Unidades Orgânicas Flexíveis

1. É fixado em 3 (três), o número total de Unidades Orgânicas Flexíveis de 2.º grau — Divisões Municipais, constituídas nos termos da alínea a) do artigo 7.º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. -----

2. É fixado em 10 (dez), o número total de Unidades Orgânicas Flexíveis de 3.º grau — Chefes de Unidade, constituídas nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. --

Artigo 2.º

Subunidades Orgânicas

É fixado em 6 (seis), o número total de Subunidades Orgânicas — Núcleos, a constituir nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.-----

Artigo 3.º

Unidades de assessoria e apoio técnico, unidades orgânicas e subunidades orgânicas

São constituídas as seguintes unidades orgânicas na estrutura flexível dos serviços municipais:--

1. No âmbito das unidades de assessoria e apoio técnico:-----

- a) Gabinete Jurídico;-----
- b) Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação;-----
- c) Gabinete de Proteção Civil e Florestal;-----
- d) Gabinete de Informática;-----
- e) Gabinete do Médico Veterinário Municipal;-----
- f) Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais;-----
- g) Gabinete de Apoio às Freguesias; -----
- h) Gabinete de Apoio ao Emigrante; -----
- i) Gabinete de Inserção Profissional.-----

1.1 . Unidade de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural-----

1.1.1. Setor de Apoio às Empresas Municipais-----

1.1.2. Canil Municipal-----

1.1.3. Setor Caça e Pesca-----

2. No âmbito da Estrutura Flexível dos Serviços Municipais:-----

2.1 Divisão Administrativa e Financeira-----

2.1.1. Unidade de Administração Geral-----

- a) Núcleo de Administração-----
 - i. Setor de Expediente Geral e Arquivo Municipal-----
 - ii. Setor de Limpeza das Instalações Municipais-----
- b) Núcleo de Atendimento, Taxas e Licenças-----
 - i. Setor de Atendimento/Balcão Único-----
 - ii. Setor de Taxas e Licenças e Gestão Administrativa dos Cemitérios-----

- 2.1.2. Unidade de Recursos Humanos-----
 - a) Núcleo de Recursos Humanos-----
 - i. Setor de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho-----
 - ii. Setor de Vencimentos-----
 - iii. Setor de Formação, Avaliação de Desempenho, Recrutamento e Carreiras-----
- 2.1.3. Unidade Económica, Financeira e Patrimonial-----
 - a) Núcleo de Contabilidade, Aprovisionamento, Património e Armazéns-----
 - i. Setor de Contratação Pública-----
 - b) Núcleo de Atendimento e Tesouraria-----
- 2.2. Divisão de Obras, Urbanismo, Clima, Ambiente e Energia-----
 - 2.2.1. Unidade de Obras Públicas, Logística e Administração Direta-----
 - a) Núcleo de Empreitadas-----
 - i. Setor de Obras Públicas-----
 - ii. Setor de Manutenção de Vias e Sinalética-----
 - iii. Setor de Manutenção de Equipamentos-----
 - iv. Setor de Projeto, Apoio Técnico e Administrativo-----
 - 2.2.2. Unidade de Urbanismo e Ambiente-----
 - i. Setor de Urbanismo e Obras Particulares-----
 - ii. Setor de Fiscalização-----
 - iii. Setor de Mercados, Feiras, Espaços Verdes e Cemitérios-----
 - iv. Setor de Água, Saneamento e Etar's-----
 - v. Setor de Sistemas de Informação Geográfica-----
 - 2.2.3. Unidade de Transição Energética-----
 - i. Setor de Eficiência Energética, Tagging Climático e Candidaturas-----
- 2.3. Divisão de Ação Social, Educação, Juventude, Desporto, Cultura e Turismo-----
 - 2.3.1. Unidade de Educação, Cultura e Turismo-----
 - i. Setor de Educação-----
 - ii. Setor de Cultura-----
 - iii. Setor de Turismo-----
 - 2.3.2. Unidade de Ação Social e Saúde-----
 - i. Setor de SAAS-----
 - ii. Setor de Habitação Social-----
 - iii. Setor de Apoios Sociais-----
 - iv. Setor da Saúde-----
 - v. Setor de Envelhecimento Ativo-----

2.3.3. Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo-----

i. Setor de Desporto-----

ii. Setor de Juventude-----

3. Equipa de prospetiva, planeamento e controlo (Equipa Multidisciplinar)-----

i. Setor de Projetos Multidisciplinares, Incentivos, Candidaturas e Fundos Comunitários.--

Artigo 4.º

Gabinete Jurídico

1. No exercício da sua atividade, compete ao Gabinete Jurídico, na dependência do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereadores com competência delegada:-----

a) Prestar assessoria jurídica aos membros dos órgãos e serviços municipais;-----

b) Elaborar os estudos e pareceres que lhe forem solicitados;-----

c) Fazer o acompanhamento de todos os processos de contencioso e gracioso de que seja incumbido;-----

d) Proceder à investigação e instrução dos processos de contraordenação e elaborar as propostas de decisão;-----

e) Assegurar a cobrança coerciva no âmbito dos processos de execução fiscal;-----

f) Proceder à instrução, acompanhamento e conclusão dos processos de expropriação de bens imóveis e direitos a eles inerentes, por utilidade pública incluída nas atribuições do município;-----

g) Assegurar a preparação dos atos notariais e dar apoio à formalização de contratos e de protocolos;-----

h) Elaborar minutas de despachos, deliberações, regulamentos, contratos e outros atos que lhe sejam solicitados;-----

i) Emitir parecer, aquando da instrução dos processos de inquérito e disciplinares, quando por via de razões devidamente fundamentadas pelos serviços competentes disso venha a ser incumbido e prestar apoio técnico jurídico nos demais casos quanto à regularidade formal dos processos, existência material dos factos, qualificação dos mesmos, gravidade das infrações e penas aplicáveis;-----

j) Promover a defesa contenciosa dos interesses do Município, obtendo em tempo útil todos os elementos necessários existentes no serviço e propondo, em conjugação com os mandatários judiciais nomeados, as medidas necessárias ao cumprimento das decisões judiciais transitadas em julgado;-----

k) Assegurar a defesa judicial dos interessados do Município, bem como, acompanhar e manter a Câmara informada sobre as ações e recursos em que o Município seja parte, divulgando informação periódica sobre a situação pontual em que se encontram;-----

- l) Colaborar com o Ministério Público nos processos de expropriação litigiosa organizando e acompanhando em toda a sua fase administrativa os mesmos processos prestando-lhes todas as informações e elementos que este considere necessários para prosseguir os interesses da autarquia;-----
- m) Instruir e assegurar a tramitação dos recursos do contencioso administrativo e das ações administrativas em que seja parte o Município, acompanhando o respetivo processo no tribunal competente;-----
- n) Promover a informação e acompanhamento de queixas, reclamações ou exposições de natureza jurídica ou administrativa, formuladas por particulares;-----
- o) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamentos ou determinação superior.-----

Artigo 5.º

Gabinete de Proteção Civil e Florestal

1. No exercício da sua atividade, compete ao Gabinete de Proteção Civil e Florestal (GPCF), na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal, promover uma cultura de segurança, assegurar o cumprimento da regulamentação em vigor, em matéria de Proteção Civil e de Defesa da Floresta, prestando-lhe apoio nas áreas de segurança e proteção civil do município e no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios.-----
2. Os objetivos fundamentais da Proteção Civil Municipal são os seguintes:-----
 - a) Prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes;-----
 - b) Atenuar os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;-----
 - c) Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;-----
 - d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe;-----
 - e) Prestar informações técnicas relacionadas com o cumprimento da legislação sobre a Proteção Civil;-----
 - f) Articular com a Divisão Administrativa a elaboração dos Planos de Emergência e as medidas de autoproteção, no âmbito da Higiene e Segurança no Trabalho;-----
 - g) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competências delegadas, nas áreas que lhe competem;----
 - h) Assegurar a articulação e comunicação, formal e informal, com as restantes unidades orgânicas, garantindo, assim, a eficiência e eficácia dos serviços;-----

- i) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada.-----
3. Os objetivos fundamentais do GPCF em matéria da Defesa da Floresta, da responsabilidade da Câmara Municipal são os seguintes:-----
- a) Apoiar a Comissão Municipal, nos termos legais;-----
 - b) Prestar apoio ao Presidente da Câmara na elaboração e implementação do Plano de Defesa da Floresta e acompanhar os programas de ação nele previstos;-----
 - c) Participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município;---
 - d) Assegurar o relacionamento com as entidades, públicas e privadas, de DFCI;-----
 - e) Prestar informações técnicas relacionadas com o cumprimento da legislação sobre a Defesa da Floresta;-----
 - f) Promover o cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, relativamente às competências dos municípios;-----
 - g) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competências delegadas, nas áreas que lhe competem;---
 - h) Assegurar a articulação e comunicação, formal e informal, com as restantes unidades orgânicas, garantindo, assim, a eficiência e eficácia dos serviços;-----
 - i) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada.-----

Artigo 6.º

Gabinete de Informática

1. No exercício da sua atividade, compete ao Gabinete de Informática, na dependência do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereadores com competência delegada:-----
 - a) Instalar e manter a infraestrutura tecnológica e de redes; -----
 - b) Gerir e administrar os sistemas informáticos, rede local, os servidores, o correio eletrónico e a área de segurança de dados;-----
 - c) Assegurar o funcionamento eficiente dos sistemas de comunicações do município;-----
 - d) Gerir o processo de seleção e aquisição de equipamentos informáticos. -----
2. O Coordenador do Gabinete é Responsável de Segurança do Município de Vinhais e pelo cumprimento das disposições previstas no Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de junho, designadamente a gestão de um conjunto das medidas adotadas em matéria de requisitos de segurança e de notificação de incidentes, nos termos do Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e do referido Decreto-Lei.-----

Artigo 7.º

Gabinete Médico Veterinário Municipal

1. O exercício da atividade do Gabinete Médico Veterinário Municipal (MVM) está regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, sem prejuízo de outros diplomas legais específicos aplicáveis.-----
2. No exercício da sua atividade, compete ao Gabinete Médico Veterinário Municipal, na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereadores com competência delegada:-----
 - a) Direção e coordenação técnica do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Vinhais;-----
 - b) Execução das medidas de profilaxia médica sanitária, preconizadas na legislação em vigor; -----
 - c) Avaliação das condições de alojamento e de bem-estar dos animais de companhia;-----
 - d) Licenciamento e controlo de estabelecimentos comerciais para venda de animais e de alimentos para animais, bem como de qualquer alojamento/hospedagem de animais de companhia e dos Centros de Atendimento Médico Veterinários; -----
 - e) Pareceres Técnicos sobre Licenciamento e Bem-Estar Animal de Espécies Pecuárias; ---
 - f) Pareceres Técnicos sobre Licenciamento de Veículos de Transporte de Animais Vivos;--
 - g) Inspeção Sanitária no Matadouro Carnes de Vinhais; Licenciamento de Estabelecimentos Comerciais; -----
 - h) Licenciamento de Estabelecimentos de Fabrico para Venda Direta de Produtos Alimentares de Origem Animal; -----
 - i) Controlo e Inspeção Sanitária dos Produtos Alimentares de Origem Animal e dos Estabelecimentos onde se transformam, preparam ou manipulam; -----
 - j) Execução de Controlos Veterinários no âmbito do Comércio Intracomunitário de Produtos Alimentares de Origem Animal; -----
 - k) Inspeção higio-sanitária de Abate de Animais em “Montarias” e de “Peças de Caça Selvagem” (maiores e menores).-----
 - l) Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.”-----
3. O médico veterinário municipal tem poderes de autoridade sanitária veterinária concelhia, poderes estes, conferidos por inerência de cargo, pela Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária (DAGV); -----
4. O exercício do poder de autoridade sanitária veterinária concelhia traduz-se na competência de, sem dependência hierárquica, tomar qualquer decisão, por necessidade técnica ou científica, que entenda indispensável ou relevante para a prevenção e correção de fatores ou situações

suscetíveis de causarem prejuízos graves à saúde pública, bem como nas competências relativas à saúde e bem-estar animal e garantia de salubridade dos produtos de origem animal. -----

Artigo 8.º

Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação

1. O Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação (GAPV) é uma das estruturas de apoio direto ao Presidente da Câmara Municipal e aos Vereadores em regime de tempo inteiro ou meio tempo. Entre as várias funções definidas pela Presidência, compete-lhe garantir os serviços de secretariado, protocolo, informação e ligação com os órgãos colegiais do município, assim como assessorar o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores em regime de tempo inteiro ou meio tempo, nos domínios da preparação da sua atuação política e administrativa, colhendo e tratando elementos necessários à eficaz elaboração das propostas por si subscritas, a submeter aos órgãos do município, ou para a tomada de decisão no âmbito dos seus poderes próprios ou delegados. -----

A composição do GAPV está prevista no artigo 42.º, n.º 1 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

2. Compete ao Gabinete de Apoio à Presidência, nomeadamente:-----
- a) Preparar e apoiar a atuação política do Presidente e Vereadores em regime de tempo inteiro ou meio tempo, através de recolha e tratamento de informação e de todos os elementos necessários à sua atuação;-----
 - b) Promover os contactos com os serviços da Câmara Municipal, órgãos da administração municipal ou outros, sempre que necessários e convenientes ao correto funcionamento dos serviços municipais e ao desenvolvimento das atividades a implementar;-----
 - c) Assegurar o apoio administrativo e de secretariado necessários ao exercício de funções do Presidente da Câmara e Vereadores em regime de tempo inteiro ou meio tempo;-----
 - d) Preparar os contactos exteriores do Presidente da Câmara e Vereadores em regime de tempo inteiro ou meio tempo, fornecendo os elementos que permitam a sua documentação prévia;-----
 - e) Organizar a agenda do Presidente da Câmara e Vereadores em regime de tempo inteiro ou meio tempo, nomeadamente no que se refere às marcações de atendimento público e de reuniões, bem como recolher e organizar os elementos necessários à realização das mesmas;-
 - f) Assegurar o protocolo nas cerimónias e atos oficiais e as receções organizados pela Câmara Municipal, em articulação com as demais unidades orgânicas que, diretamente, estejam envolvidas;-----
 - g) Assegurar a preparação, organização e encaminhamento de todo o expediente do Presidente da Câmara e Vereadores em regime de tempo inteiro ou meio tempo;-----

h) Arquivar e manter devidamente organizada a documentação e a correspondência do Presidente da Câmara e dos Vereadores em regime de tempo inteiro ou de meio tempo.-----

Artigo 9.º

Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais

No exercício da sua atividade, compete ao Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, na dependência do Presidente da Câmara ou de Vereadores com competência delegada:-----

- a) Assegurar a articulação permanente entre o Presidente da Assembleia Municipal, o Presidente da Câmara Municipal e os Presidentes das Juntas de Freguesia; -----
- b) Atender os membros do órgão executivo e deliberativo e prestar-lhes os esclarecimentos e apoio solicitados; -----
- c) Assegurar o apoio logístico, administrativo e de secretariado à Câmara Municipal e Assembleia Municipal, com a necessária articulação com os restantes serviços municipais;---
- d) Preparar a agenda, as convocatórias e o expediente das sessões do órgão executivo e deliberativo do Município, bem como organizar a sua distribuição e publicitação, nos termos da lei; -----
- e) Promover o encaminhamento dos processos após deliberação dos órgãos executivo e deliberativo.-----

Artigo 10.º

Gabinete de Apoio às Freguesias

No exercício da sua atividade, compete ao Gabinete de Apoio às Freguesias, na dependência do Presidente da Câmara ou de Vereadores com competência delegada:-----

- a) Promover a política municipal de descentralização e delegação de competências e recursos, assegurando a articulação e a cooperação sistemática entre o Município e as Freguesias; -----
- b) Fornecer informações e esclarecimentos de natureza legislativa, técnica e outros elementos afins às Juntas de Freguesia, bem como coordenar todas as ações que envolvam intervenção municipal; -----
- c) Promover a elaboração de estudos e propostas tendentes à delegação de competências para as Juntas de Freguesia; -----
- d) Propor os termos e as modalidades de colaboração a desenvolver com as Juntas de Freguesia numa perspetiva de subsidiariedade e de gestão racional dos recursos; -----
- e) Organizar e manter atualizada a informação que reflita a colaboração institucional entre o Município e as Freguesias, nos domínios patrimonial, económico-financeiro, jurídico e outros; -----

- f) Preparar, acompanhar e avaliar, em articulação com os serviços, a execução dos diferentes protocolos estabelecidos com as Juntas de Freguesia; -----
- g) Assegurar a articulação e supervisão das intervenções das Juntas de Freguesia no âmbito dos protocolos em vigor; -----
- h) Receber, encaminhar e articular com os serviços as respostas às solicitações das Juntas de Freguesia;-----
- i) Prestar apoio direto ou através de outras unidades orgânicas, designadamente de natureza jurídica e técnica, às Juntas de Freguesia.-----

Artigo 11.º

Gabinete de Apoio ao Emigrante

No exercício da sua atividade, compete ao Gabinete de Apoio ao Emigrante, na dependência do Presidente da Câmara ou de Vereadores com competência delegada:-----

- a) Prestar atendimento multicanal integrado (online, telefónico e presencial) aos munícipes, rececionando os pedidos dos munícipes relativos a assuntos no âmbito das atribuições municipais e referentes a vários assuntos da esfera da Administração Central.-----
- b) Promover o apoio aos munícipes que tenham estado emigrados, que se encontrem em vias de regresso ou que ainda residam nos países de acolhimento.-----
- c) Responder às questões inerentes ao regresso e reinserção em todas as suas vertentes: social, jurídica, económica, investimento, emprego, estudos, entre outras;-----
- d) Apoiar e informar os cidadãos portugueses na área social, jurídica, económica, educação, emprego, formação profissional, entre outras, orientando-os para os serviços públicos vocacionados para o esclarecimento de dúvidas ou para a resolução de problemas mais específicos. -----

Artigo 12.º

Gabinete de Inserção Profissional

No exercício da sua atividade, compete ao Gabinete de Inserção Profissional, na dependência do Presidente da Câmara ou de Vereadores com competência delegada, prestar serviços de natureza informativa e de apoio à procura de emprego, designadamente:-----

- a) Ações de apoio à procura ativa de emprego e de desenvolvimento de estratégias de aproximação ao mercado de trabalho;-----
- b) Ações promotoras do empreendedorismo;-----
- c) Ações de mobilização para a formação e requalificação profissional;-----
- d) Apoio no acesso ao mercado de trabalho das pessoas com deficiência e outros públicos vulneráveis;-----

- e) Divulgação de ofertas de emprego e de estágios profissionais;-----
- f) Divulgação de medidas de apoio ao emprego e de criação do próprio emprego;-----
- g) Divulgação das ações de formação profissional;-----
- h) Divulgação e apoio à utilização dos serviços digitais do IEPF.-----

Artigo 13.º

Unidade de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

1. No exercício da sua atividade, compete à Unidade de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural, na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal ou de Vereadores com competência delegada, a qual integra os Setores de Apoio às Empresas Municipais, Canil Municipal e Caça e Pesca:-----

- a) Executar e acompanhar projetos estruturantes para o desenvolvimento económico do município, colaborando na concertação e coordenação ao nível da Administração Municipal, em conjunto com os serviços envolvidos em cada projeto;-----
- b) Assegurar o apoio no relacionamento de órgãos do Município com as atividades económicas exercidas no território do município ou que aí se pretendam instalar, prestando nomeadamente as informações resultantes das opções tomadas no domínio dos projetos de desenvolvimento;-----
- c) Prestar apoio técnico, logístico e de mediação de contactos entre agentes económicos, bem como proceder à disponibilização e tratamento de informação relevante, em colaboração com todos os serviços municipais;-----
- d) Elaborar relatórios periódicos sobre os constrangimentos verificados na atividade dos agentes económicos, propondo sugestões para a sua resolução;-----
- e) Apoiar os empresários nas suas pretensões/resolução de processos inerentes à sua atividade; -----
- f) Veicular informação acerca de legislação de apoio à atividade económica, fundos comunitários e outros programas de financiamento e desenvolver ações de sensibilização destinadas a vários públicos, com diferentes entidades parceiras; -----
- g) Prestar aconselhamento técnico individualizado e divulgar informação sobre os mais variados assuntos do setor agrícola, quer estejam relacionados com a produção vegetal ou com a produção animal e com o desenvolvimento e aperfeiçoamento da atividade.-----
- h) Disseminar as práticas agrícolas mais sustentáveis ambientalmente, promover o empreendedorismo de jovens agricultores, esclarecer a metodologia da Bolsa Nacional de Terras;-----
- i) Contrariar a tendência de desertificação dos meios rurais, dando apoio às explorações agrícolas existentes e o estímulo à criação de novas empresas neste setor.-----

- j) Promover uma política de desenvolvimento rural que responda aos condicionalismos que possam pôr em causa a qualidade de vida da população residente nos espaços rurais, garantir a equidade, a sustentabilidade ambiental, a preservação e conservação do património natural, cultural e paisagístico, além da diversificação económica, no Município de Vinhais;-----
- k) Em matéria de caça e pesca, compete-lhe organizar, preparar, formular propostas e dar apoio técnico às reuniões do Conselho Cinegético;-----
- l) Colaborar com as entidades oficiais na delimitação de zonas de caça;-----
- m) Apoiar as associações de caça e pesca no âmbito das suas funções e de outras que lhe sejam destinadas superiormente;-----
- n) Colaborar na organização de montarias e de outros eventos relacionados com a caça e pesca, garantindo a divulgação e legalidade dos mesmos;-----
- o) Colaborar na organização de concursos de pesca;-----
- p) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos.-----

2. A Unidade de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural, equiparadas para todos os efeitos legais a direção intermédia de 3.º grau que, para além das competências administrativas comuns dos serviços municipais, exercerá as competências específicas determinadas pelo titular do cargo dirigente que dependem diretamente. -----

Artigo 14.º

Divisão Administrativa e Financeira

1. No exercício da sua atividade, compete à Divisão Administrativa e Financeira, a cargo de um Chefe de Divisão, na dependência do Presidente da Câmara ou de Vereadores com competência delegada, as tarefas administrativas e de apoio genérico, prestar informações técnico-jurídicas sobre quaisquer processos ou questões que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente, bem como pelas restantes unidades orgânicas, coordenando os Serviços Jurídicos da Autarquia e sendo responsável pela Auditoria, Qualidade e Prevenção da Corrupção. Assegurar a gestão e otimização dos recursos financeiros e patrimoniais do Município, a gestão da tesouraria municipal e a supervisão da atividade financeira, designadamente ao nível da execução orçamental desta Autarquia.-----

Compete ainda proceder à administração dos recursos humanos distribuídos pelos diferentes Serviços da Câmara Municipal, propor critérios de recrutamento e seleção, ao incremento dos índices de eficiência e qualidade na prestação de serviços aos munícipes.-----

1.1 . No âmbito da Unidade de Administração Geral, a qual integra o Núcleo de Administração com os Setores de Expediente Geral e Arquivo Municipal e de Limpeza das Instalações Municipais e o Núcleo de Atendimento, Taxas e Licenças com os Setores de

Atendimento – Balcão Único e de Taxas, Licenças e Gestão Administrativa dos Cemitérios, compete, designadamente:-----

- a) Assegurar a assessoria técnica administrativa à Câmara Municipal;-----
- b) Promover o desenvolvimento de ações no sentido de assegurar uma estreita articulação entre o Município, as instituições públicas e os operadores de serviços públicos;-----
- c) Assegurar a receção, registo, encaminhamento e arquivo do expediente e correspondência geral da Câmara Municipal;-----
- d) Registrar, afixar, publicitar, endereçar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviço, circulares e despachos genéricos, devidamente numerados sequencialmente;-----
- e) Publicar os avisos e editais;-----
- f) Assegurar a organização e dar sequência a todos os processos e assuntos de carácter administrativo quando não existam outras unidades orgânicas com essa vocação;-----
- g) Organizar e gerir, de acordo com a legislação vigente, o arquivo municipal;-----
- h) Superintender o setor da limpeza e o arranjo diário das instalações, mobiliário e equipamentos municipais, zelando pela sua manutenção e conservação.-----
- i) Assegurar o atendimento e informação ao munícipe, de forma eficaz e eficiente, garantindo a sua satisfação;-----
- j) Liquidar impostos, taxas, licenças e demais rendimentos do Município;-----
- k) Assumir a gestão dos processos de licenciamento de publicidade, ocupação do espaço público, e garantir a cobrança das taxas respetivas;-----
- l) Assegurar a gestão administrativa dos cemitérios municipais, liquidar as respetivas taxas e organizar ficheiros e demais registos sobre inumações, sepulturas, jazigos e ossários e os processos de concessão de terrenos nos cemitérios; -----
- m) Garantir a cobrança coerciva das dívidas através de processo de execução fiscal.-----
- n) Organizar os processos de contraordenação e de execução fiscal e dar-lhes o respetivo andamento dentro dos prazos legais;-----
- o) Colaborar na conceção e elaboração de Projetos de Posturas de Regulamentos Municipais e providenciar pela sua atualidade e exequibilidade;-----
- p) Uniformizar as interpretações jurídicas;-----
- q) Assegurar o apoio jurídico aos serviços do município, nomeadamente através da emissão de pareceres jurídicos.-----

1.2. No âmbito da Unidade de Recursos Humanos, a qual integra o Núcleo de Recursos Humanos com os Setores de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho, Vencimentos e Formação, Avaliação de Desempenho, Recrutamento e Carreiras, compete, designadamente:-----

- a) Elaborar a proposta anual do mapa de pessoal;-----
- b) Elaborar, analisar e reportar periodicamente informação às entidades competentes;-----
- c) Elaborar o balanço social;-----
- d) Proceder à estimativa anual das verbas a orçamentar para despesas de pessoal;-----
- e) Desenvolver os procedimentos relacionados com a admissão dos trabalhadores;-----
- f) Assegurar a organização e atualização dos processos individuais;-----
- g) Assegurar os serviços de processamento de vencimentos, abonos, comparticipações, descontos e outros atos relativos aos trabalhadores;-----
- h) Desenvolver os procedimentos relacionados com aposentação, assistência na doença e acidentes de trabalho;-----
- i) Assegurar a Higiene e Segurança no Trabalho;-----
- j) Coordenar o processo de avaliação dos trabalhadores e serviços municipais, nos termos da lei em vigor;-----
- k) Garantir o cumprimento das regras em vigor relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho;-----
- l) Estudar, propor e dar execução às políticas municipais relativas aos recursos humanos. -

1.3. No âmbito da Unidade Económica, Financeira e Patrimonial, a qual integra o Núcleo de Contabilidade, Aprovisionamento, Património e Armazéns com o Setor de Contratação Pública e o Núcleo de Atendimento e Tesouraria, compete, designadamente:-----

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade das Autarquias Locais, procedendo a todas as tarefas definidas na lei ou em regulamento, promovendo a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos;--
- b) Gestão Orçamental, procedendo à elaboração, acompanhamento, modificações e relato;--
- c) Coadjuvar a elaboração, acompanhamento, modificações e relato dos planos plurianuais de investimentos;-----
- d) Registos e relato inerentes à Contabilidade Orçamental e Patrimonial;-----
- e) Elaborar as demonstrações financeiras do Município, de acordo com o sistema contabilístico vigente;-----
- f) Proceder à reconciliação de contas de terceiros (circularização de terceiros);-----
- g) Proceder mensalmente às reconciliações bancárias;-----
- h) Assegurar a contabilidade patrimonial e analítica e elaborar informação à administração municipal;-----
- i) Gestão financeira e de tesouraria;-----
- j) Coordenar e fiscalizar o funcionamento da tesouraria; -----

- k) Coordenar o setor de atendimento ao público e assegurar que o atendimento público preste serviço de forma eficaz e eficiente, garantindo a sua satisfação;-----
- l) Garantir o cumprimento das obrigações fiscais do Município;-----
- m) Assessoria económico-financeira;-----
- n) Cadastro, registo e gestão dinâmica do património móvel e imóvel municipal;-----
- o) Instituir um sistema de seguros do património municipal, assegurando a sua eficiente gestão e atualização, em colaboração com a DAJ;-----
- p) Implementar uma gestão integrada do economato e dos artigos armazenáveis;-----
- q) Gestão operacional do Armazém Municipal;-----
- r) Assegurar a gestão estratégica, operacional e transacional das aquisições de bens e serviços;-----
- s) Instruir, acompanhar e avaliar os procedimentos de pré-contratação de aquisição de bens e serviços, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas;-----
- t) Efetuar o controlo físico dos bens móveis e imóveis municipais, procedendo à sua etiquetagem e ao seu inventário, nos termos definidos na lei, garantindo a inventariação anual do imobilizado.-----

2. A Divisão Administrativa e Financeira inclui a Unidade de Administração Geral, a Unidade de Recursos Humanos e a Unidade Económica, Financeira e Patrimonial, equiparadas para todos os efeitos legais a direções intermédias de 3.º grau que, para além das competências administrativas comuns dos serviços municipais, exercerão as competências específicas determinadas pelo titular do cargo dirigente que dependem diretamente. -----

Artigo 15.º

Divisão de Obras, Urbanismo, Clima, Ambiente e Energia

1. A Divisão de Obras, Urbanismo, Clima, Ambiente e Energia, na dependência do Presidente da Câmara ou de Vereadores com competência delegada, tem como missão promover o desenvolvimento das atividades de planeamento, potenciar a reabilitação urbana e patrimonial do município e garantir a gestão técnica e administrativa do regime jurídico da urbanização e edificação, através da elaboração, avaliação e execução dos instrumentos municipais de ordenamento do território, de projetos e estudos em total conformidade com o quadro legislativo aplicável.-----

1.1. No âmbito da Unidade de Obras Públicas, Logística e Administração Direta, a qual integra o Núcleo de Empreitadas com os Setores de Obras Públicas, Manutenção de Vias e Sinalética, Manutenção e Equipamentos e Projeto, Apoio Técnico e Administrativo, compete, designadamente:-----

- a) Assegurar, organizar e executar todos os processos relativos a obras municipais a executar por empreitadas de acordo com as opções do plano e face às orientações superiores, colaborando no lançamento, acompanhamento e gestão do respetivo procedimento adjudicatório, particularmente, na elaboração do caderno de encargos, de acordo com a legislação vigente;-----
- b) Gerir, assegurar e manter atualizado o cadastro das obras municipais, no sentido de fornecer dados a outras Unidades Flexíveis, nomeadamente fornecer os custos de produção para efeitos de inventariação municipal;-----
- c) Assegurar a tramitação processual e burocrática nas fases subsequentes à adjudicação de empreitadas de obras até à receção definitiva;-----
- d) Elaboração de informação e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidades de construção;-----
- e) Assegurar a fiscalização e direção técnica das obras municipais;-----
- f) Coordenar todas as ações relacionadas com a gestão dos contratos de empreitadas de obras públicas, elaborando, nomeadamente, os respetivos relatórios de monitorização e propondo a designação do gestor do contrato;-----
- g) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competências delegadas, nas áreas que lhe competem;-----
- h) Assegurar a articulação e comunicação, formal e informal, com as restantes unidades orgânicas, garantindo, assim, a eficiência e eficácia dos serviços;-----
- i) Promover a manutenção e conservação dos equipamentos e vias sob a responsabilidade da Câmara Municipal;-----
- j) Assegurar a conservação e manutenção do parque de máquinas e viaturas municipais;---
- k) Providenciar pela manutenção preventiva, efetuando revisões e controlos periódicos;----
- l) Efetuar o planeamento e a gestão, dos recursos humanos e da utilização do parque de máquinas e viaturas;-----
- m) Estudar e propor as orientações a seguir em ações de aquisição, renovação ou substituição da frota existente;-----
- n) Assegurar e promover a fiscalização municipal das operações urbanísticas no município, ordenando a fiscalização de toda a atividade sob jurisdição municipal, dentro dos prazos estabelecidos e em cumprimento da legislação e regulamentação em vigor aplicável.-----
- o) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada.-----

1.2. No âmbito da Unidade de Urbanismo e Ambiente, a qual integra os Setores de Urbanismo e Obras Particulares, Fiscalização, Mercados, Feiras, Espaços Verdes e Cemitérios, Água, Saneamento e ETAR's e Sistemas de Informação Geográfica, compete, designadamente:-----

Coordenar a revisão e atualização do Plano Diretor Municipal;-----

- a) Elaborar ou coordenar os planos municipais de ordenamento do território, de grau inferior ao Plano Diretor Municipal, nomeadamente os planos de urbanização e de pormenor;-----
- b) Identificar e programar as ações necessárias ao estabelecimento de um modelo correto e equilibrado de desenvolvimento urbanístico do território municipal;-----
- c) Monitorizar a execução dos planos municipais de ordenamento do território e dos outros instrumentos de gestão urbanística;-----
- d) Analisar e dar parecer técnico no âmbito dos procedimentos sujeitos ao RJUE;-----
- e) Promover a reabilitação urbana e a recuperação de património, valorizando as zonas históricas degradadas;-----
- f) Assegurar a conceção e implementação do sistema de informação geográfica e manter atualizada a cartografia digital;-----
- g) Recolher, estruturar e disponibilizar informação gráfica e alfanumérica, a vários serviços do município, de forma a contribuir para a otimização do desempenho das suas funções;-----
- h) Assegurar e promover a fiscalização municipal das operações urbanísticas no município, ordenando a fiscalização de toda a atividade sob jurisdição municipal, dentro dos prazos estabelecidos e em cumprimento da legislação e regulamentação em vigor aplicável.-----
- i) Construir ferramentas de consulta e análise de informação geográfica, como suporte à tomada de decisões e na gestão quotidiana de vários serviços do município;-----
- j) Desenvolver as ações necessárias à atualização da cartografia e do cadastro do território municipal;-----
- k) Recolher, tratar, validar e armazenar a informação geográfica georreferenciada, mantendo atualizada a base de dados geográfica;-----
- l) Disponibilizar informação geográfica, assegurando a resposta às solicitações internas e externas ao município e mantendo atualizados os geoportais;-----
- m) Assegurar, interna e externamente, a obtenção e edição de informação geográfica;-----
- n) Organizar e manter um arquivo digital com a cartografia de base e temática de relevância para o município.-----
- o) Estudar e avaliar os programas e medidas de política ambiental e de saúde pública, promovendo-as através do desenvolvimento de atividades de divulgação e campanhas de sensibilização cívica e ambiental;-----

- p) Cooperar com outros organismos na adoção de medidas de informação ambiental e defesa do ambiente;-----
 - q) Promover as ações necessárias à certificação ambiental dos serviços, de acordo com as normas europeias, e garantir as boas práticas ambientais ao nível do funcionamento interno dos serviços;-----
 - r) Promover a gestão ambiental, nas áreas da limpeza urbana, gestão de resíduos urbanos e domínio hídrico, sob a responsabilidade municipal;-----
 - s) Assegurar a gestão, manutenção e limpeza dos espaços verdes, espaços de lazer, jardins e parques infantis;-----
 - t) Assegurar a gestão do cemitério municipal, dos serviços de vias de comunicação e parque de máquinas, armazém, mercados e feiras;-----
 - u) Assegurar o planeamento, implementação e gestão dos sistemas de abastecimento de água;-----
 - v) Assegurar e zelar pelo cumprimento do regulamento de abastecimento de água, elaborar e apresentar as propostas de atualização e de revisões necessárias;-----
 - w) Apoiar as Juntas de Freguesia no controle da qualidade da água distribuída;-----
 - x) Colaborar nos estudos destinados a promover a drenagem de águas residuais domésticas, industriais, pluviais, tratamento e destino final;-----
 - y) Emitir pareceres sobre a possibilidade de estabelecimento de ligações prediais de águas residuais domésticas e pluviais, bem como verificar o enquadramento dos projetos nas disposições legais e regulamentares em vigor;-----
 - z) Assegurar o planeamento, implementação e gestão dos sistemas de saneamento básico;--
 - aa) Assegurar os trabalhos de execução e conservação de ramais de ligação da rede de saneamento básico;-----
 - bb) Assegurar a execução de pequenas ampliações e correções à rede de saneamento básico;-
 - cc) Estudar, projetar e dirigir as obras relativas à rede de saneamento básico;-----
 - dd) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competências delegadas, nas áreas que lhe competem;---
 - ee) Assegurar a articulação e comunicação, formal e informal, com as restantes unidades orgânicas, garantindo, assim, a eficiência e eficácia dos serviços;-----
 - ff) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada.-----
- 1.3. No âmbito da Unidade de Transição Energética, a qual integra o Setor de Eficiência Energética, Tagging Climático e Candidaturas, compete, designadamente:-----

- a) Promover uma política de transição para um consumo eficiente e baseado em energias renováveis; -----
- b) Assegurar a elaboração de projetos de instalações elétricas de edifícios e instalações, bem como a sua execução; -----
- c) Colaborar na execução de obras de eletricidade e na conservação elétrica e fiscalizar as instalações municipais; -----
- d) Assegurar a articulação permanente com os operadores de sistemas de energia com vista à coordenação dos respetivos trabalhos de infraestruturação no território municipal; -----
- e) Promover a instalação de equipamentos e serviços relativos à produção, com base em energias renováveis;-----
- f) Assegurar a gestão da rede de iluminação pública do município; -----
- g) Apreciar os processos de iluminação cénica e decorativa; -----
- h) Colaborar na manutenção dos equipamentos de AVAC nas instalações municipais; -----
- i) Garantir e coordenar relacionamento regular com distribuidor local de energia elétrica;--
- j) Procurar, analisar e sugerir soluções para poupança de energia;-----
- k) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior relativos à subunidade orgânica que chefia.-----

2. A Divisão de Obras, Urbanismo, Clima, Ambiente e Energia inclui a Unidade de Obras Públicas, Logística e Administração Direta, a Unidade de Urbanismo e Ambiente e a Unidade de Transição Energética, equiparadas para todos os efeitos legais direções intermédias de 3.º grau que, para além das competências administrativas comuns dos serviços municipais, exercerão as competências específicas determinadas pelo titular do cargo dirigente que dependem diretamente. -----

Artigo 16.º

Divisão de Ação Social, Educação, Juventude, Desporto, Cultura e Turismo

1. A Divisão de Ação Social, Educação, Juventude, Desporto, Cultura e Turismo (DASEJDCT), na dependência do Presidente da Câmara ou de Vereadores com competência delegada, tem como principal missão garantir o cumprimento das linhas estratégicas para as áreas de educação, ação social, saúde, emprego e formação profissional, família e juventude, cultura, património, atividade física e desporto, assegurando a realização das políticas setoriais e objetivos municipais neste domínio, com vista à promoção da qualidade de vida e bem-estar social dos munícipes, assegurando a realização das políticas setoriais e objetivos municipais neste domínio, com vista à promoção da qualidade de vida e bem-estar social dos munícipes.-----

1.1. No âmbito da Unidade de Educação, Cultura e Turismo, a qual integra os Setores da Educação, da Cultura e do Turismo, compete, designadamente:-----

- a) Realizar diagnósticos da situação escolar do Concelho, em cooperação com os vários níveis de ensino, com vista à elaboração de propostas de implementação de equipamentos escolares; -----
- b) Executar as ações inerentes ao bom funcionamento dos estabelecimentos da rede pública de Educação Pré-Escolar e Ensino Básico do Município; -----
- c) Promover e apoiar programas de atividades de ligação escola-comunidade; -----
- d) Assegurar as competências municipais no âmbito do Conselho Municipal de Educação;-
- e) Acompanhar a execução das novas construções escolares e de obras de manutenção dos edifícios de Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico, incluindo equipamentos desportivos;
- f) Assegurar a ação social escolar, quando esta seja da competência da Autarquia;-----
- g) Promover a atribuição de bolsas de estudo de iniciativa municipal;-----
- h) Proceder à organização da rede de transportes escolares, assegurando os procedimentos necessários à respetiva gestão;-----
- i) Gerir os Auditórios Municipais, coordenando as atividades e utilização dos mesmos, tendo em conta o respeito pelas preferências do público, com vista à familiarização deste com tais espaços e gerindo os recursos humanos e património a eles afetos e elaborar relatórios do funcionamento dos mesmos;-----
- j) Colaborar com as coletividades do Concelho na implementação de projetos de dinamização e promoção cultural;-----
- k) Dirigir os equipamentos e espaços museológicos municipais, bem como a gestão das coleções museológicas municipais, assegurando a realização de exposições e a manutenção e conservação dos imóveis;-----
- l) Promover a conservação, investigação, dinamização e segurança de todos bens culturais nos equipamentos e espaços museológicos municipais;-----
- m) Estabelecer ligações com os serviços da administração central com competências na área de defesa e conservação do património cultural;-----
- n) Organizar e promover, no âmbito da museologia, ações culturais que contribuam para a sensibilização, divulgação e preservação do património cultural Concelhio, nomeadamente atividades pedagógicas junto da comunidade e, de forma especial, do público escolar;-----
- o) Promover as ações adequadas à valorização turística do Município, fomentando a fixação de novas respostas turísticas no território;-----
- p) Assegurar a informação e a promoção turística do Concelho, bem como colaborar com outras entidades na organização e divulgação dos eventos e atividades de interesse turístico; -

- q) Promover os recursos patrimoniais do Concelho para fins turísticos; -----
- r) Assegurar a participação do Município em iniciativas e programas de promoção turística;
- s) Promover e desenvolver o Turismo no Concelho.-----
- t) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada.-----

1.2. No âmbito da Unidade de Ação Social e Saúde, a qual integra os Setores do SAAS, Habitação Social, Apoios Sociais, Saúde e Envelhecimento Ativo, compete, designadamente:-----

- a) Propor e executar medidas de política social, nomeadamente de apoio à infância, à juventude e ao idoso, no âmbito das atribuições do Município;-----
- b) Propor e executar programas de ação social, saúde e de habitação social; -----
- c) Coordenar as Comissões de Acompanhamento de Índole Social; -----
- d) Colaborar com o Conselho Local de Ação Social;-----
- e) Promover e implementar políticas de integração das diferentes comunidades étnicas e culturais do Concelho, tendo em vista a igualdade de oportunidades;-----
- f) Estimular e apoiar a criação e o funcionamento de associações de solidariedade social, nas áreas da infância, idosos e deficientes;-----
- g) Assegurar as competências municipais no âmbito do Rendimento Social de Inserção e da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco;-----
- h) Promover a atribuição de apoios a estratos sociais desfavorecidos;-----
- i) Articular com entidades externas ao Município nomeadamente, o Ministério da Solidariedade Social, o Ministério da Saúde e a Unidade Local de Saúde; -----
- j) Apoiar ações de divulgação e prevenção no domínio da saúde; -----
- k) Elaborar, executar e fazer cumprir as obrigações decorrentes de protocolos e/ou contratos-programa celebrados com as diversas entidades;-----
- l) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competências delegadas, nas áreas que lhe competem;---
- m) Assegurar a articulação e comunicação, formal e informal, com as restantes unidades orgânicas, garantindo, assim, a eficiência e eficácia dos serviços;-----
- n) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada.-----

1.3. No âmbito da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, a qual integra os Setores do Desporto e da Juventude, compete, designadamente:-----

- a) Assegurar as competências municipais no âmbito do Conselho Municipal de Juventude;-
- b) Propor e operacionalizar projetos com vista à dinamização da Juventude e apoio ao associativismo; -----

- c) Promover a participação juvenil, através do fomento do associativismo e do voluntariado;
- d) Apoiar e promover espaços de formação, informação e lazer para a juventude; -----
- e) Promover a educação não formal, através do fomento de atividades e ações de sensibilização conducentes a comportamentos e estilos de vida saudáveis; -----
- f) Promover a cultura e a divulgação de novos valores artísticos, através do desenvolvimento de projetos de animação em áreas de interesse das camadas juvenis;-----
- g) Organizar programas de animação sociocultural e de tempos livres para jovens; -----
- h) Estudar, em permanência, a realidade juvenil do Concelho; -----
- i) Coordenar os espaços municipais destinados aos jovens; -----
- j) Potenciar o empreendedorismo juvenil; -----
- k) Concretizar parcerias de relevância na área da juventude em articulação com organismos públicos e privados; -----
- l) Proceder à realização de levantamentos e estudos de diagnóstico da situação desportiva no Concelho, nomeadamente a monitorização e atualização da carta desportiva; -----
- m) Acompanhar a utilização da rede de instalações e equipamentos para a prática de atividades físicas, desportivas e recreativas de interesse municipal; -----
- n) Conceber, propor e implementar projetos de dinamização desportiva, para todos os escalões etários da população; -----
- o) Colaborar com as coletividades desportivas do Concelho na implementação de projetos de dinamização desportiva; -----
- p) Gerir os equipamentos e infraestruturas desportivas. -----

2. A Divisão de Ação Social, Educação, Juventude, Desporto, Cultura e Turismo inclui a Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, a Unidade Ação Social e Saúde e a Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, equiparadas para todos os efeitos legais às direções intermédias de 3.º grau que, para além das competências administrativas comuns dos serviços municipais, exercerão as competências específicas determinadas pelo titular do cargo dirigente que dependem diretamente. -----

Artigo 17.º

Equipa de prospetiva, planeamento e controlo (Equipa Multidisciplinar)

O número máximo de Equipas multidisciplinares do Município é fixado em 1 (um), cuja chefia é equiparada a cargo de direção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão, cabendo a sua criação, a designação do projeto, os termos e a duração do mandato, a definição dos objetivos a alcançar, o coordenador do projeto, o número de elementos que deve integrar a equipa e as respetivas funções à Câmara Municipal.-----

Artigo 18.º

Constituição e Competências das Equipas Multidisciplinares

1. A constituição e a designação dos membros das equipas multidisciplinares e das respetivas chefias é realizada obrigatoriamente de entre efetivos dos serviços, com o perfil adequado, atentos os objetivos e a composição da equipa, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal. -----
2. Aos chefes de equipa podem ser cometidas as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.-----
3. No exercício da sua atividade, compete à Equipa de prospetiva, planeamento e controlo, na dependência do Presidente da Câmara ou de Vereadores com competência delegada:-----
 - a) Apoiar a definição das linhas estratégicas, das prioridades e dos objetivos das políticas públicas do Município de Vinhais;-----
 - b) Prestar apoio aos órgãos municipais em matéria de planeamento estratégico, de definição e estruturação de políticas públicas de acordo com as prioridades definidas, contribuindo para a respetiva conceção, designadamente através da definição de objetivos, indicadores e metas nas suas dimensões económica, social e ambiental, e acompanhamento da respetiva execução;-----
 - c) Assegurar a coerência dos planos setoriais com os documentos de planeamento transversais;-----
 - d) Acompanhar a execução, avaliar a implementação das políticas públicas, dos instrumentos de planeamento e dos resultados obtidos e elaborar estudos prospetivos;-----
 - e) Assegurar a articulação com os serviços das diversas áreas governativas centrais, regionais, intermunicipais e locais, no domínio das funções de planeamento estratégico e formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, designadamente através do funcionamento de uma rede de cooperação e de partilha de conhecimentos e de recursos;-----
 - f) Promover a realização de ações de formação, encontros temáticos e seminários em articulação com entidades públicas e privadas e com as instituições de ensino superior, sobre planeamento estratégico, avaliação de políticas públicas e prospetiva;-----
 - g) Definir estatísticas, procedimentos e métricas para a avaliação da implementação das políticas públicas e estimação de encargos e benefícios, bem como elaborar projeções das principais variáveis económico-sociais e ambientais enformadoras do planeamento de médio e longo prazo, em articulação com outros serviços municipais e demais entidades com atribuições nestas matérias.-----
 - h) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada.-----

Artigo 19.º

Estatuto Remuneratório do Chefe da Equipa Multidisciplinar

Ao Chefe de equipa multidisciplinar é atribuído um estatuto remuneratório equiparado a Chefe de Divisão Municipal, acrescido dos suplementos e abonos genericamente aplicáveis na Administração Local.-----

Artigo 20.º

Princípios Gerais de Ética

Os titulares de cargos dirigentes devem observar os valores e princípios fundamentais previstos na lei, designadamente os da legalidade, justiça e imparcialidade, competência, responsabilidade, transparência e boa-fé, de modo a assegurar o respeito e a confiança dos cidadãos em geral.-----

Artigo 21.º

Princípios de Gestão

1. Os titulares dos cargos dirigentes devem promover uma gestão orientada para resultados, de acordo com os objetivos anuais e plurianuais a atingir, definindo os recursos a utilizar e os programas a desenvolver, aplicando de forma sistemática mecanismos de controlo e avaliação dos resultados. -----
2. A atuação dos titulares de cargos dirigentes deve ser orientada por critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação, comunicação eficaz e aproximação ao cidadão. -----
3. Na sua atuação, o pessoal dirigente deve liderar, motivar e empenhar os seus trabalhadores em funções públicas para o esforço conjunto de melhorar e assegurar o bom desempenho e imagem do serviço. -----
4. Os titulares dos cargos dirigentes devem adotar uma política de formação que contribua para a valorização profissional dos trabalhadores em funções públicas e para o reforço da eficiência no exercício das competências dos serviços no quadro das suas atribuições.-----

22.º

Competências dos Dirigentes Intermédios

As competências dos dirigentes intermédios constam da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, Lei essa adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.-----

Artigo 23.º

Responsabilidade

No exercício das suas funções, os titulares de cargos dirigentes são responsáveis, civil, criminal, disciplinar e financeiramente nos termos da lei.-----

Artigo 24.º

Alteração e ajustamento de atribuições e competências

As atribuições, competências e responsabilidades dos diversos serviços da presente estrutura orgânica e, conseqüentemente, dos seus dirigentes e chefias, poderão ser alteradas ou ajustadas pelo órgão competente, sempre que razões de eficácia assim o justifiquem, designadamente, para cumprimento dos planos, prévia e anual ou plurianualmente aprovados.-----

Artigo 25.º

Complemento e Especificação das Atividades e Funções Previstas

A enumeração das atividades e tarefas dos serviços não têm carácter taxativo, podendo, umas e outras, ser especificadas ou complementadas por outras de complexidade e responsabilidade equiparáveis, mediante despacho do Presidente da Câmara, no quadro dos seus poderes de superintendência ou deliberação da Câmara Municipal.-----

Artigo 26.º

Afetação e mobilidade de pessoal

A afetação do pessoal constante do respetivo mapa será determinada pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competências delegadas em matéria de gestão de recursos humanos, tendo, sempre, como objetivo, a melhor gestão dos recursos disponíveis e a sua otimização.-----

ANEXO II

Regulamento das competências e do procedimento de recrutamento de Dirigentes intermédios de 3.º grau do Município de Vinhais

Preâmbulo

A previsão de existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, na estrutura orgânica do Município, consubstancia uma das inovações do regime jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na redação atual, em especial o disposto no n.º 3, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, sendo certo que tais cargos estão na dependência funcional das unidades flexíveis de 2.º grau. -----

A Câmara Municipal de Vinhais, em reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de 2026, aprovou um novo modelo organizacional municipal assente numa estrutura organizacional composta, designadamente, por 10 (dez) Unidades Flexíveis de 3.º Grau, a qual será submetida à análise, discussão e votação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária, com vista à obtenção da necessária aprovação. -----

Nesta conformidade, e à luz do disposto no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e ulteriores alterações, compete à Assembleia Municipal, sob proposta do Órgão Executivo Municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos de recrutamento, e para isso foi elaborado e aprovado o presente regulamento.-----

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece o regime dos cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município de Vinhais, no que concerne às suas competências, área, requisitos de recrutamento e respetiva remuneração, bem como o procedimento de recrutamento.-----

Artigo 2.º

Cargos de direção intermédia de 3.º grau

Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau correspondem as funções de direção, gestão, coordenação e controlo de unidades orgânicas flexíveis, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada, e designam-se Chefes de Unidade.-----

Artigo 3.º

Competências

1. Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção.-----
2. Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se, supletivamente, as competências do pessoal dirigente previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, bem como as constantes no regulamento de organização dos serviços municipais do Município de Vinhais.-----

Artigo 4.º

Área e requisitos de recrutamento

1. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal nos termos legais aplicáveis, de entre trabalhadores em funções públicas com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controle, que reúnam cumulativamente: -
 - a) Formação académica: licenciatura adequada às atribuições da unidade orgânica que venham a liderar;-----
 - b) Experiência profissional: detentor de, pelo menos, 2 anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover, na carreira de técnico superior. -----

2. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são nomeados por despacho do Presidente da Câmara Municipal por um período de 3 (três) anos. -----

3. Os cargos de direção intermédia de 3.º grau podem ser exercidos em regime de substituição conforme previsto no artigo n.º 27 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 19.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação.-----

Artigo 5.º

Estatuto Remuneratório

1. Aos cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponde uma remuneração equivalente à prevista para a 6.ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais. -----

2. A titularidade de cargo dirigente de 3.º grau não confere direito a despesas de representação.-

Artigo 6.º

Responsabilidade

No exercício das suas funções, os titulares de cargos dirigentes são responsáveis, civil, criminal, disciplinar e financeiramente, nos termos do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.-----

Artigo 7.º

Dúvidas e omissões

Em tudo que não esteja expressamente previsto neste regulamento, aplica-se o disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na redação em vigor.-

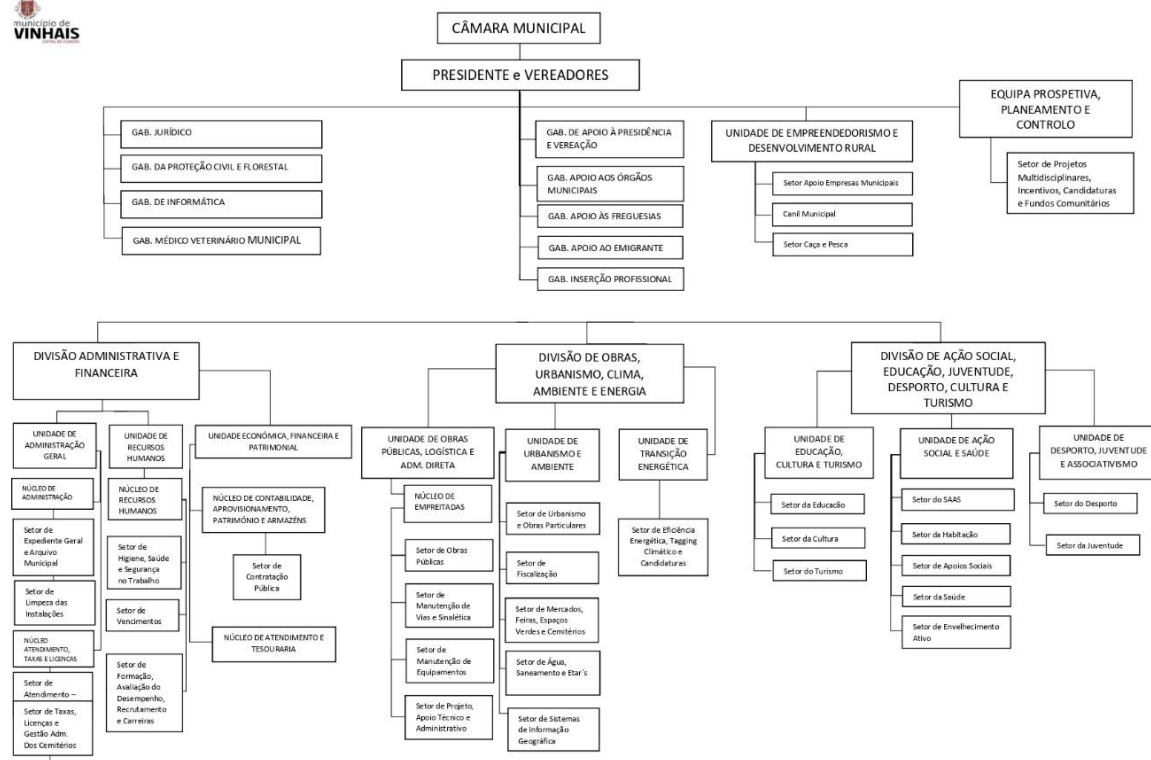
Artigo 8.º

Publicação e entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, ficando revogadas todas as disposições regulamentares anteriores sobre esta matéria.-



ANEXO III
Organograma dos Serviços Municipais



37

De seguida a Senhora Deputada Maria de Fátima Fernandes Teixeira Rodrigues Vivian leu uma intervenção, cujo teor é o seguinte: -----

“Exmo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e restantes membros da mesa -----

Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

Senhores Vereadores-----

Membros da Assembleia Municipal-----

Público em Geral -----

Antes de iniciar a minha intervenção gostaria de deixar uma palavra de solidariedade para com os venezuelanos neste momento de tristeza e amargura. Lembro que entre eles se encontra um conterrâneo nosso natural de Edral e a sua família. Felizmente sabemos já que todos se encontram bem. -----

1. A nossa intervenção, neste ponto da ordem dos trabalhos, realiza-se no âmbito das competências da Assembleia Municipal e do mandato que nos foi atribuído pelos cidadãos que nos elegeram.-----

Tem como objetivo apresentar a nossa leitura sobre alguns aspetos que reputamos de importantes do modelo de estrutura organizativa dos Serviços Municipais aprovada na última, reunião da Câmara Municipal.-----

Não pretende ser uma análise exaustiva pois este não é o momento nem o local para esse importante trabalho.-----

1. Quando e porquê fazer a reorganização dos serviços municipais?-----

Habitualmente no âmbito de um processo de planeamento estratégico ou da respetiva revisão. -- Isto é, no decurso da elaboração de um Plano Estratégico de Médio Prazo (habitualmente a 5 anos. Nesse momento:-----

- são estabelecidos ou revistos os objetivos quantificados para o horizonte temporal em referência; -----
- é construído um programa de atividades em consonância com os objetivos a atingir; --
- são avaliados os recursos necessários, particularmente os recursos humanos, em organizações vocacionadas para a prestação de serviços, como é o caso presente.-----

Os recursos humanos com as suas competências e especialidades precisam estar enquadrados num modelo de Estrutura Organizativa que facilite as interações entre as diferentes áreas e potencie a eficiência e qualidade dos serviços aos clientes.-----

No caso de uma Câmara Municipal aos municípios em geral. -----

1.2 Quando ocorrem alterações no meio envolvente -----

Ou seja, quando existem fatores externos ou modificações internas de grande amplitude que obrigam a concentrar ou expandir a estrutura existente para a tornar adequada aos desafios externos.-----

1.3 Sempre que os dirigentes pretendem modernizar e imprimir novo dinamismo aos serviços sob a sua tutela ou se verifica modificação do âmbito das competências.-----

Acreditamos ter sido esta terceira hipótese a motivação para a Câmara Municipal ter elaborado a proposta que aqui é apresentada a votação.-----

Em boa hora o fez porque introduziu mais clareza e objetividade nas atribuições e competências de algumas unidades orgânicas da estrutura ainda em vigor.-----

Assim, a nossa primeira palavra é para dizer que consideramos meritório o esforço levado a cabo para introduzir, simplificação e fazer a concentração de órgãos da estrutura organizativa anterior de que são exemplo: -----

- a criação da **Divisão Administrativa e Financeira** por fusão das anteriores Divisão Administrativa e Divisão Financeira; -----

- o reposicionamento de alguns gabinetes que têm sobretudo funções de assessoria e que, por essa condição, deverão estar na dependência direta do executivo para, poderem colaborar ativamente com todos os restantes serviços. -----
- A real expectativa de que todos os órgãos desta estrutura sejam providos com os respetivos responsáveis e contribuam positivamente para que os trabalhadores, na função de dirigentes ou não, vejam as suas expectativas concretizadas. -----
- As estruturas servem de pouco se os trabalhadores que as vão preencher não se sentirem parte integrante do processo. -----

Contudo, esta proposta suscita-nos algumas dúvidas, desde logo em situações em que a designação do Órgão parece não estar de acordo com as áreas de responsabilidade que lhe são cometidas e/ou as responsabilidades poderiam ser mais bem exercidas noutras tutelas orgânicas.

Por exemplo:-----

- **Unidade de prospetiva, planeamento e controlo responsável por :** sector de projetos multidisciplinares, incentivos, candidaturas e fundos comunitários.-----

Não se trata de competências transversais a outras áreas?-----

Onde está o funcionamento em rede prometido?-----

- **Unidade de Empreendedorismo e Desenvolvimento rural**-----
 - “exercerá as competências específicas determinadas pelo titular do cargo dirigente de que depende diretamente”

à partida não sabemos realmente o que esta Unidade vai fazer! .-----

O sector da Contratação Pública depende do núcleo de Contabilidade, Aprovisionamento, Património e Armazéns -----

Não se entende que uma área de responsabilidade crítica no funcionamento da CM tenha este enquadramento organizacional.-----

Aspetos menos conseguidos na estrutura organizativa proposta são: -----

1. Inexistência de um **Gabinete de Auditoria Interna e Controlo Interno** indispensável para garantir que os procedimentos internos são respeitados e que os recursos financeiros são utilizados para os fins a que se destinam. -----
A Auditoria Interna não é substituível pelo Revisor Oficial de Contas.-----
Esta unidade poderia estender a sua ação às empresas municipais.-----
2. **A Função Planeamento Estratégico** também não se encontra explicitada em qualquer dos órgãos da estrutura o que é condicente com o facto de não se encontrar no site da

Câmara Municipal qualquer documento que lhe dê corpo. Ou seja, não foi encontrado um Plano Estratégico da CMV.-----

3. **Inexistência do Balcão Único do Cidadão**-----

Podia ser fundido com o Balcão do Emigrante-----

Trata-se de criar uma entrada única para os cidadãos dialogarem com a Câmara Municipal, desburocratizando e aproximando a CMV dos munícipes.-----

4. **Ausência de um órgão específico posicionado no primeiro nível de responsabilidade vocacionado para a Agricultura e Pecuária**-----

com a responsabilidade de transformar as respetivas práticas trabalhando aspetos como:-

- O associativismo para ganhar escala;-----
- A aplicação das novas tecnologias e conhecimentos científicos;-----
- O apoio à criação de unidades de transformação partilhadas;-----
- A atracção de investimento exterior ao Concelho;-----
- A formação profissional neste sector;-----
- A identificação de novos mercados, etc-----

Tratando-se de um Concelho onde a maior parte da atividade económica está centrada no sector primário: Agricultura e Pecuária e com baixo índice de transformação entendemos justificar - se uma aposta forte nestes sectores para criar futuro.-----

A título de síntese: as estruturas organizativas que escolhemos para uma determinada Organização, neste caso uma Câmara Municipal, retratam as opções, pelas políticas de crescimento e desenvolvimento do território, sob a sua tutela.-----

No caso em apreço aparece clara a escolha do **sector social** com todas as suas valências (e bem) e ainda do que poderemos designar como recreativo/ cultural, igualmente defensável.-----

Porém a debilidade que resulta da ausência de aposta em domínios como:-----

- atracção de população-----
- desenvolvimento económico -----
- promoção da inovação-----
- articulação com o sistema científico e tecnológico-----
- valorização dos recursos endógenos, ETC, ETC... -----

é a de que sem um desenvolvimento económico forte apostado no reforço e modernização dos sectores tradicionais e no aproveitamento dos recursos endógenos latentes, o futuro encontra-se comprometido.! -----

Não há garantia de que a médio prazo, com um mundo em transformação vertiginosa, os fluxos financeiros externos que são o suporte do modelo vigente continuem a alimentar esta opção.”---

Seguidamente solicitou a palavra o Senhor Deputado Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida, para ler uma intervenção do teor seguinte: -----

“Partindo do princípio a presente proposta, apresentada pelo executivo municipal, resulta da experiência de gestão acumulada e da identificação da necessidade de otimizar a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais. A Bancada do PS irá votar favoravelmente.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, tomou a palavra para agradecer as duas intervenções sobre o ponto em apreciação. Reiterou que as opções apresentadas refletem as escolhas políticas do Executivo, tendo registado com agrado a apreciação favorável da Senhora Deputada Maria de Fátima Fernandes Teixeira Rodrigues Vivian, no que respeita ao mérito da reorganização e à fórmula acolhida no documento.-----

Em resposta às considerações formuladas pela Senhora Deputada, manifestou concordância com alguns aspetos e divergência em relação a outros, designadamente quanto ao apoio à agricultura. A este propósito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, reafirmou que o setor primário assume uma importância central e estratégica no concelho, defendendo que a sua salvaguarda se encontra devidamente plasmada no programa e na alteração em causa, não apenas através da ação das empresas municipais, mas também por via da Unidade de Turismo e Desenvolvimento Rural. Sublinhou ainda que este tipo de documento ostentará sempre a orientação e a marca do Executivo que o elabora, no pleno respeito pelas divergências e pelos contributos apresentados. Seguidamente, o Senhor Presidente associou o Executivo ao voto de pesar e de solidariedade referido no início da discussão relativamente à tragédia ocorrida na Venezuela, a qual afetou diversos portugueses e luso-descendentes, havendo ainda casos por apurar. Esclareceu a Assembleia de que, na sequência de contactos estabelecidos no próprio dia pela manhã, a questão da recolha e envio de bens de apoio fora abordada junto da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), tendo sido transmitido que as ações se encontram a ser articuladas a nível central com o Governo. Salientou que, tratando-se de uma causa puramente humanitária e alheia a distinções partidárias, o Município está disponível para colaborar, mas alertou para a necessidade de acautelar a complexa logística de transporte a longa distância antes de avançar com uma campanha local, de modo a garantir a real utilidade da ajuda. Referiu ainda ter tomado conhecimento do envolvimento de um caso ligado a uma freguesia do concelho, concluindo que a situação continuará a ser avaliada em articulação com a ANMP e com as Juntas de Freguesia, para agir de forma devidamente organizada assim que se justifique.-----

Após análise e discussão dos documentos em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista e de todos os Senhores Presidentes da Junta e Uniões de Freguesia, e com as abstenções dos Senhores Deputados da bancada da AD - Coligação PSD/CDS e do Grupo de Cidadão Eleitores “Pela Nossa Terra”, aprovar os referidos documentos, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

2.11 – APOIOS: -----

2.11.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE ERVEDOSA – FEIRA DOS PRODUTOS DA TERRA. -----

Presente ao Órgão Deliberativo um ofício subscrito pelo Presidente da Junta de Freguesia de Ervedosa, onde solicita um apoio financeiro para custear despesas com a realização da Feira de Produtos da Terra, tendo sido aprovado por unanimidade e em minuta, em reunião do Órgão Executivo, realizada no dia dezoito de junho do corrente ano. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Carlos Daniel Fernandes da Silva para ler uma intervenção do teor seguinte: -----

“Na pessoa do Senhor Presidente da Assembleia Municipal reitero os cumprimentos a todos. --- A análise deste ponto deve ser feita com equilíbrio, distinguindo o mérito da iniciativa da Junta de Freguesia de Ervedosa da necessidade de cumprir os princípios da legalidade, transparência, boa gestão dos recursos públicos e igualdade entre entidades.-----

Reconhecemos a relevância do evento, destacando o seu impacto na promoção dos produtos locais, na valorização do território e na dinamização da economia, bem como na atração de visitantes.-----

Contudo, o pedido não apresenta todos os elementos desejáveis, nem sequer quantifica o valor necessário, tendo o executivo proposto um apoio igual ao do ano anterior. Sublinhamos que a atribuição de apoios deve assentar em procedimentos claros, com documentação adequada e, quando aplicável, contratualização.-----

Defendemos a importância de instrumentos como contratos-programa, planos de atividades e definição de objetivos, assegurando decisões transparentes e avaliáveis. Devendo o Município garantir o acompanhamento e controlo rigoroso dos fundos atribuídos.-----

Afirmamos que não nos opomos ao apoio, até porque o evento decorreu ontem, mas consideramos essencial a criação urgente de regras e critérios uniformes que garantam transparência, equidade e segurança jurídica em futuras atribuições.-----

A existência de um regulamento municipal de apoio às juntas de freguesia e às associações do concelho, constantemente sugerido pela Coligação AD-PSD/CDS, evitaria interpretações e deliberações avulso, continuando a ser legítimo por exemplo, questionar se o pedido de apoio da Junta de Freguesia de Penhas Juntas ainda nem sequer foi a reunião de Câmara, por não ser do partido do Sr. Presidente? Os apoios às diferentes instituições não são um favor, nem devem ser nunca uma forma de alcançar votos!” -----

Seguidamente solicitou a palavra o Senhor Deputado Miguel Ângelo Carvalho Gomes de Almeida, que leu uma intervenção do teor seguinte: -----

“A Bancada do Partido Socialista votará favoravelmente este pedido, por considerar que a feira de produtos da terra é uma iniciativa importante para a freguesia e para o concelho. -----

Este apoio valoriza os produtores locais, dinamiza a economia de proximidade e promove os nossos produtos e o nosso território. -----

Trata-se, por isso, de uma medida meritória, com impacto positivo na economia local e na identidade da comunidade.” -----

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, tomou a palavra para rebater e reafirmar a posição do Executivo relativamente à atribuição de apoios às Juntas e Uniões de Freguesias. Começou por rejeitar categoricamente as insinuações levantadas em matéria de transparência, manifestando o seu desacordo em relação ao recurso sistemático a essas alusões por parte da oposição e reafirmando a total lisura de todos os processos e pedidos submetidos pelas Juntas de Freguesia.-----

No que concerne ao relacionamento com as Juntas e Uniões de Freguesia do concelho, salientou que a forma como estas entidades utilizam os apoios financeiros que lhes são concedidos não gera qualquer tipo de preocupação ao Executivo. Defendeu o respeito pela autonomia e pelas competências das mesmas, admitindo que os procedimentos de apoio podem ser continuamente aprimorados, mas recusando qualquer dúvida sobre a capacidade de gestão das freguesias.-----

Quanto ao exemplo concreto da Junta de Freguesia de Penhas Juntas citado pela oposição, o Senhor Presidente rejeitou a existência de qualquer discriminação ou diferimento motivado por razões de filiação partidária. Esclareceu que, ao contrário do alegado, a referida Junta de Freguesia já beneficiara de apoio municipal, quer na área social, quer noutros âmbitos. Desafiou

inclusive o Senhor Deputado Carlos Daniel Fernandes da Silva a auscultar diretamente o Presidente da Junta de Freguesia de Penhas Juntas, manifestando a certeza de que o autarca não concordaria com a intervenção efetuada pela oposição.-----

Concluiu que o Executivo Municipal não atua nem trabalha em função do partido político de quem lidera as freguesias, tratando todas com igualdade de critérios. Considerou perfeitamente natural que os presidentes de junta ambicionem sempre obter mais meios para as suas populações, frisando que o Executivo não aceita que se coloque sistematicamente em causa o cumprimento das regras e das competências próprias dessas Juntas e Uniões de Freguesia do concelho.-----

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro no valor de vinte mil euros (20.000,00€), para custear as referidas despesas, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

ASSUNTOS NÃO INCLUIDOS NA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, para referir que foi entregue na Mesa da Assembleia um documento “2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento Municipal”, tendo sido distribuído por todos os Senhores Deputados presentes nesta Assembleia, o qual se torna urgente a sua discussão e aprovação, tendo, por isso, instado o Plenário a tomar uma posição sobre o assunto. -----

Nesse sentido, e nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi submetida à votação a urgência da deliberação do assunto suprarreferido. -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria com os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista e de todos os Senhores Presidentes da Junta e Uniões de Freguesia, dos Senhores Deputados do Grupo de Cidadão Eleitores “Pela Nossa Terra”, e com 5 (cinco) abstenções dos Senhores Deputados da bancada da AD - Coligação PSD/CDS, reconhecer a urgência na discussão e votação do assunto suprarreferido. -----

1 – 2.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL. -----

Presente ao Órgão Deliberativo uma informação subscrita pela Técnica Superior do Setor de Contratação Pública, Ana Filipa Gomes Brites Beato, tendo sido aprovada em reunião extraordinária do Órgão Executivo, realizada no dia vinte e seis de junho, do corrente ano, cujo teor é o seguinte: -----

“Regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permitem a adequação do orçamento à execução orçamental. -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo n.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações.-----

Assim, levo a conhecimento de V.ª Ex.ª a necessidade de efetuar uma alteração modificativa ao Orçamento Municipal para o ano de 2026.-----

Realiza-se assim a segunda alteração modificativa ao Orçamento Municipal que inclui reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, não alterando o valor da despesa, bem como a criação de um novo projeto no ano de 2031.-----

Desta forma, a presente alteração modificativa, tem como pressuposto a anulação de algumas rubricas e planos e o reforço das seguintes: -----

1- Reforços:-----

-2023-I-30 – Beneficiação da estrada Trincheiras/Sandim – 6.063,00€;-----

-2021-I-7 – Beneficiação EM 511 Troço entre São Jumil e Vale de Armeiro – 5.862,00€;-----

-2025-I-23 – Requalificação Urbanística do Bairro dos Cabeços – 1.372,00€.-----

-2025-I-15 – Criação e beneficiação e ampliação de espaços verdes – 3.000,00€.-----

-2002-I-124 – Beneficiação, conservação e ampliação de arruamentos – 94.703,00€;-----

- Criação do projeto no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2031: -----

-2021-A-6 – Controlo da água do Concelho e exploração da Eta de Vinhais e desinfeção e exploração de ETARS – 412.374,91€;-----

2- Anulações:-----

-2012-I-2 – Beneficiação de jardins-de-infância – 16.000,00€;-----
 -2011-I-20 – Beneficiação Edifícios Escolares – 10.000,00€;-----
 -2022-I-2 – Beneficiação Escola Rio de Fornos – 20.000,00€;-----
 -2002-I-50- Ampliação e beneficiação da Rede Saneamento Rede Saneamento – 20.000,00€;----
 -2018-I-1 – Beneficiação de edifícios municipais – 20.000,00€;-----
 -2026-I-1 – Beneficiação do edifício Paços do Concelho – 10.000,00€;-----
 -2025-I-2 – Aquisição de máquinas pesadas – 15.000,00€. -----

Em suma, a segunda alteração modificativa ao Orçamento Municipal importa no valor global de 111.000,00€ (cento e onze mil euros).-----

Propõe-se que seja aprovada a presente alteração orçamental modificativa, sob proposta da Câmara Municipal nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

Após análise e discussão, foi deliberado, por maioria com os votos favoráveis dos Senhores Deputados da bancada do Partido Socialista e de todos os Senhores Presidentes da Junta e Uniões de Freguesia, dos Senhores Deputados do Grupo de Cidadão Eleitores “Pela Nossa Terra”, e com 5 (cinco) abstenções dos Senhores Deputados da bancada da AD - Coligação PSD/CDS, aprovar os documentos, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

3 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal para comunicar a todos os presentes a renúncia ao mandato para que foi eleito, terminando assim nesta sessão as suas funções como Presidente deste Ilustre Órgão. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou encerrada a sessão, às treze horas e trinta e sete minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, assinada pelos membros da Mesa e por mim, Marlene Nunes Barreira, na qualidade de trabalhadora do Município, como apoio à presente Mesa.-----

Presidente da Mesa da Assembleia Municipal,

(José Carlos Taveira)

1.º Secretário da Assembleia Municipal,

(Júlia dos Anjos Lousada Ferreira Beato)

2.ª Secretária da Assembleia Municipal,

(Maria de Lourdes de Freitas)

A Trabalhadora do Município,

(Marlene Nunes Barreira)